



Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros

Cadernos Fórum Fiscal nº 8

RECEITA FISCAL DOS GOVERNOS SUBNACIONAIS BRASILEIROS:
1986 - 2007

Brasília
2009

Programa
Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros & Fundação Getulio Vargas
Coordenação: Fernando Rezende

Cadernos Fórum Fiscal, nº 8, abril de 2009

RECEITA FISCAL DOS GOVERNOS SUBNACIONAIS BRASILEIROS:
1986 - 2007

Autor:
Sérgio Prado

Orientação e supervisão: Fernando Rezende

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.	4
PRFÁCIO	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.	6
CAPÍTULO 1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA DOS ESTADOS.....		7
Introdução – aspectos metodológicos.....		7
Uma visão geral da receita estadual		9
A evolução regional da receita não-financeira		11
Os componentes principais do financiamento		13
A evolução da receita tributária.....		18
As transferências correntes		20
A evolução regional das transferências correntes.....		22
O problema da autonomia.....		23
A autonomia no primeiro sentido.....		24
Anexo 1.1.....		30
Anexo 1.2.....		44
CAPÍTULO 2. RECEITA ORÇAMENTÁRIA DOS MUNICÍPIOS 1989-2007		48
Item 1. O financiamento dos municípios no agregado Brasil		49
Item 2. Municípios brasileiros: perfil regional da receita.....		62
A receita orçamentária total.....		62
A receita tributária.....		64
As transferências correntes.....		68
ANEXO 1		77
ANEXO 2		80
ANEXO 3		90

Apresentação

Este relatório foi produzido como parte da programação de atividades do Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB) para o biênio 2008-2009. O objetivo definido para essa atividade foi uma investigação sobre a matriz do financiamento federativo no Brasil pós-1988. Essa tarefa envolveu o tratamento estatístico e a análise dos únicos dados detalhados disponíveis no país sobre as finanças federativas num período mais longo: a *Regionalização das transações do setor público*, do IBGE, e os arquivos da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) com dados do balanço de estados e municípios.

Esse trabalho deu origem a três cadernos do Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros. O caderno anterior apresenta a análise dos dados do IBGE – *Regionalização das transações do setor público* – para o período 1991-2000. Este caderno apresenta a análise das receitas de estados e municípios com base nos dados da STN. O terceiro caderno (próximo na ordem de publicação) analisa a despesa dos governos subnacionais.

Justificativa e objetivos

Esse esforço de pesquisa se justifica por um simples fato: os dados em questão, produzidos pelo IBGE e pela STN, são a única fonte de informação sistematizada existente no país que permite alguma observação sobre a estrutura de receitas e de gastos dos governos subnacionais num período mais longo. Embora balanços estaduais e municipais estejam, evidentemente, disponíveis para pesquisa *in loco*, a dimensão do esforço e do custo necessários para essa investigação seria proibitiva. O IBGE, a quem caberia oferecer informação sistematizada sobre as contas públicas, realizou esforços intermitentes e não deu continuidade à pesquisa. Ainda assim, a sua *Regionalização das transações do setor público* é a única fonte estatística que nos permite analisar simultaneamente, com consistência metodológica, receita e despesa nos três níveis de governo. Infelizmente, a pesquisa foi realizada apenas sobre o período 1991-2000, sendo depois abandonada pelo IBGE.

A Secretaria do Tesouro Nacional fica sendo, portanto, a única fonte que apresenta dados com cobertura temporal completa desde o final dos anos 1980, mesmo com a restrição de se limitarem apenas aos estados e municípios. Ela oferece dados para governos estaduais desde 1986, e para governos municipais desde 1989. Esses dados são altamente problemáticos, por diversos motivos:

- 1) a STN nunca teve preocupação (ou condições) de fazer uma elaboração estatística adequada dos dados. Estes apresentam enormes deficiências, que estão descritas nos anexos estatísticos deste trabalho e do próximo caderno, que analisa as despesas;
- 2) uma vez que esses dados são originários da única fonte existente – os balanços dos governos subnacionais –, pesquisadores e técnicos de governo sempre foram, em geral, céticos quanto à qualidade da informação e à possibilidade de que qualquer análise bem fundamentada seja obtida a partir deles. É consensual entre os conhecedores do tema que, apenas a partir de 2002, devido aos efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, os dados de balanço sejam efetivamente confiáveis;
- 3) do ponto de vista que nos interessa aqui – a construção de séries temporais –, os dados são precários. A informação é restrita ao início do período – uma dúzia de rubricas de receita e gasto, apenas, para cada ano – e vão se tornando mais completas e complexas ao longo do tempo, chegando nos anos mais recentes à apresentação completa dos balanços. Os planos de conta utilizados não são compatíveis, e a STN não teve qualquer preocupação em prover notas metodológicas que permitam ao pesquisador utilizar as séries.

É provável que esses motivos tenham desestimulado outros pesquisadores e expliquem porque, mesmo estando esses dados disponíveis há quase duas décadas, pouco ou nenhum esforço de pesquisa foi aplicado a eles.

No entanto, uma vez que essas são as únicas fontes existentes, era necessário que, em algum momento, buscássemos avaliar o que pode ser obtido desses dados. A alternativa seria renunciar definitivamente a qualquer percepção sobre a estrutura de receitas e gastos dos governos subnacionais brasileiros durante o importante período que eles cobrem, que é aquele de vigência da Constituição de 1988. Assim, o FFEB decidiu investir o esforço necessário para essa tarefa. O resultado, no que se refere aos dados de balanço oferecidos pela STN, está apresentado neste e no Caderno seguinte do fórum.

Esta pesquisa deve ser encarada como um esforço preliminar, estando longe ainda de apresentar resultados conclusivos e completos. A etapa que cumprimos agora foi a de sistematização dos dados em séries temporais e de uma primeira análise da evolução de gastos e receitas, a qual deixa ainda grande quantidade de perguntas não respondidas, que devem ser objeto de aprofundamento em etapas posteriores.

O conteúdo deste caderno

Neste caderno abordamos os dados da STN sobre as receitas orçamentárias de estados e municípios. A informação para estados cobre o período 1986-2007, e para os municípios cobre 1989-2007. A STN trata de forma totalmente independente as informações para estados e municípios. Não há qualquer preocupação em ajustar, para cada ano, os planos de contas, que são distintos. Não é possível, portanto, obter uma forma de apresentação única para estados e municípios. Ainda assim, buscamos a máxima consistência metodológica possível na montagem das duas séries temporais.

O capítulo 1 apresenta a análise das receitas estaduais e o capítulo 2 analisa as receitas municipais. Ambos os capítulos contam com anexos metodológicos onde explicitamos os procedimentos adotados para a montagem das séries. Além disso, apresentamos tabelas-resumo com os dados de receita por região. Nos dois capítulos, a análise é mantida em nível do agregado Brasil e dos agregados regionais. Nessa etapa do trabalho, não descemos a análise ao nível de estados separadamente.

Prefácio

A idéia de criar um ambiente propício ao aprofundamento das questões federativas foi discutida e tomou corpo em dezembro de 2002, quando os secretários de Fazenda dos estados celebraram, por ocasião da reunião do Confaz em Fortaleza, protocolo de intenções manifestando a intenção de virem a firmar convênio com a Fundação Getúlio Vargas (FGV), para a implementação de um programa de estudos sobre federalismo. Entre esse protocolo e a assinatura do convênio que criou Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros – FFEB, em setembro de 2004, durante o Confaz de Aracaju, passaram-se quase dois anos. Nesse ínterim, as secretarias de Fazenda dos estados firmaram um acordo de cooperação com o “Forum of Federations”, que tem propiciado a interação, o debate e a troca de experiências entre especialistas, técnicos e estudiosos estrangeiros e brasileiros sobre temas que dizem respeito, em especial, aos países federais. O relacionamento com o “Forum of Federations” funcionou como laboratório e ensejou a criação do FFEB. Este, por sua vez acatou prontamente a idéia de desenvolver um programa com a FGV, como previra o Protocolo de Fortaleza.

Inicialmente concebido pelo professor Fernando Rezende, o programa FFEB/FGV apontava a necessidade de sistematizar, de algum modo, o conhecimento sobre federalismo. Esta necessidade era reconhecida pela minha vivência, bem como pela de outros técnicos, colegas de secretarias estaduais de Fazenda. Particularmente no acompanhamento do processo de reforma tributária e de temas correlatos, como a repartição intergovernamental de receitas, ficou claro que os estados careciam do devido aprofundamento, de forma e em ambientes neutros, destes e de outros temas, cujos rumos têm o poder de afetar diretamente o equilíbrio federativo. Infelizmente, no mais das vezes, é possível constatar que determinantes diversos levavam - e ainda levam - matérias importantes, dentre as quais as de natureza fiscal, a uma apreciação tempestuosa, precipitada e sem adequada reflexão.

O Fórum Fiscal - que é dos estados, mas que foi concebido e é considerado fórum da Federação brasileira – está voltado para o aperfeiçoamento das relações federativo-fiscais. Como tudo que é novo, a implantação de nosso Fórum tem implicado a remoção de muitos obstáculos – desde o ceticismo de alguns que não crêem no projeto ao imediatismo de outros que não valorizam adequadamente as atividades-meio e, impacientes, não entendem que os resultados positivos do trabalho demandam uma construção gradual. Mesmo assim, uma mola propulsora nos tem levado a avançar. Esse é um verdadeiro elo a unir aqueles que, eventual ou permanentemente, têm interagido no ambiente do Fórum: secretários, professores, especialistas, colaboradores e nós técnicos, que temos como maior estímulo à sobreposição das atividades do Fórum com nossas respectivas funções nas secretarias de Fazenda, a busca pelo conhecimento e o ideal de justiça federativa. Comemoremos, então, o lançamento de mais um *Caderno Fórum Fiscal*!

Fátima Guerreiro – auditora fiscal da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia.

Capítulo 1. Receita Orçamentária dos Estados

Introdução – aspectos metodológicos

Os dados da STN sobre orçamentos estaduais cobrem, de forma irregular e sem uniformidade metodológica, o período 1986-2007. Os dados para os anos iniciais da série são muito limitados, contendo apenas meia dúzia de rubricas altamente agregadas. À medida que se avança para anos mais recentes, o detalhamento aumenta, chegando, ao extremo oposto, como elevadíssimo detalhamento, apresentando virtualmente todas as contas do balanço. Além disso, não existem series temporais. Os dados são apresentados de forma separada para cada ano.

Uma vez que nosso objetivo principal é obtermos séries longas, que cubram todo o período, visando à identificação de tendências de longo prazo no financiamento e no gasto dos governos subnacionais, optamos por estabelecer uma configuração de contas intermediária que aproveitasse o maior detalhamento dos anos mais recentes e pudesse ser compatibilizada com os dados mais antigos.

A série assim obtida está apresentada, em moeda constante, nas tabelas do anexo 1.1. Pode-se lá notar que nos anos iniciais contamos apenas com rubricas agregadas, como “Receita Corrente”, “Tributária” e “Transferências Correntes”. Das fontes individuais, não agregadas, a única que existe desde o início da serie é o Fundo de Participação de Estados. Mesmo o ICMS só começa a aparecer nos dados em 1995. A utilização da série mais longa assim obtida fica, portanto, limitada à observação das grandes rubricas agregadas.

Existe claramente um ponto de inflexão na qualidade dos dados, determinado pela Lei de Responsabilidade Fiscal. A partir de 2002, os dados apresentam maior qualidade e consistência, assim como uma forma de apresentação relativamente uniforme.

Existe, por outro lado, uma enorme dificuldade criada pelo funcionamento peculiar do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef). Como se sabe, ele retira parcela das receitas próprias e transferidas dos governos subnacionais, redistribuindo-as internamente entre governos estaduais e municípios, de forma proporcional às matrículas. Do ponto de vista de cada nível de governo, o resultado líquido depende da participação relativa no ensino básico. Os dados da STN – provavelmente, refletindo o procedimento contábil dos governos – apresentam de forma confusa e nebulosa o registro das operações do Fundef a partir de 1998. Foi necessário fazer diversos ajustamentos nos dados, cuja justificativa e procedimentos estão descritos em detalhe no anexo 1.2.

Aqui, é necessário chamar a atenção do leitor para um problema nos dados que produzimos. Devido à imprecisão com que a STN trata o registro das transações do Fundef, nossa série de receitas tributárias e transferências correntes apresenta uma descontinuidade metodológica entre os períodos 1998-2001 e 2002-2007. No primeiro período, não há, nos dados da STN, informação sobre aportes do Fundef recebidos pelos Governos Estaduais (GE), assim como não há indicação dos abatimentos realizados sobre as fontes do Fundef (ICMS, FPE etc). Embora não fosse difícil corrigir o erro no que se refere aos abatimentos – eles seriam 15% das fontes –, é impossível identificar o valor dos aportes, pois eles dependem da distribuição de matrículas entre governos e municípios.¹ Os dados originais da STN, portanto, comportam-se como se o Fundef não existisse nesse período.

Já para o período 2002-2006, a STN oferece todas as informações necessárias para considerar o Fundef. A forma adotada pela STN envolve incorreções, que fomos forçados a corrigir (pedimos ao leitor que acesse o anexo 1.2 para detalhes). Assim, para esse período, as fontes do Fundef são apresentadas em nossos dados líquidas dos abatimentos para o Fundef, enquanto os aportes são explicitados na rubrica “Transferências Multigovernamentais”.

Resulta disso que os dois períodos não são rigorosamente comparáveis, estando as rubricas de receita tributária e algumas transferências (FPE, Lei Kandir e IPI-Exportação) superestimadas no período 1998-2001, por serem apresentadas brutas dos abatimentos ao fundo.²

Tentamos cobrir as lacunas existentes quanto aos anos mais antigos da série recorrendo a fontes alternativas para os dados, tais como o Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), a própria STN (em outras informações estatísticas que disponibiliza para estados e municípios), IBGE, Ministério da Saúde e outras. Evidentemente, tal procedimento é altamente discutível, pois os critérios de elaboração da STN podem ser diferentes daqueles adotados pelas outras fontes. Ainda assim, entendemos que amplia um pouco a percepção do que é relevante neste trabalho, relativa às grandes dimensões e tendências gerais do

¹ A STN disponibiliza, em outros locais de seu sítio, dados específicos para aportes do Fundef. Não pudemos utilizá-los, contudo, pois a comparação desses dados com aqueles existentes na fonte com que trabalhamos para o período 2002-2006 são totalmente incompatíveis, o que nos impediu de aproveitar a informação para o período 1998-2001.

² A receita tributária aparece superestimada em 15% do ICMS. Já no caso das transferências correntes, parece ocorrer coisa pior. As fontes do Fundef (FPE, Lei Kandir etc.) aparecem brutas dos abatimentos. Com toda certeza, os aportes do Fundef, que não poderiam ser contabilmente omitidos, devem estar lançados em “Outras Transferências Correntes”.

financiamento, ainda que não sejam possíveis afirmações mais detalhadas e pontuais sobre dados e períodos específicos.

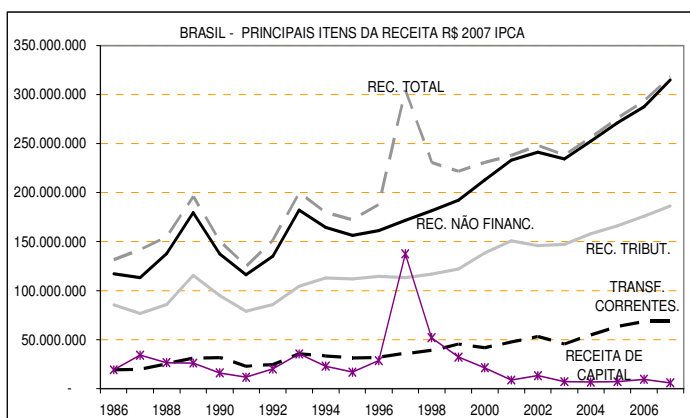
Infelizmente, essa tentativa foi totalmente frustrada no que se refere a um dado fundamental, as transferências do Ministério da Saúde para os governos estaduais. Os balanços da STN só as apresentam a partir de 2002, e, quanto ao período anterior, não há fonte oficial que permita mensurá-las. Os dados que podem ser obtidos no Bando de Dados do Sistema Único de Saúde (Datusus) e no Ministério da Saúde são conflitantes e bastante obscuros quanto à metodologia. Entre outras dificuldades, mesmo para o período 2002-2006, é que dados dessas fontes não têm qualquer relação com o que é informado pelos balanços estaduais da STN. Dessa forma, ficamos, para o período até 2001, sem um componente básico da estrutura de financiamento dos governos subnacionais, que supostamente cresceu muito na última década.

A análise que se segue está apoiada nos dados apresentados nas tabelas-resumo do anexo 1.1. O trabalho estatístico foi elaborado em nível de unidade da Federação (UF), de região e de Brasil. Não apresentamos as tabelas para UF, por questão de espaço. Na análise que fazemos nos limitamos à órbita regional, não sendo feita qualquer análise mais detalhada da composição interna às regiões. O anexo 1.2 é um resumo metodológico, indicando detalhes de diversas adaptações e manipulações que julgamos necessário efetuar para maior precisão e clareza nos dados.

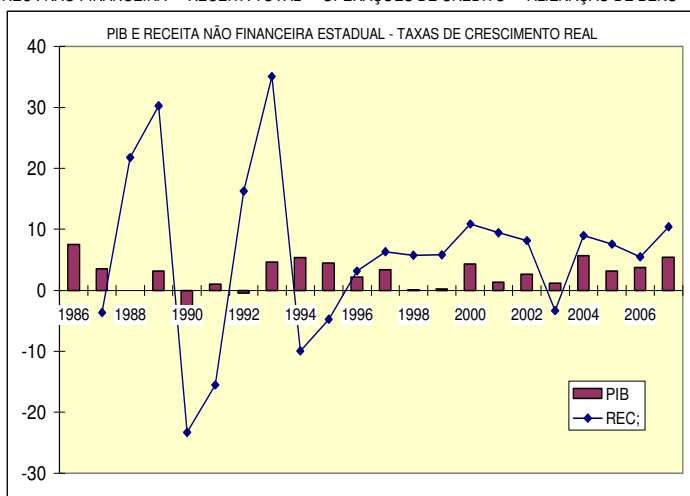
Uma visão geral da receita estadual

A série longa da receita estadual, originada dos dados de balanço da STN, apresenta diversas dificuldades na sua utilização. A principal é o já referido nível demasiadamente agregado das rubricas nos anos 1980 e 1990, que muito limita o aproveitamento dos dados detalhados mais recentes. Em segundo lugar, a alta instabilidade de preços e câmbio até 1994 torna problemático o deflacionamento desse período. Finalmente, a existência de receitas pontuais e excepcionais, de natureza financeira, distorce os agregados quando tentamos detectar suas tendências de longo prazo.

Os gráficos a seguir apresentam os agregados maiores da receita e os confrontam com a evolução do PIB. Fica evidente a existência de dois momentos muito peculiares na evolução da receita total. O primeiro, no biênio 1988-1989, com crescimento de 20 e 30%, respectivamente, período em que o PIB é muito pouco dinâmico. A receita de 1989 possa,



REC. NÃO FINANCEIRA = RECEITA TOTAL - OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ALIENAÇÃO DE BENS



talvez, ser parcialmente explicada pelos efeitos imediatos da reforma tributária de 1988. O segundo momento atípico é 1993, quando, novamente, a receita cresce acima de 30%, contra apenas 4,7% do PIB. Nesse caso, não é provável qualquer efeito da reforma, ainda que só nesse ano tenha se completado a elevação dos repasses do Fundo de Participação dos Estados (FPE). Considerando a conjuntura crítica colocada pela aceleração inflacionária e a inexistência de medidas relevantes no campo tributário, esse fato merece análise mais profunda.

Incluimos uma medida da receita com exclusão de operações de

crédito e alienação de bens, para identificarmos os efeitos dessas rubricas. Nota-se que, enquanto o “pico” de 1997 é totalmente explicado pelo componente financeiro,³ este tem escasso efeito em 1989 e 1993. Fica evidente, pelo gráfico, que os efeitos nesses anos têm uma base “real”, não-financeira.

Os conhecidos impactos da estabilização sobre a receita estadual transparecem no período 1994-1995, em que esta tem crescimento negativo, mesmo com PIB positivo. Já a partir de 1997, e, principalmente, na etapa em que a economia esteve relativamente estagnada, de 1998 a 2002, a receita apresenta taxas significativas de crescimento. Isso indica uma

³ Operações relacionadas à renegociação da dívida de São Paulo e privatizações desse estado.

postura fiscal mais agressiva dos governos, associada aos efeitos da reestruturação patrimonial gerada pelos processos de privatização. Interessante notar que a receita cresce, nesse período, no mesmo ritmo (ou até maior) que no período recente, quando a economia brasileira retoma crescimento econômico acima de 3% ao ano.

Em resumo, é muito difícil qualquer proposição mais geral sobre o que aconteceu no período da alta inflação. Uma vez lograda a estabilização, observa-se, a partir de 1995, um crescimento sustentado da receita, com uma breve interrupção em 2003 (totalmente explicada pelo comportamento cíclico da economia), retomando depois com mais vigor.

Nosso gráfico apresenta também, para permitir uma avaliação panorâmica, os principais componentes da receita. Nota-se que as receitas “Tributária” e “Transferências” têm evolução mais regular, uma vez que não são afetadas pelas variáveis financeiras. Fica evidente também a contribuição das receitas de capital para os “picos” observados na receita total.

A evolução regional da receita não-financeira

Para evitar os efeitos distorcivos do componente financeiro, passamos a observar a receita deles depurada. Os próximos gráficos apresentam a distribuição regional do financiamento estadual no período, considerando a receita não-financeira. O aspecto relevante a destacar é o deslocamento da receita estadual para as regiões mais atrasadas. Sul e Sudeste caem de 70% para 63% da receita durante as duas décadas aqui cobertas.

Esse resultado envolve dois períodos. O primeiro, nos anos 1990, assiste à perda de posição da região Sudeste e ganhos para Nordeste e Centro-Oeste. A região Sudeste perde mais de três pontos percentuais, que são claramente apropriados pelas regiões Norte e Nordeste. Nessa etapa, Sul e Norte mantêm participações constantes, portanto, têm suas receitas crescendo às taxas médias do país. Na segunda etapa, nos anos 2000, todas as regiões perdem participação, enquanto Norte e Nordeste ampliam sua percentagem da receita total.

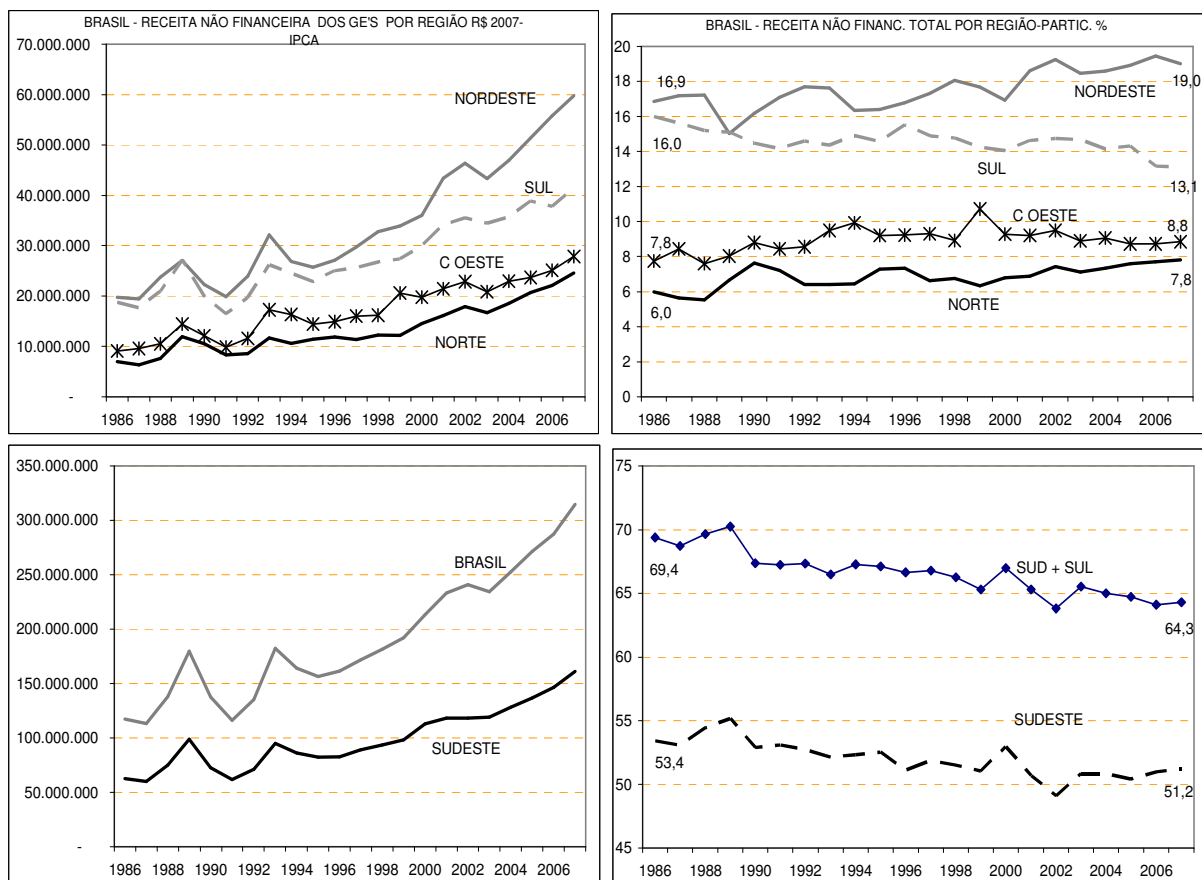
Esses movimentos colocam uma importante questão: *em que medida o avanço das regiões atrasadas é um efeito da função redistributiva do sistema de partilhas, combinado com a ação discricionária do governo federal, ou decorre de comportamentos diferenciados do financiamento próprio entre as regiões?* Como sabemos, exceto por casos crônicos de estagnação, a regra geral é que as regiões mais atrasadas dos países apresentem taxas mais elevadas de crescimento (a chamada “convergência”), aproximando-se dos níveis das regiões

desenvolvidas. O desenvolvimento econômico amplia a capacidade de autofinanciamento. No entanto, todos os dados disponíveis indicam que as mudanças significativas na distribuição interestadual do PIB brasileiro ocorrem todas até 1985-1988. Desde então, parece ter-se estabilizado a participação das regiões no PIB. Assim, mudanças na capacidade de financiamento próprio só podem resultar da evolução diferenciada na arrecadação de impostos específicos entre regiões. Algumas observações indicam aspectos relevantes dessa questão.

- primeiro, o sistema de transferências constitucionais não apenas não sofreu modificações significativas desde 1988, mas também tem todos os coeficientes de rateio entre estados congelados desde 1989. Fica excluído, portanto, qualquer papel seu em eventuais mudanças na distribuição regional da receita;

- em segundo lugar, ocorreram importantes mudanças no relacionamento entre governo federal (GF) e Governos Subnacionais (GSN's), no que se refere às transferências não-constitucionais. Houve uma ampliação das transferências condicionadas, principalmente, na área de saúde. É polêmico até que ponto tais transferências possam ter um efeito redistributivo, uma vez que, pela própria natureza da despesa com saúde, a alocação dos recursos tende a acompanhar o tamanho dos PIBs.⁴

⁴ Devido ao peso dos atendimentos de maior complexidade, os gastos se concentram na região mais desenvolvida do país, dada a concentração dos equipamentos e serviços correspondentes. Vale notar que não estamos questionando o efeito desses fluxos no que se refere à distribuição interpessoal da renda, definitivamente redistributivos, mas seu efeito do ponto de vista da distribuição de receitas orçamentárias.



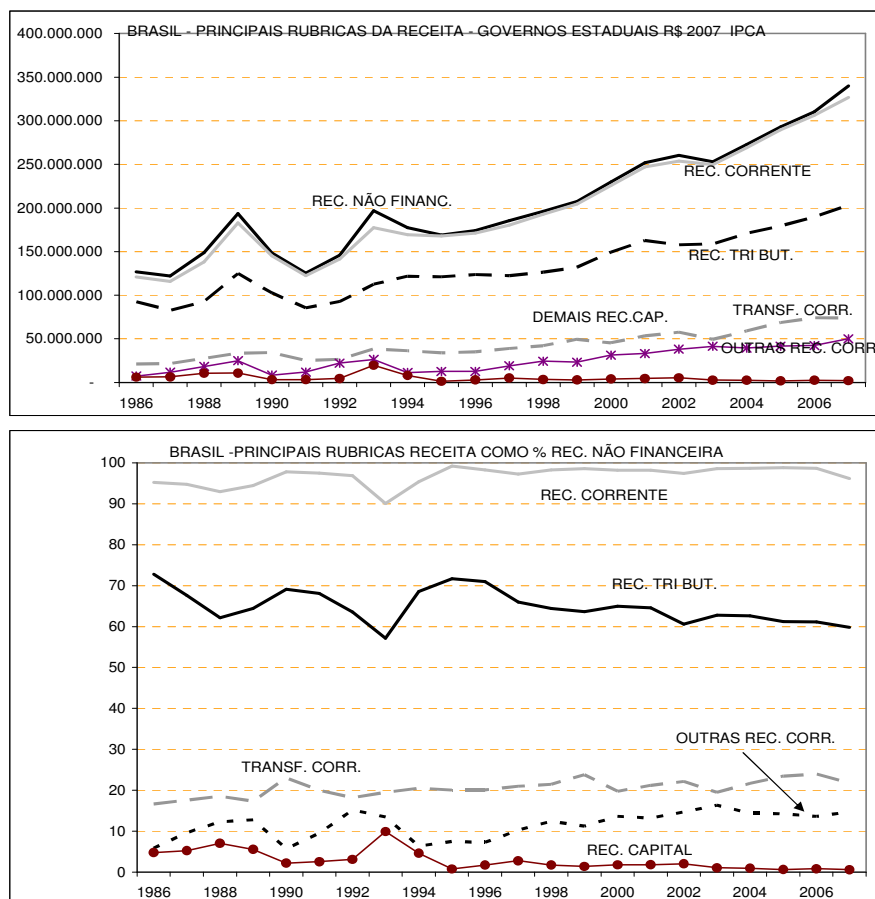
- em terceiro lugar, o componente principal do financiamento próprio estadual, o ICMS, sofreu algumas mudanças significativas na distribuição regional da receita. Em boa medida, isso reflete a convergência no nível de desenvolvimento econômico entre regiões, seja em decorrência do dinamismo da fronteira agropecuária, seja em decorrência da realocação de atividades industriais tradicionais mobilizada (também) pela guerra fiscal, no sentido Sul/Sudeste para Centro-Oeste/Nordeste.

Algumas indicações iniciais sobre essa questão podem ser obtidas pela observação dos dois componentes principais da receita, a tributária e as transferências.

Os componentes principais do financiamento

Uma primeira visão panorâmica é fornecida pelo gráfico para agregados Brasil, logo a seguir, complementado pelos mesmos gráficos para as regiões brasileiras. Neles, destacamos os principais componentes da receita, tomando como agregado maior a receita não-financeira

(RNF).⁵ Excluídas as operações de crédito, as receitas de capital perdem qualquer importância. De forma geral, elas têm significação apenas no período de alta inflação e para as regiões atrasadas.



O componente central da receita, portanto, fica limitado à receita corrente, que é virtualmente igual à receita não-financeira em todo o período.

O componente “Outras Receitas Correntes” abrange receita patrimonial, receita de contribuições e receitas correntes diversas.

Para o agregado Brasil, o gráfico mostra que as transferências correntes mantêm participação notavelmente estável em todo o período, oscilando com baixo desvio padrão em torno dos 20%. As mudanças relevantes que ocorrem são a perda de participação das receitas tributárias e o crescimento das outras receitas correntes.

⁵ Note-se que excluímos apenas operações de crédito e alienações, mantendo as transferências de capital.

A abertura da Receita Não financeira (RNF) por regiões mostra que a baixa participação das receitas de capital é característica uniforme a todas as regiões, com uma pequena anomalia para a região Norte, no início do período.

Aspecto relevante é a participação relativa das duas principais fontes da receita corrente, a tributária e as transferências. Como é sabido, há dois padrões básicos. O primeiro, composto por Norte e Nordeste, tem elevada participação das transferências: superior a 40%. No caso da região Norte, as transferências aportam mais recursos do que a receita tributária própria, o que decorre, com certeza, dos critérios do FPE que beneficiam a região. O segundo grupo é dado pelas regiões predominantemente autofinanciadas, Sul e Sudeste, onde as transferências respondem por menos de 20% da receita não-financeira.

Alguns outros aspectos são menos evidentes. Primeiro, a peculiar composição da receita do Centro-Oeste, muito similar à das regiões desenvolvidas, com baixa participação de transferências. Em particular, o inesperado fato de que as transferências diminuem em termos reais a partir de 2000. Essa redução é totalmente explicada pela evolução das receitas do Distrito Federal, e se deve ao fato de que, nesse período, a União passou a pagar diretamente as despesas com saúde, educação e segurança, que não transitavam mais pelo orçamento do Distrito Federal.⁶ Ocorre uma nítida e acentuada substituição das transferências correntes pela receita tributária, a partir de 2000, explicada apenas em parte pelo elevado dinamismo da última.

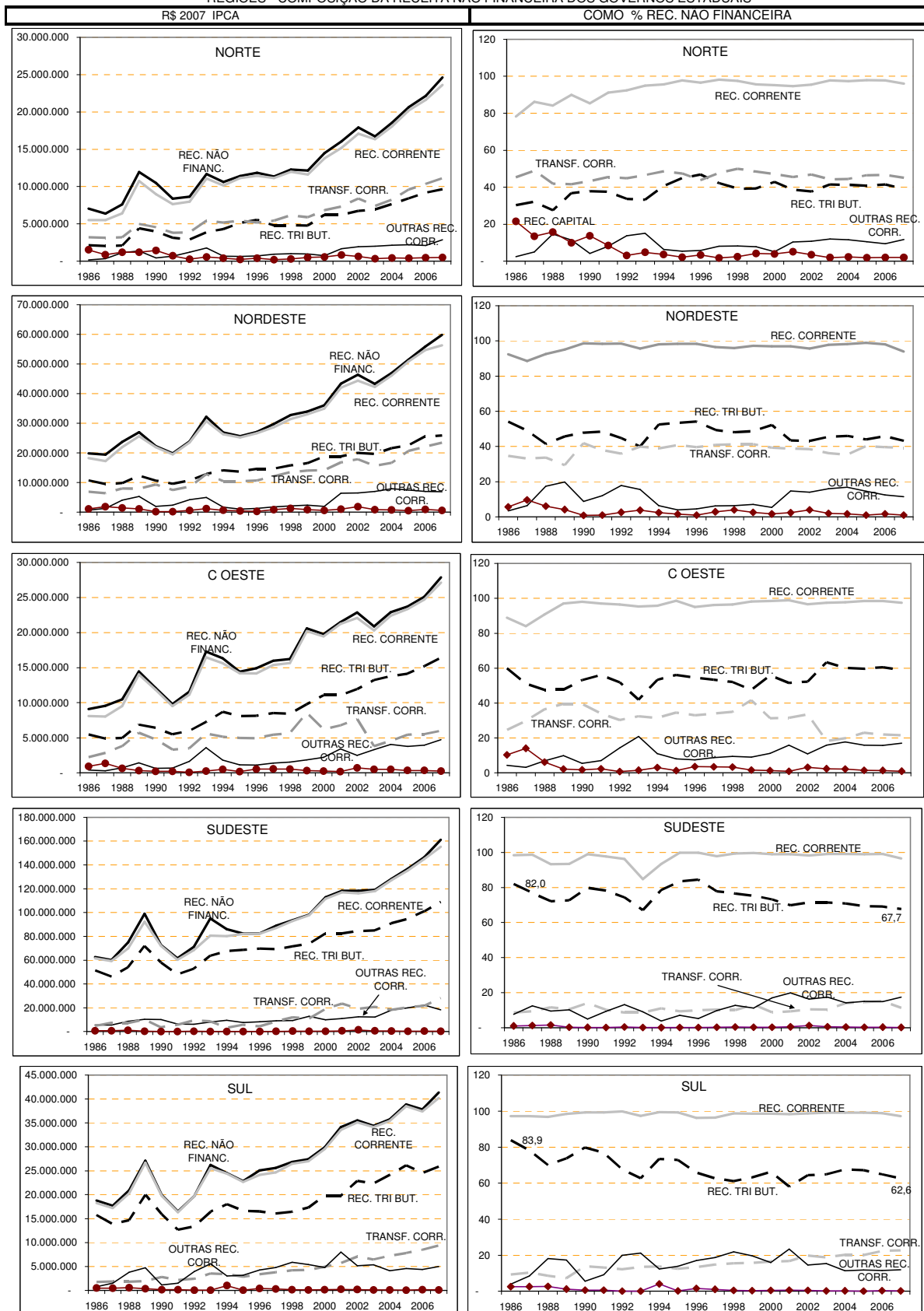
Nas regiões Sul e Sudeste há também desenvolvimentos diferenciados que merecem análise. No Sudeste, a redução da participação relativa da receita tributária tem contrapartida na elevação principalmente das outras receitas correntes, mas também das transferências correntes. Esse último fato é interessante, uma vez que, como se sabe, a região sempre foi muito pouco beneficiada com transferências federais. Em parte, esse efeito decorre do problema anteriormente referido (vide Introdução) de que os dados para 1998-2001 não são comparáveis com os de 2002-2006. Como os dados de 2002-2006 são líquidos dos abatimentos, ocorre um efeito de superestimação da participação das transferências.

Em segundo lugar, há um efeito global de redução da receita tributária e aumento das transferências, devido à desoneração das exportações e criação das transferências conhecidas como Lei Kandir. Outro fator importante que pode explicar esse fato é o aumento relativo das transferências condicionadas para a área de saúde. Como já registramos na introdução, este é um aspecto obscuro dos dados fiscais atualmente existentes para a Federação brasileira.

⁶ O autor agradece o auxílio de Patrícia Motta Café, da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, no esclarecimento deste ponto.

A região Sul é um caso ainda mais típico desse último movimento. Como o crescimento das outras receitas correntes foi menor, fica evidente o papel relevante que a expansão das transferências correntes tem no financiamento da região. A receita tributária, que no início do período respondia por 84% do financiamento estadual, cai para 62%. As transferências correntes sobem de 9% para quase 23%, participação superior, mesmo, à do Centro-Oeste, só inferior a do Norte e do Nordeste.

REGIÕES - COMPOSIÇÃO DA RECEITA NÃO FINANCEIRA DOS GOVERNOS ESTADUAIS



NOTA: A SÉRIE "RECEITAS DE CAPITAL" - LINHA COM LOSANGOS - NÃO ESTÁ IDENTIFICADA POR QUESTÃO DE VISUALIZAÇÃO

A evolução da receita tributária

As fontes tributárias são o componente mais regular do financiamento estadual, do ponto de vista de eventuais reformas e mudanças legais. A competência tributária estadual se manteve virtualmente inalterada a partir de 1988, com uma única exceção relevante: a redução da base tributária imposta pela desoneração em 1996. Essa redução foi parcialmente compensada pela elevação das transferências federais através da chamada Lei Kandir.

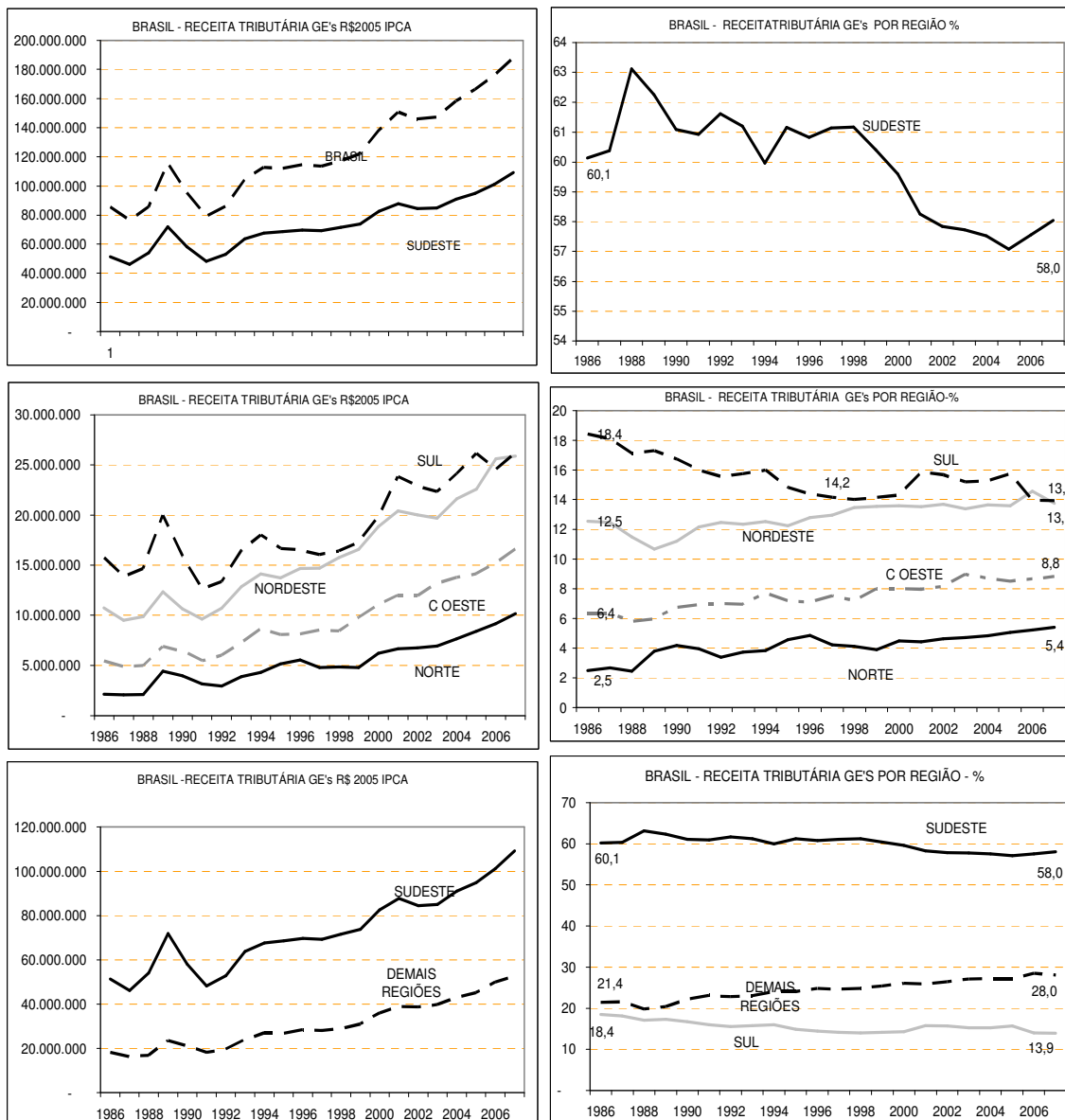
Isso não impediu, contudo, que importantes mudanças fossem operadas no perfil do principal imposto estadual, o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS). A principal delas foi a relativa atrofia da tributação sobre boa parte dos setores que compõem a base, além de certa especialização na tributação de bens e serviços de grande produtividade tributária, as chamadas *blue chips*. Outro fator importante na evolução do ICMS, ainda que de difícil mensuração, foi a ampla utilização de benefícios e incentivos através da guerra fiscal. A mudança na composição da base tributária efetiva torna particularmente difícil a análise da evolução da receita tributária nesse longo período, uma vez que ela interage com as mudanças ocorridas na própria distribuição regional da atividade econômica e com o nível de esforço fiscal dos governos.

Os dados confirmam a observação feita anteriormente sobre a descentralização regional da receita estadual. Os gráficos sugerem que esse processo se inicia em 1988 e se desenvolve de forma regular ao longo dos anos 1990, tendendo a certa estabilização nos anos 2000 na região Sudeste. Contudo, aqui aparece uma diferenciação nítida entre Sul e Sudeste. O Sudeste mantém participação estável, em torno de 60% da arrecadação tributária, até 1998. Só a partir daí sofre uma perda de dois pontos percentuais. Já a região Sul perde participação de forma regular em todo o período, com ligeira estabilização somente entre 2001 e 2005. Chama a atenção o fato de que o Nordeste, que em 1986 arrecadava apenas 65% da receita tributária da região Sul, iguala essa arrecadação em 2007. As regiões atrasadas ganharam, de forma regular, 6,5% da receita tributária estadual no período, com destaque para a região Norte, que absorve 3% desse crescimento.

É difícil aportar dados que expliquem essa evolução. O ICMS compõe, no mínimo, 90% da receita tributária estadual. Portanto, esses desenvolvimentos refletem basicamente o desempenho relativo desse imposto entre regiões. A inexistência de séries longas para arrecadação do imposto por setor econômico impede qualquer análise mais detalhada. Os gráficos colocados abaixo no quadro, contendo as taxas de crescimento real, resumem a

dinâmica tributária no período. É destacado o maior dinamismo das regiões atrasadas, e fica claro também que a região Sul se descola do ritmo do resto do país a partir de 2001.

Tudo indica, portanto, que a receita tributária seja o grande responsável pelo fenômeno da desconcentração, pois, como veremos adiante, as transferências não geram esse efeito.



As transferências correntes

Infelizmente, a precariedade dos dados da STN no período pré-2002 torna inútil qualquer tentativa de avaliação das transferências correntes anteriores a esse ano. Um breve exame das tabelas do anexo mostra que, somente a partir da padronização trazida pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), existem informações completas sobre a maior parte das transferências recebidas pelos governos estaduais. A próxima tabela resume para o agregado Brasil a evolução das transferências correntes recebidas pelos estados nesse período.

Inicialmente, é necessário observar uma importante mudança na natureza mesma dessas transferências. Até 1997, elas correspondiam, na quase totalidade, a recursos oriundos do governo federal. Com a criação do Fundef, tivemos dois tipos de mudanças na estrutura das receitas estaduais. Primeiro: 15% da receita de ICMS e do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) são perdidos para o fundo, retornando aos governos na forma de aportes do Fundef. Dependendo da distribuição interna de matrículas em cada estado, os governos os governos podem sair ganhadores ou perdedores líquidos nesse processo. Segundo tipo: 15% das transferências federais para o FPE, Lei Kandir e o Fundo de Compensação dos Estados Exportadores (IPI-Exportação) são absorvidas pelo fundo, retornando também, em alguma medida, através dos aportes. Assim, tudo se passa, de fato, como se parte da receita tributária dos governos fosse redirecionada através das transferências. Ao mesmo tempo, redistribuem-se recursos entre as transferências correntes, reduzindo FPE, Lei Kandir e IPI-Exportação e ampliando, em alguma medida, os aportes do Fundef.

Essa evolução é visível na próxima tabela, ainda que não possamos construí-la para todo o período de vigência do fundo. Em 2002 o Fundef já respondia por 11% das transferências. Entre 2003 e 2006 se manteve por volta de 16%, subindo de forma expressiva em 2007, como resultado das modificações trazidas pela criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), ampliando a sua base de incidência.

COMPOSIÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDA POR GOV. ESTADUAIS R\$ MIL 2007 IPCA

	2002	2003	2004	2005	2006	2007
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.381.921,0	45.640.022,7	54.682.687,8	63.604.671,3	68.727.587,2	68.460.823,2
TRANSF. UNIÃO	43.406.349,0	36.264.216,9	42.430.742,2	48.158.227,4	55.165.077,4	51.176.153,7
FPE	24.339.140,4	22.105.139,9	22.301.098,9	25.973.725,5	28.013.163,0	29.708.935,9
CIDE	-	-	978.868,9	1.614.735,8	1.628.473,5	1.561.137,8
IPI-EXP	2.223.937,8	1.872.685,2	2.117.100,4	2.248.481,8	2.173.630,9	2.668.615,5
SAL EDUCAÇÃO	3.059.270,0	2.918.622,5				
COMP. FINANCEIRAS5	63.842,1	13.650,4	3.596.366,7	5.091.856,6	6.193.688,1	1.361.788,3
SUS	2.199.317,7	3.014.272,5	5.680.814,7	4.911.629,1	8.224.650,5	7.697.252,7
FNDE	294.964,3	323.138,6	787.620,0	2.145.671,8	2.591.543,7	2.753.833,8
LEI KANDIR	3.638.121,7	2.872.395,5	2.485.303,8	2.322.203,0	1.207.571,0	1.199.832,4
OUTRAS	7.587.755,0	6.062.934,9	4.483.568,8	3.849.923,9	5.132.356,7	4.224.757,2
TRANSF. MULTIGOV.	6.337.216,6	7.391.586,1	9.374.643,6	10.163.071,3	10.508.122,5	14.398.101,5
FUNDEB	5.653.366,0	6.973.071,4	9.253.856,6	9.863.989,9	10.447.349,8	13.925.053,7
COMPL. FEDERAL	683.850,6	418.514,7	120.787,0	299.081,4	60.772,7	473.047,8
CONVENIOS	3.316.521,1	1.805.771,5	2.627.316,3	2.194.913,4	2.493.338,0	2.309.337,5
DA UNIÃO	2.946.901,9	1.577.576,1	2.257.531,0	1.903.214,3	2.155.772,1	2.131.510,0
OUTRAS	369.619,2	228.195,4	369.785,3	291.699,1	337.565,9	177.827,5
OUTRAS TRANSF. CORRENTES	321.834,3	178.448,2	249.985,7	3.088.459,2	561.049,2	577.230,5

	2002	2003	2004	2005	2006	2007
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
TRANSF. UNIÃO	81,3	79,5	77,6	75,7	80,3	74,8
FPE	45,6	48,4	40,8	40,8	40,8	43,4
CIDE	-	-	1,8	2,5	2,4	2,3
IPI-EXP	4,2	4,1	3,9	3,5	3,2	3,9
SAL EDUCAÇÃO	5,7	6,4	-	-	-	-
COMP. FINANCEIRAS5	0,1	0,0	6,6	8,0	9,0	2,0
SUS	4,1	6,6	10,4	7,7	12,0	11,2
FNDE	0,6	0,7	1,4	3,4	3,8	4,0
LEI KANDIR	6,8	6,3	4,5	3,7	1,8	1,8
OUTRAS	14,2	13,3	8,2	6,1	7,5	6,2
TRANSF. MULTIGOV.	11,9	16,2	17,1	16,0	15,3	21,0
FUNDEB	10,6	15,3	16,9	15,5	15,2	20,3
COMPL. FEDERAL	1,3	0,9	0,2	0,5	0,1	0,7
CONVENIOS	6,2	4,0	4,8	3,5	3,6	3,4
DA UNIÃO	5,5	3,5	4,1	3,0	3,1	3,1
OUTRAS	0,7	0,5	0,7	0,5	0,5	0,3
OUTRAS TRANSF. CORRENTES	0,6	0,4	0,5	4,9	0,8	0,8

Destaca-se também o crescimento de duas outras fontes na estrutura de transferências. A primeira é o SUS, que quase triplica em termos reais no período e reflete o engajamento crescente dos governos estaduais na distribuição de recursos federais vinculados à saúde. Em grande parte, esses recursos são repassados pelos governos para os seus municípios, não resultando necessariamente em maior dispêndio direto dos estados. O segundo é a rubrica de “Compensações Financeiras”, que assume grande importância no período 2004 a 2006, puxada basicamente pelo pagamento de compensações ligadas à extração de petróleo. Resta explicar a queda abrupta dessa rubrica em 2007.

Nesse mesmo período, o FPE mantém sua participação em torno de 43% das transferências, tendo atingido uma participação mais elevada apenas no ano de 2003.

A evolução regional das transferências correntes

Como vimos anteriormente, a participação das transferências correntes é estável para o agregado dos estados e notavelmente estável para algumas regiões, como Norte e Nordeste. De forma geral, vimos que sua participação cresce para regiões desenvolvidas, no final do período, caindo inexplicavelmente para a região Centro-Oeste.

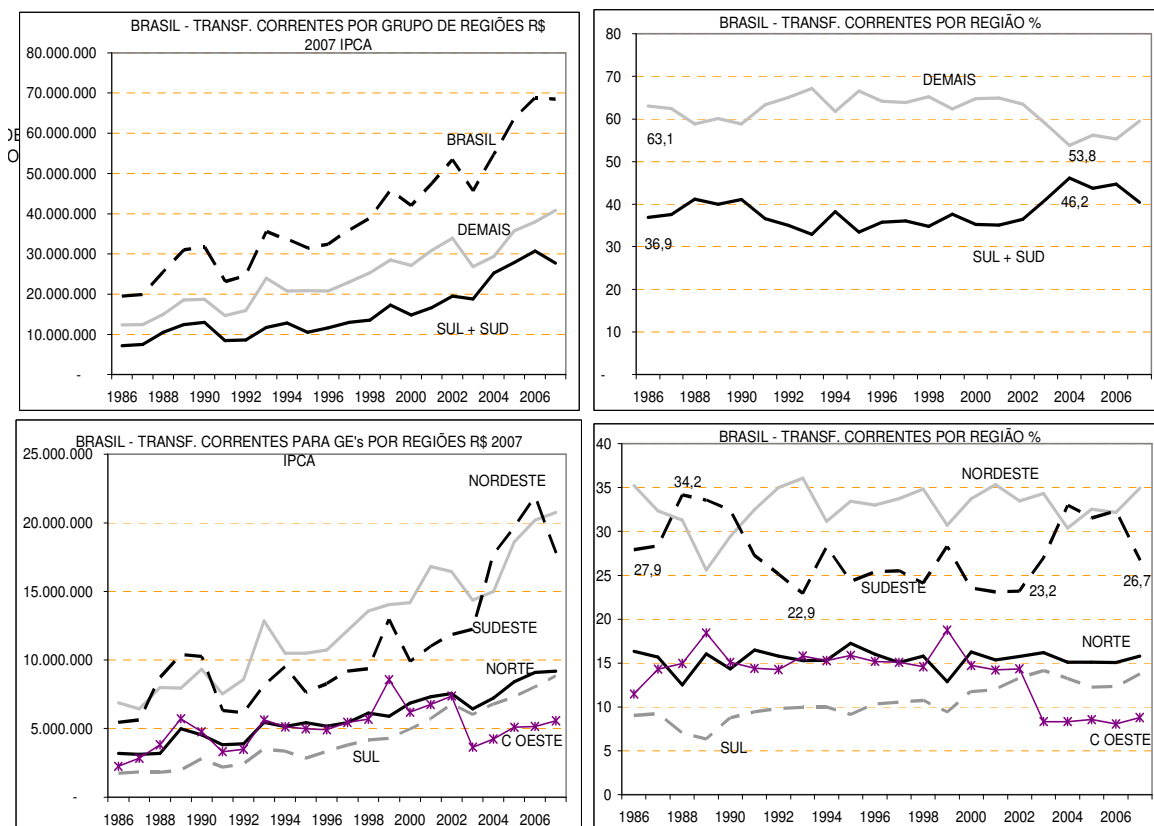
A observação do montante total das transferências indica maior adesão ao PIB do que a que constatamos antes para a receita total. Há uma forte queda em 1991-1992, período de crescimento nulo. No entanto, o fenômeno 1993 se manifesta claramente outra vez. Nesse ano, o PIB cresce 5% e as transferências correntes crescem aproximadamente 40%, um fenômeno difícil de explicar. Depois, elas mantêm ritmo regular de crescimento pelo resto do período, interrompido apenas em 2003, com forte aceleração a partir de 2004.

Os gráficos a seguir indicam a existência de três etapas. No período de alta inflação, parece ocorrer um processo heterogêneo de desconcentração dos recursos, em prejuízo do Sudeste. Aqui, como em muitas outras situações, a região Sul se diferencia da Sudeste e apresenta comportamento próximo das demais regiões.

No período 1994-2002 ocorre relativa estabilização da distribuição, mas Sul e Nordeste ainda apresentam algum ganho relativo. Essa estabilidade será rompida a partir de 2003, com o crescimento isolado do Sudeste, que chega a receber mais recursos do que o Nordeste entre 2004 e 2006. A queda do Sudeste em 2007 é explicada pela forte redução das compensações financeiras.

Quando abandonamos o tipo de corte tradicional utilizado anteriormente – Sul+Sudeste *versus* regiões atrasadas – nota-se que o contraste efetivo é entre o Sudeste e o resto do país, uma vez que a região Sul apresenta ganhos significativos nas transferências correntes, em todo o período. De fato, o que explica as mudanças na distribuição ocorridas entre 1990 e 2002 é a redução no ritmo de crescimento das transferências para o Sudeste entre 1990 e 1998. Curiosamente, nesse período, a única região que amplia participação é a região Sul.

Finalmente, resta explicar a queda significativa nas transferências correntes para a região Centro-Oeste.



O problema da autonomia

Uma questão relevante é a que se refere ao grau de autonomia da política fiscal dos governos estaduais.

É possível propor, pelo menos, dois níveis de autonomia a serem observados. Uma primeira medida tomaria a autonomia de um ponto de vista mais completo, entendida como controle na margem sobre fontes de financiamento. Poderíamos chamá-la *autonomia de financiamento*. Qual parcela dos recursos estaduais provém de fontes sobre as quais os governos detêm controle pleno, estando, portanto, habilitados a ampliar/reduzir a captação de recursos conforme os objetivos de sua política fiscal? Um componente típico dessa primeira dimensão da autonomia é o uso do crédito como fonte de recursos. Em todas as Federações o endividamento subnacional é submetido a algum tipo de controle e restrição, mas, em geral, existe algum raio de manobra que permite aos governos estaduais optarem por antecipação de receita através do crédito. Em segundo lugar, a existência de competência tributária sobre impostos que compoñham uma parte relevante de seu financiamento propicia essa mesma autonomia. Em geral, nas Federações, os governos intermediários têm um grau mais elevado

de autonomia fiscal, enquanto os municípios, tipicamente, controlam uma parcela pequena do seu financiamento.

O segundo tipo de autonomia poderia ser definido como “*autonomia de gasto*”. Ele mediria a parcela dos recursos totais sobre os quais os governos têm arbítrio orçamentário pleno no que se refere à opção de gasto; ou seja, a utilização está livre de condicionalidades e restrições, ainda que não se tenha controle sobre o montante dos fluxos recebidos.

Note-se que um governo pode ter baixa autonomia no primeiro sentido – grande parte de seus recursos provém de transferências sobre as quais o governo não tem controle – mas ter, ao mesmo tempo, total autonomia no segundo sentido, no caso em que todas as transferências que recebe sejam livres de condicionalidades. Uma vez que a maior parte dos governos subnacionais nas Federações é, em alguma medida, dependente de transferências, decorre que um grau elevado de autonomia existe quando o governo tem competência tributária sobre grande parte dos recursos que o financiam, e ao mesmo tempo recebe transferências predominantemente livres.

Nesta versão do trabalho, não iremos detalhar a autonomia de gasto, que envolve uma elaboração mais complexa dos dados de que dispomos. Apresentamos a seguir uma primeira avaliação da autonomia de financiamento.

A autonomia no primeiro sentido

Na Federação brasileira, os componentes do financiamento estadual – que, em princípio, estão sob controle dos governos e apresentam alguma flexibilidade para modificação do fluxo de recursos na margem – seriam, basicamente, a receita tributária, a receita de contribuições e as operações de crédito. Algumas qualificações são necessárias com relação aos dois últimos componentes.

A receita de contribuições é essencialmente composta pelas contribuições sociais decorrentes dos dispositivos de financiamento dos sistemas previdenciários estaduais. É, evidentemente, um recurso vinculado, cuja dinâmica depende do equilíbrio atuarial desses sistemas, mas efetivamente trata-se de uma fonte cuja dinâmica está sob controle das sociedades locais, no sentido de que elas podem decidir aumentar a pressão sobre os funcionários públicos para ampliar sua participação no financiamento dos sistemas.

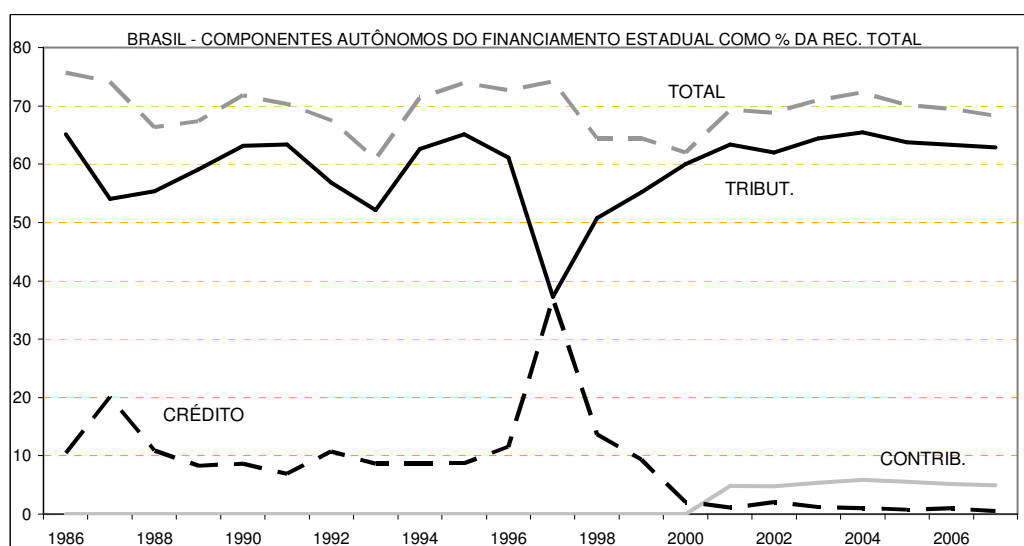
Quanto ao crédito, é fato sabido que, pelo menos, desde 1996-1998 os governos estaduais não têm qualquer autonomia para utilização dessa fonte de financiamento, devido às restrições impostas pelos contratos de renegociação da dívida estadual firmados na época. No entanto, como nossa série alcança até 1986, está incluído um período em que os governos contavam com razoável autonomia na utilização dessa fonte.

Excluímos do indicador anteriormente mostrado as receitas patrimoniais, por considerar que elas não têm flexibilidade suficiente para que as consideremos instrumento fiscal dos governos, sendo determinadas por fatores basicamente fora do alcance da política fiscal.

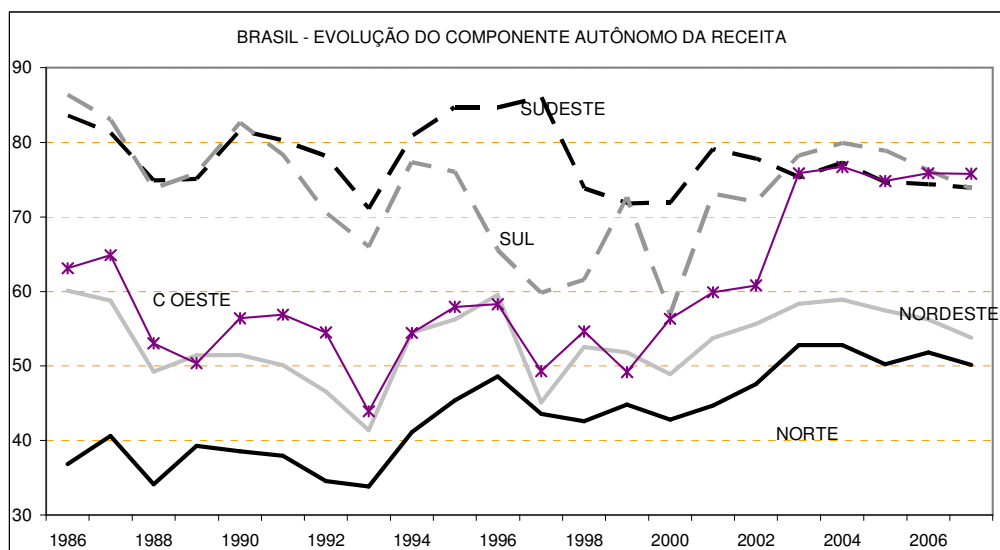
Nossa mensuração tem uma óbvia deficiência: os dados relativos à receita de contribuições só aparecem nos balanços da STN a partir de 2002. Essa fonte deve existir, provavelmente, na mesma dimensão, pelo menos, a partir das reformas dos sistemas previdenciários estaduais, na segunda metade dos anos 1990. Portanto, o indicador total de autonomia está subestimado até 2000. Note-se também que existe um “acidente” nos dados em 1997, devido à receita extraordinária de crédito por volta de R\$ 100 bilhões, em função da renegociação da dívida do governo de São Paulo. Esse elevado montante distorce também os resultados.

Para o agregado dos estados brasileiros, os dados mostram que o financiamento autônomo se manteve oscilando de forma regular em torno de 70% dos recursos totais, em todo o período de vigência da reforma de 1988, com a ressalva feita anteriormente sobre a ausência das contribuições. Pelo menos, duas observações parecem pertinentes aqui. A primeira pelo fato de que a referida reforma não ampliou, como seria de se esperar, a autonomia dos governos estaduais, se medida por esse indicador. A segunda, considerando-se que nos anos 2000, o crédito perdeu qualquer significado como fonte autônoma de recursos, sendo, em parte, substituído pelas contribuições e por um ligeiro aumento na participação da receita tributária. Essa perda tem importância muito maior do que a sua mera dimensão percentual, uma vez que o instrumento tributário tem menor flexibilidade no curto prazo.

COMPONENTES AUTONOMOS DO FINANCIAMENTO DOS GOVERNOS ESTADUAIS R\$ 2005 IPCA E %								
	TRIBUTARIA	CONTRIBUIÇÕES	CREDITO	TOTAL	PARTICIP. % NA RECEITA TOTAL			
	TRIBUT.	CONTRIB.	CREDITO	TOTAL	TRIBUT.	CONTRIB.	CREDITO	TOTAL
1986	92.342.353,1	-	14.889.743,3	107.232.096,5	86,1	0,0	10,5	75,7
1987	82.620.484,9	-	30.610.297,2	113.230.782,1	54,1	0,0	20,0	74,1
1988	92.530.893,0	-	18.256.255,1	110.787.148,1	55,4	0,0	10,9	66,3
1989	124.823.636,6	-	17.633.502,0	142.457.138,6	59,0	0,0	8,3	67,4
1990	102.639.109,3	-	14.068.719,4	116.707.828,7	63,1	0,0	8,7	71,8
1991	85.437.424,0	-	9.339.789,6	94.777.213,6	63,4	0,0	6,9	70,3
1992	92.747.808,7	-	17.463.428,5	110.211.237,3	56,8	0,0	10,7	67,5
1993	112.575.838,9	-	18.674.533,7	131.250.372,6	52,2	0,0	8,7	60,8
1994	121.733.153,6	-	16.840.101,2	138.573.254,8	62,7	0,0	8,7	71,3
1995	121.203.671,5	-	16.311.173,9	137.514.845,4	65,2	0,0	8,8	73,9
1996	123.740.652,4	-	23.367.364,3	147.108.016,7	61,1	0,0	11,5	72,7
1997	122.436.232,0	-	121.662.575,3	244.098.807,3	37,2	0,0	37,0	74,2
1998	126.396.956,8	-	34.049.149,6	160.446.106,3	50,8	0,0	13,7	64,5
1999	132.010.586,1	-	22.299.468,7	154.310.054,9	55,2	0,0	9,3	64,5
2000	149.536.787,3	-	5.074.631,6	154.611.418,9	60,0	0,0	2,0	62,0
2001	162.698.334,7	12.454.939,7	2.795.914,2	177.949.188,5	63,4	4,8	1,1	69,3
2002	166.134.890,7	12.786.332,2	5.454.737,4	184.375.960,3	62,0	4,8	2,0	68,8
2003	165.837.937,6	13.895.967,5	3.195.972,7	182.929.877,9	64,4	5,4	1,2	71,0
2004	180.898.904,0	16.152.959,9	2.904.757,9	199.956.621,8	65,5	5,8	1,1	72,3
2005	189.918.079,6	16.484.166,2	2.360.836,6	208.763.082,5	63,8	5,5	0,8	70,1
2006	200.271.704,9	16.409.582,8	3.181.196,5	219.862.484,2	63,3	5,2	1,0	69,5
2007	215.818.686,6	17.015.976,8	1.779.394,4	234.614.057,8	62,9	5,0	0,5	68,3



É possível que a inclusão das contribuições para o período anterior a 2000, dependendo de sua magnitude, leve a um grau maior de autonomia para aquele período, indicando, portanto, uma tendência de queda quando avançamos para a época atual. Quando abrimos essa observação por regiões, obtém-se o resultado apresentado na tabela A1 do anexo, cujos dados estão apresentados para melhor visualização nos gráficos que passamos a discutir.

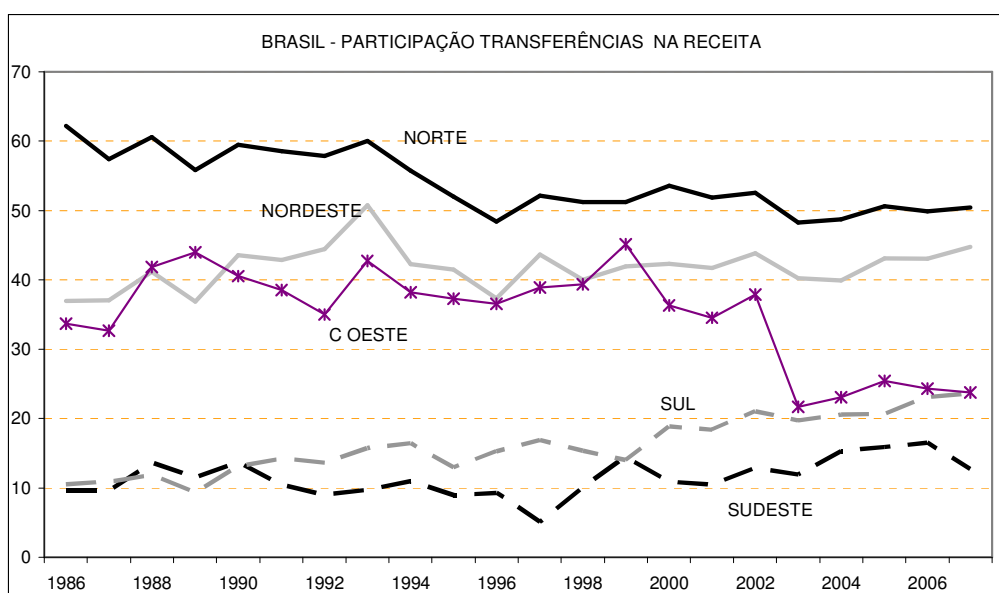
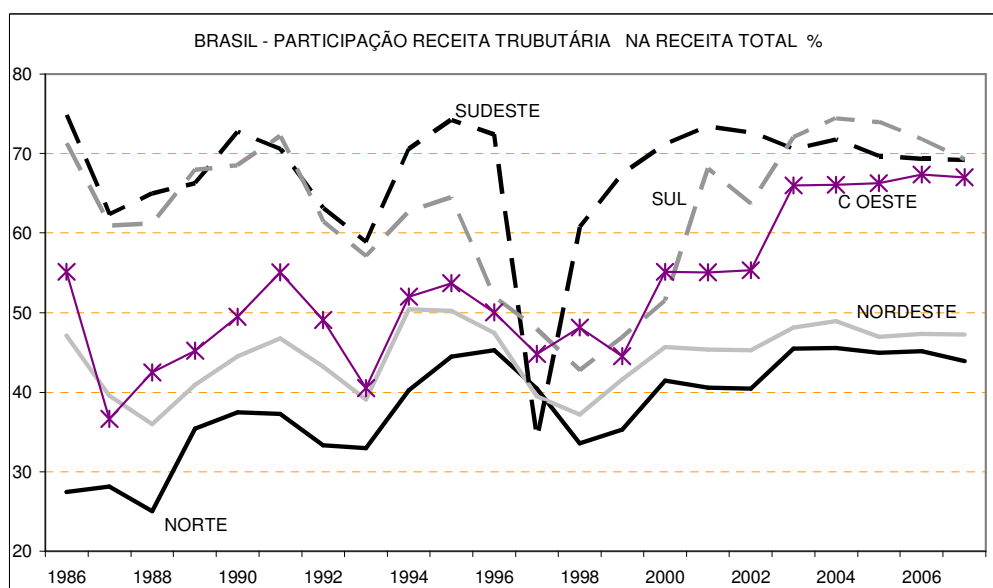


O indicador principal, participação das receitas autônomas na receita total, aponta mais um aspecto da convergência entre regiões ditas atrasadas e desenvolvidas no país. Mesmo prejudicado pela omissão das contribuições antes de 2000, o gráfico sugere uma ligeira redução da autonomia das regiões desenvolvidas até o final dos anos 1990. Contudo, essa redução é, num certo sentido, distorcida, pois decorre da elevação artificial das receitas de capital (crédito e alienação de bens) no período 1996-2000 para a região Sul e, em 1997, para a região Sudeste. Essa elevação reduz a participação relativa da receita tributária, gerando esse efeito.

Essa possível queda da autonomia nas regiões desenvolvidas foi acompanhada pelas regiões atrasadas somente até a estabilização em 1994. Na segunda metade da década, as regiões atrasadas apresentaram forte elevação da autonomia, com especial destaque para o Centro-Oeste, que passa de 50% das receitas totais para mais de 3/4, igualando-se ao padrão das regiões desenvolvidas. Esse movimento, contudo, é um efeito artificial da forte redução nas transferências da União para o Distrito Federal, como já vimos anteriormente. Isso retira do orçamento do Distrito Federal grande quantidade de despesas que passam a ser financiadas diretamente pela União. Amplia-se, portanto, o peso da receita tributária no Distrito Federal, refletindo-se em nosso conceito de autonomia. Já a região Norte (aqui, sem qualquer

artificialidade), partindo de um nível muito baixo (por volta de 33%), ultrapassa os 50% no período recente. A região Nordeste apresenta a menor elevação da autonomia.

Abrindo o indicador pelos principais componentes, podemos acrescentar algumas observações. Os próximos gráficos apresentam a participação da receita tributária e das transferências correntes na receita total. A primeira é o principal componente da autonomia, tal como a definimos. Já as transferências correntes são um “espelho” da autonomia. Elas devem perder participação quando aumenta a autonomia.



As

seguintes observações parecem pertinentes:

1) ignorando-se o “acidente” com as receitas de capital no período 1997-2000, a receita tributária das regiões desenvolvidas aumenta sua participação nos anos 2000, em relação à participação média dos anos 1990. No entanto, isso não é suficiente para compensar a perda dos recursos de crédito, o que provoca a redução da autonomia nessas regiões, talvez mais nítida na região Sudeste. Ambas as regiões apresentam elevação das transferências correntes, que é particularmente significativa na região Sul;

2) nas regiões atrasadas, devemos evitar qualquer observação sobre o Centro-Oeste, onde ocorre, de fato, um falso aumento da autonomia. Quanto às demais, é evidente o papel da receita tributária no aumento da autonomia na região Norte: ela explica quase a totalidade desse aumento. Em menor dimensão, movimento semelhante caracteriza o Nordeste.

Anexo 1.1

Tabelas resumo das receitas estaduais por agregado Brasil e regiões

GOVERNOS ESTADUAIS - MEDIDA DO COMPONENTE AUTÔNOMO DO FINANCIAMENTO R% 2005 IPCA E %

		1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002
NORTE	TRIBUTÁRIA	2.303.266,9	2.213.591,4	2.265.839,4	4.754.570,2	4.292.348,1	3.392.674,4	3.146.018,8	4.194.872,8	4.651.768,4	5.534.970,9	5.997.395,2	5.175.061,8	5.201.886,7	5.165.319,5	6.710.136,1	7.178.467,1	7.998.428,6
	CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	550.133,4	1.003.538,5
	CRÉDITO	790.978,3	985.620,0	824.153,2	524.214,8	120.882,8	69.962,7	112.122,8	116.198,6	99.217,9	111.026,3	441.527,2	401.039,5	1.403.805,1	1.400.863,3	214.128,9	175.153,4	409.045,2
	TOTAL	3.094.245,2	3.199.211,4	3.089.992,6	5.278.785,0	4.413.231,0	3.462.637,1	3.258.141,7	4.311.071,4	4.750.986,3	5.645.997,2	6.438.922,4	5.576.101,4	6.605.693,8	6.566.182,8	6.924.265,0	7.903.753,9	9.411.012,3
	TRIBUTÁRIA	27,4	28,1	25,0	35,4	37,5	37,2	33,3	33,0	40,3	44,5	45,3	40,4	33,6	35,3	41,5	40,6	40,4
	CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,1	5,1
	CRÉDITO	9,4	12,5	9,1	3,9	1,1	0,8	1,2	0,9	0,9	0,9	3,3	3,1	9,1	9,6	1,3	1,0	2,1
	TOTAL	36,9	40,6	34,1	39,3	38,5	38,0	34,5	33,9	41,1	45,4	48,6	43,6	42,6	44,8	42,8	44,7	47,6
NORDESTE	TRIBUTÁRIA	11.584.031,0	10.293.582,1	10.636.452,3	13.328.404,2	11.515.634,1	10.381.166,1	11.551.824,5	13.893.837,7	15.247.063,0	14.823.423,0	15.845.278,3	15.861.408,3	17.037.743,8	17.868.800,9	20.336.829,9	22.016.500,0	23.351.022,0
	CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.007.122,3	4.005.474,0
	CRÉDITO	3.200.580,9	4.994.063,7	3.918.058,4	3.438.639,4	1.805.412,0	734.671,9	892.293,6	844.530,1	1.222.984,9	1.772.059,8	4.050.975,5	2.273.786,5	7.007.947,6	4.401.630,5	1.427.511,1	1.086.401,2	1.324.879,5
	TOTAL	14.784.611,9	15.287.645,8	14.554.510,7	16.767.043,5	13.321.046,1	11.115.838,0	12.444.118,2	14.738.367,7	16.470.047,9	16.595.482,8	19.896.253,8	18.135.194,8	24.045.691,4	22.270.431,4	21.764.341,1	26.110.023,4	28.681.376,6
	TRIBUTÁRIA	47,1	39,6	36,0	40,9	44,5	46,8	43,2	39,1	50,4	50,2	47,4	39,5	37,2	41,6	45,7	45,3	45,3
	CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6,2	7,8
	CRÉDITO	13,0	19,2	13,3	10,6	7,0	3,3	3,3	2,4	4,0	6,0	12,1	5,7	15,3	10,2	3,2	2,2	2,6
	TOTAL	60,1	58,8	49,3	51,4	51,5	50,1	46,6	41,4	54,5	56,3	59,6	45,1	52,5	51,8	48,9	53,8	55,6
SUDESTE	TRIBUTÁRIA	55.538.031,3	49.882.036,4	58.408.541,2	77.718.306,4	62.700.014,9	52.061.267,4	57.154.413,8	68.893.952,4	72.994.460,0	74.123.293,9	75.275.649,7	74.849.351,9	77.326.702,0	79.739.599,7	89.132.324,9	94.784.010,1	94.682.696,0
	CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.470.637,1	5.235.977,3
	CRÉDITO	6.443.837,2	15.156.993,1	8.915.058,8	10.324.143,7	7.626.324,5	7.179.880,3	13.585.118,9	14.281.413,5	10.567.711,8	10.504.446,8	12.776.476,7	113.739.806,1	16.606.905,2	5.124.019,5	931.517,9	913.721,4	1.457.544,4
	TOTAL	61.981.868,5	65.039.029,5	67.323.600,0	88.042.450,1	70.326.339,3	59.241.147,7	70.739.532,8	83.175.365,9	83.562.171,9	84.627.740,7	88.052.126,4	188.589.157,9	93.933.607,2	84.863.619,1	90.063.842,7	102.168.368,6	101.356.217,8
	TRIBUTÁRIA	74,9	62,3	65,0	66,3	72,7	70,5	63,2	58,9	70,6	74,2	72,4	34,2	60,8	67,5	71,1	73,4	72,7
	CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,0	4,0
	CRÉDITO	8,7	18,9	9,9	8,8	8,8	9,7	15,0	12,2	10,2	10,5	12,3	51,9	13,0	4,3	0,7	0,7	1,1
	TOTAL	83,5	81,3	74,9	75,1	81,6	80,3	78,2	71,1	80,8	84,7	84,7	86,1	73,8	71,8	71,9	79,1	77,8
SUL	TRIBUTÁRIA	17.021.244,4	14.957.934,0	15.844.610,1	21.593.632,9	17.185.078,2	13.664.257,0	14.415.294,1	17.751.686,7	19.452.253,0	17.992.365,1	17.828.246,2	17.330.733,7	17.716.955,2	18.684.086,6	21.410.376,9	25.753.232,4	26.237.361,8
	CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.418.612,0	1.430.513,3
	CRÉDITO	3.598.861,0	5.420.349,5	3.269.920,4	2.493.918,6	3.552.561,4	1.158.739,9	2.158.306,4	2.761.519,5	4.510.913,0	3.230.326,2	4.652.816,8	4.321.800,2	7.803.698,8	10.269.623,9	2.241.463,9	492.883,0	1.994.006,4
	TOTAL	20.620.105,3	20.378.283,6	19.114.530,5	24.087.551,4	20.737.639,6	14.822.996,9	16.573.600,5	20.513.206,1	23.963.166,0	21.222.691,3	22.481.063,0	21.652.533,9	25.520.644,0	28.953.710,6	23.651.840,8	27.664.727,5	29.661.881,5
	TRIBUTÁRIA	71,3	60,9	61,2	68,0	68,5	72,2	61,4	57,1	62,8	64,5	52,0	47,9	42,7	46,9	51,5	68,1	63,7
	CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,8	3,5
	CRÉDITO	15,1	22,1	12,6	7,9	14,2	6,1	9,2	8,9	14,6	11,6	13,6	11,9	18,8	25,8	5,4	1,3	4,8
	TOTAL	86,4	83,0	73,8	75,9	82,7	78,3	70,6	66,0	77,3	76,1	65,6	59,8	61,6	72,6	56,9	73,2	72,0
C OESTE	TRIBUTÁRIA	5.895.779,6	5.273.341,0	5.375.450,0	7.428.723,0	6.946.034,0	5.938.059,0	6.480.257,5	7.841.489,4	9.387.609,1	8.729.618,6	8.794.083,0	9.219.616,3	9.113.667,1	10.552.779,4	11.947.119,6	12.966.125,1	13.865.382,3
	CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.008.434,9	1.110.829,1
	CRÉDITO	855.486,0	4.053.270,8	1.329.064,3	852.585,6	963.538,7	196.534,9	715.586,7	670.872,1	439.273,6	693.314,8	1.445.588,1	926.143,0	1.226.802,9	1.103.331,6	260.009,8	127.755,2	269.261,8
	TOTAL	6.751.265,6	9.326.611,8	6.704.514,3	8.281.308,5	7.909.572,7	6.134.593,9	7.195.844,2	8.512.361,5	9.826.882,7	9.422.933,3	10.239.651,1	10.145.759,3	10.340.470,0	11.656.111,0	12.207.129,3	14.102.315,2	15.265.473,1
	TRIBUTÁRIA	55,1	36,7	42,5	45,2	49,5	55,0	49,1	40,5	52,0	53,7	50,0	44,8	48,2	44,6	55,1	55,0	55,3
	CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,3	4,4
	CRÉDITO	8,0	28,2	10,5	5,2	6,9	1,8	5,4	3,5	2,4	4,3	8,2	4,5	6,5	4,7	1,2	0,5	1,1
	TOTAL	63,1	64,9	53,0	50,4	56,4	56,9	54,5	44,0	54,4	58,0	58,3	49,3	54,6	49,2	56,3	59,9	60,8

	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005
1 I - RECEITA TOTAL (2+34-39)	304.494.596,0	230.498.098,0	221.658.199,2	230.767.994,7	237.809.558,6	248.074.343,6	238.429.697,5	255.948.377,3	275.734.744,8
2 RECEITA CORRENTE (3+10+11+12+31)	167.003.292,2	178.507.052,6	189.567.915,1	209.317.730,7	229.009.001,9	234.850.973,3	231.152.402,4	249.288.499,7	268.283.400,0
3 RECEITA TRIBUTARIA (4+9)	113.380.257,0	117.048.027,5	122.246.445,7	138.476.324,4	150.664.380,2	146.122.649,3	147.201.158,5	158.214.339,8	166.103.141,9
4 IMPOSTOS (5+6+7+8)	113.380.257,0	117.048.027,5	122.246.445,7	138.476.324,4	146.932.601,1	142.133.806,8	143.159.487,7	153.545.041,0	160.768.218,3
5 IRPF	2.777.997,3	5.769.495,4	5.072.206,8	6.255.688,1	6.316.363,6	4.790.873,3	5.671.598,5	5.891.680,0	6.100.151,1
6 IPVA ¹	7.853.038,6	7.571.806,2	7.270.411,2	8.021.060,0	8.814.112,8	9.079.548,8	8.708.265,2	9.419.343,6	10.387.591,1
7 I.A.1.1 - ICMS ²	100.660.453,4	99.672.747,8	106.280.353,8	120.215.081,7	130.584.330,0	126.874.459,6	127.081.200,5	136.673.834,6	142.599.867,3
8 I.A.1.2 - OUTRAS	2.088.767,7	4.033.978,1	3.623.473,9	3.984.494,6	1.217.794,7	1.388.925,1	1.698.423,5	1.560.182,7	1.680.608,8
9 TAXAS	-	-	-	-	3.731.778,3	3.988.841,2	4.041.670,0	4.669.298,5	5.334.906,0
10 I.A.X RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	11.533.712,2	11.840.593,4	12.868.154,7	14.958.209,0	15.264.917,7
11 I.A.Y RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	6.103.421,4	5.380.498,0	6.866.005,9	6.469.689,4	8.084.526,0
12 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (13+27+30)	36.006.280,4	38.931.684,4	45.739.123,6	42.030.466,4	49.403.917,0	53.381.921,0	45.640.022,7	54.682.687,8	63.604.671,3
13 TRANSF. INTERGOVERNAM.(14+24)	-	-	-	-	46.097.325,6	49.771.576,6	43.694.493,1	51.828.524,0	60.808.044,8
14 TRANSF. UNIÃO (15 + 19 a 23)	-	-	-	-	44.964.632,2	43.406.349,0	36.264.216,9	42.430.742,2	48.158.227,4
15 PARTIC. RECEITA UNIÃO ⁶	-	-	-	-	27.157.045,9	29.694.598,6	26.957.603,6	25.454.156,1	29.911.460,1
16 I.A.2.1 - FPE	17.081.587,0	18.267.269,3	21.338.877,0	20.919.857,0	23.990.622,3	24.339.140,4	22.105.139,9	22.301.098,9	25.973.725,5
17 CIDE	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	978.868,9	1.614.735,8
18 IPI-EXP ³	2.905.263,2	2.696.341,6	2.592.480,6	2.671.459,4	2.690.332,5	2.223.937,8	1.872.685,2	2.117.100,4	2.248.481,8
	-	-	-	-	-	3.059.270,0	2.918.622,5	-	-
19 COMP. FINANCEIRAS ⁵	-	-	-	-	1.654,7	63.842,1	13.650,4	3.596.366,7	5.091.856,6
20 SUS	-	-	-	-	2.688.771,1	2.199.317,7	3.014.272,5	5.680.814,7	4.911.629,1
21 FNDE	-	-	-	-	34.591,7	294.964,3	323.138,6	787.620,0	2.145.671,8
22 LEI KANDIR ⁴	2.133.224,7	2.345.179,8	3.646.458,9	3.689.163,6	3.743.808,8	3.638.121,7	2.872.395,5	2.485.303,8	2.322.203,0
23 OUTRAS	-	-	-	-	8.081.747,2	7.587.755,0	3.144.312,4	4.483.568,8	3.849.923,9
24 TRASNF. MULTIGOVERNAM.	N.E.	-	-	-	4.338.477,0	6.337.216,6	7.391.586,1	9.374.643,6	10.163.071,3
25 FUNDEB	N.E.	-	-	-	1.054.440,1	5.653.366,0	6.973.071,4	9.253.856,6	9.863.989,9
26 COMPENSAÇÃO FEDERAL	N.E.	-	-	-	26.156,7	683.850,6	418.514,7	120.787,0	299.081,4
27 TRANSF. DE CONVENIO	-	-	-	-	626.325,1	3.320.443,3	1.805.771,5	2.627.316,3	2.194.913,4
28 DA UNIÃO	-	-	-	-	579.480,3	2.946.901,9	1.577.576,1	2.257.531,0	1.903.214,3
29 OUTRAS	-	-	-	-	46.844,8	369.619,2	228.195,4	369.785,3	291.699,1
30 OUTRAS TRANSF. CORRENTES ⁷	13.886.205,5	15.622.893,7	18.161.307,2	21.104.248,8	2.680.266,3	289.901,1	139.758,0	226.847,5	601.713,1
31 DEMAIS RECEITAS CORRENTES ⁸	17.616.754,7	22.527.340,7	21.582.345,7	29.054.022,9	13.092.293,1	18.125.311,6	18.577.060,7	14.963.573,7	15.226.143,1
32 RECEITAS FINANCEIRAS	2.216.461,7	3.579.436,0	2.556.015,7	2.293.911,8	-	-	-	-	-
33 OUTRAS	15.400.293,0	18.947.904,7	19.026.330,1	26.760.111,0	-	-	-	-	-
34 RECEITA DE CAPITAL	137.491.303,9	51.991.045,4	32.090.284,1	21.450.264,0	8.800.556,8	13.223.370,3	7.277.295,1	6.659.877,6	7.451.344,9
35 OPERAÇÃO DE CRÉDITO	112.663.823,7	31.530.710,0	20.650.092,4	4.699.287,3	2.589.114,9	5.051.278,7	2.959.583,2	2.689.908,0	2.186.217,7
36 ALIENAÇÃO DE BENS	20.088.950,8	17.345.669,0	8.818.557,6	13.006.789,1	2.038.735,2	2.016.145,8	1.069.759,1	654.370,9	2.096.902,0
37 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.090.294,1	2.618.024,8	2.056.581,1	1.886.266,4	2.835.315,2	4.845.883,0	2.392.949,2	2.331.402,9	1.623.282,3
38 OUTRAS	2.648.235,3	496.641,6	565.053,1	1.857.921,1	1.337.391,6	-	-	-	-
39 Deduções da Receita Corrente	N.E.	-	-	-	-	11.105.800,5	9.370.616,2	13.051.445,9	14.264.353,2
40 ICMS para Formação do FUNDEF	N.E.	-	-	-	-	7.724.102,6	6.370.604,4	9.304.407,7	9.767.679,4
41 FUNDEF - FPE	N.E.	-	-	-	-	2.906.027,6	2.646.085,3	3.300.853,9	4.063.359,4
42 FUNDEF - FPM	N.E.	-	-	-	-	29.815,1	-	10.666,2	10.427,3
43 FUNDEF - IPI Exportação	N.E.	-	-	-	-	197.778,8	146.210,5	186.980,4	188.207,3
44 FUNDEF - LC 87/86	N.E.	-	-	-	-	248.076,4	207.715,9	248.537,7	234.679,8
45 DESPESA TOTAL	279.219.138,8	242.519.675,1	225.702.253,2	229.344.154,1	242.498.898,0	253.738.986,9	240.898.674,7	256.339.031,3	273.529.892,1
receita menos despesa total	25.275.457,3	(12.021.577,0)	(4.044.054,0)	1.423.840,6	(4.689.339,3)	(5.664.643,3)	(2.468.977,2)	(390.654,0)	2.204.852,7
RNF RECEITA TOTAL MENOS OP. CREDITO E ALIEN.	171.741.821,5	181.621.719,0	192.189.549,3	213.061.918,2	233.181.708,6	241.006.919,1	234.400.355,3	252.604.098,5	271.451.625,1

NOTA - N.E. INDICA QUE NO PERÍODO A RECEITA NÃO EXISTIA. HIFEN INDICA QUE O DADO NÃO ESTÁ DISPONÍVEL NA FONTE.

DADOS EM NEGRITO NÃO SE ORIGINAM DA FONTE PRINCIPAL - STN. VER NOTAS PARA IDENTIFICAR A FONTE.

		1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993	1994	1995
1	- RECEITA TOTAL (2+34-39)	131.254.292,5	141.518.467,8	154.691.130,6	195.796.612,4	150.594.060,0	124.855.538,6	151.233.544,0	199.745.349,3	179.913.515,1	172.243.100,0
2	RECEITA CORRENTE (3+10+11+12+31)	111.877.221,1	107.261.310,1	128.119.839,7	169.535.201,2	134.550.825,1	113.294.150,5	130.914.242,1	164.378.748,5	156.791.793,0	155.343.100,0
3	RECEITA TRIBUTARIA (4+9)	85.512.106,0	76.509.486,1	85.687.068,8	115.591.074,4	95.047.425,4	79.118.059,5	85.887.732,9	112.249.186,2	112.729.181,8	112.249.181,8
4	IMPOSTOS (5+6+7+8)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	IRPF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	IPVA ¹	-	2.170.974	1.952.310	2.111.944	2.186,0	876,0	1.748,8	2.178,7	2.581,5	-
7	I.A.1.1 - ICMS ²	81.137.387,3	73.174.336,9	82.805.394,9	112.334.164,1	92.399.964,1	75.801.370,6	83.505.083,4	102.492.948,7	110.907.637,5	100.907.637,5
8	I.A.1.2 - OUTRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	TAXAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	1.A.X RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11	1.A.Y RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12	TRANSFERENCIAS CORRENTES (13+27+30)	19.535.217,7	19.889.687,8	25.512.870,0	31.010.590,1	31.683.910,1	23.150.363,6	24.548.001,1	35.597.769,2	33.634.985,2	31.343.985,2
13	TRANSF. INTERGOVERNAM.(14+24)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14	TRANSF. UNIAO (15 + 19 a 23)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15	PARTIC. RECEITA UNIÃO ⁶	15.011.488,5	14.377.522,3	14.914.439,3	17.024.546,8	21.262.296,2	17.534.785,8	18.403.338,5	27.878.473,6	26.030.284,9	26.030.284,9
16	1.A.2.1 - FPE	8.891.992,2	7.782.625,2	8.878.743,6	11.572.015,6	13.096.189,6	10.734.242,9	12.768.267,5	19.283.363,1	16.103.682,3	16.103.682,3
17	CIDE	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.
18	IPI-EXP ³	-	-	-	-	-	2.391.540,7	2.631.441,5	3.717.542,1	3.149.537,0	2.819.537,0
19	COMP. FINANCEIRAS ⁵	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20	SUS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
21	FNDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
22	LEI KANDIR ⁴	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.
23	OUTRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
24	TRASNF. MULTIGOVERNAM.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.
25	FUNDEB	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.
26	COMPENSAÇÃO FEDERAL	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.
27	TRANSF. DE CONVENIO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
28	DA UNIAO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
29	OUTRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
30	OUTRAS TRANSF. CORRENTES ⁷	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
31	DEMAIS RECEITAS CORRENTES ⁸	6.829.897,5	10.862.136,1	16.919.901,0	22.933.536,7	7.819.489,5	11.025.727,4	20.478.508,0	24.531.793,0	10.427.626,0	11.743.626,0
32	RECEITAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
33	OUTRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
34	RECEITA DE CAPITAL	19.377.066,3	34.257.156,2	26.571.290,6	26.261.390,5	16.043.234,3	11.561.388,1	20.319.301,9	35.366.600,4	23.121.678,9	16.819.678,9
35	OPERAÇÃO DE CREDITO	13.788.400,1	28.346.215,9	16.905.975,2	16.329.242,6	13.028.129,0	8.648.973,6	16.171.749,0	17.293.275,0	15.594.526,0	15.594.526,0
36	ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
37	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.688.796,6	5.287.564,3	5.007.233,0	3.235.605,3	2.105.756,0	1.324.536,1	1.313.652,7	2.188.174,8	2.604.926,2	9.926,2
38	OUTRAS	899.869,5	623.376,0	4.658.082,4	6.696.542,6	909.349,4	1.587.878,4	2.833.900,2	15.885.150,6	4.922.226,8	1.587.878,4
39	Deduções da Receita Corrente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
40	ICMS para Formação do FUNDEF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
41	FUNDEF - FPE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
42	FUNDEF - FPM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
43	FUNDEF - IPI Exportação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
44	FUNDEF - LC 87/86	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
45	DESPESA TOTAL	140.948.922,0	145.999.193,5	170.924.855,0	207.763.665,3	170.778.638,7	130.978.652,8	162.787.726,4	223.985.820,6	205.915.939,2	186.043.100,0
	receita menos despesa total	(9.694.629,5)	(4.480.725,7)	(16.233.724,4)	(11.967.052,9)	(20.184.578,7)	(6.123.114,1)	(11.554.182,4)	(24.240.471,3)	(26.002.424,1)	(13.799.000,0)
RNF	RECEITA TOTAL MENOS OP. CREDITO E ALIENACAO	117.465.892,4	113.172.251,9	137.785.155,4	179.467.369,8	137.565.931,0	116.206.565,0	135.061.795,0	182.452.074,3	164.318.989,1	156.544.100,0

NOTA - N.E. INDICA QUE NO PERÍODO A RECEITA NÃO EXISTIA. HÍFEN INDICA QUE O DADO NÃO ESTÁ DISPONÍVEL NA FONTE.
DADOS EM NEGRITO NÃO SE ORIGINAM DA FONTE PRINCIPAL - STN. VER NOTAS PARA IDENTIFICAR A FONTE.

ESPECIFICAÇÃO	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993	1994	
1 - RECEITA TOTAL (2+34-39)	7.770.612,5	7.288.564,4	8.379.634,7	12.437.034,1	10.608.364,5	8.438.974,0	8.737.646,8	11.785.388,9	10.701.338,5	1
2 RECEITA CORRENTE (3+10+11+12+31)	5.503.108,4	5.495.552,2	6.410.319,5	10.746.529,0	8.963.292,2	7.633.717,0	7.979.816,7	11.082.707,5	10.146.730,4	1
3 RECEITA TRIBUTÁRIA (4+9)	2.132.902,2	2.049.863,8	2.098.252,0	4.402.899,1	3.974.865,3	3.141.735,8	2.913.324,1	3.884.599,7	4.307.701,2	
4 IMPOSTOS (5+6+7+8)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
5 IRPF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
6 IPVA ¹	-	45.820	37.656	35.612	34.014,3	67.799,3	57.819,4	51.033,1	89.251,7	
7 I.A.1.1 - ICMS ²	2.109.534,9	2.040.084,9	2.099.102,2	4.585.972,2	3.931.410,0	3.035.213,8	2.814.374,6	3.803.509,7	4.222.597,9	
8 I.A.1.2 - OUTRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
9 TAXAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
10 I.A.X RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
11 I.A.Y RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
12 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (13+27+30)	3.194.462,7	3.124.131,2	3.190.550,7	4.979.874,7	4.545.401,1	3.811.437,4	3.870.667,2	5.436.225,4	5.157.277,7	
13 TRANSF. INTERGOVERNAM.(14+24)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
14 TRANSF. UNIAO (15 + 19 a 23)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
15 PARTIC. RECEITA UNIÃO ⁶	1.426.019,8	1.497.066,3	1.445.743,9	2.171.906,1	2.589.986,2	2.892.980,8	3.193.749,3	5.161.750,8	4.706.247,5	
16 I.A.2.1 - FPE	1.104.146,8	999.611,1	1.135.052,1	1.937.606,9	2.315.369,4	2.312.296,3	2.892.728,0	4.649.456,6	3.851.736,8	
17 CIDE	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	-	-	-	-	
18 IPI-EXP ³	-	-	-	-	-	111.972,7	119.643,2	147.656,4	105.628,1	
SALRIO EDUC.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
19 COMP. FINANCEIRAS ⁵	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
20 SUS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
21 FNDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
22 LEI KANDIR ⁴	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	
23 OUTRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
24 TRANSF. MULTIGOVERNAM.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	
25 FUNDEB	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	
26 COMPENSAÇÃO FEDERAL	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	
27 TRANSF. DE CONVENIO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
28 DA UNIAO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
29 OUTRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
30 OUTRAS TRANSF. CORRENTES ⁷	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
31 DEMAIS RECEITAS CORRENTES ⁸	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
32 RECEITAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
33 OUTRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
34 RECEITA DE CAPITAL	2.267.502,9	1.793.012,0	1.969.315,1	1.690.499,2	1.645.072,1	805.257,0	757.830,0	702.681,3	554.590,8	
35 OPERAÇÃO DE CRÉDITO	732.472,3	912.718,9	763.196,7	485.441,3	111.941,8	64.787,9	103.829,7	107.604,0	91.879,3	
36 ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
37 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.519.558,9	863.112,3	1.201.614,4	1.201.401,3	1.444.104,5	712.534,5	266.806,5	560.494,0	389.934,3	
38 OUTRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
39 Deduções da Receita Corrente	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	
40 ICMS para Formação do FUNDEF	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	
41 FUNDEF - FPE	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	
42 FUNDEF - FPM	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	
43 FUNDEF - IPI Exportação	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	
44 FUNDEF - LC 87/86	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	
45 DESPESA TOTAL	7.444.738,1	7.285.227,7	7.945.797,7	13.110.162,7	11.832.155,1	9.056.883,4	8.845.089,3	12.501.645,3	12.056.294,1	1
RECEITA TOTAL MENOS OP. CREDITO E ALIEN	7.038.140,1	6.375.845,5	7.616.438,0	11.951.592,8	10.496.422,8	8.374.186,1	8.633.817,1	11.677.784,9	10.609.459,2	1

NOTA - N.E. INDICA QUE NO PERÍODO A RECEITA NÃO EXISTIA. HIFEN INDICA QUE O DADO NÃO ESTÁ DISPONÍVEL NA FONTE.
DADOS EM NEGRITO NÃO SE ORIGINAM DA FONTE PRINCIPAL - STN. VER NOTAS PARA IDENTIFICAR A FONTE.

REGIÃO NORTE - RECEITA DOS GOVERNOS ESTADUAIS 1986-2007 R\$ MIL 2007 IPCA

ESPECIFICAÇÃO	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005
1 I - RECEITA TOTAL (2+34-39)	11.848.241,5	14.350.663,1	13.563.776,0	14.982.316,1	16.378.510,5	18.317.624,9	17.028.885,5	18.755.231,2	20.862.826,2
2 RECEITA CORRENTE (3+10+11+12+31)	11.145.986,7	11.969.312,8	11.617.329,6	13.787.471,6	15.202.740,4	17.094.714,7	16.344.795,7	18.061.072,6	20.211.577,7
3 RECEITA TRIBUTÁRIA (4+9)	4.792.289,3	4.817.131,9	4.783.267,5	6.213.822,0	6.647.513,0	6.751.812,2	6.941.444,8	7.665.489,8	8.420.066,6
4 IMPOSTOS (5+6+7+8)	4.792.289,3	4.817.131,9	4.783.267,5	6.213.822,0	6.550.411,4	6.656.325,5	6.848.067,1	7.560.553,7	8.302.172,2
5 IRPF	26.190,4	226.275,1	167.938,9	375.475,6	397.380,2	417.462,5	459.710,9	514.567,9	559.811,1
6 IPVA ¹	1.272.882,0	173.208,2	166.574,9	167.902,1	187.697,2	202.324,8	211.336,8	237.334,9	261.050,0
7 I.A.1.1 - ICMS ²	4.532.285,8	4.310.994,4	4.336.953,8	5.578.149,5	5.936.181,6	6.032.059,9	6.172.443,2	6.803.362,8	7.474.479,9
8 I.A.1.2 - OUTRAS	-	106.654,2	111.800,0	92.294,7	29.152,4	4.478,4	4.576,2	5.288,1	6.831,1
9 TAXAS	-	-	-	-	97.101,6	95.486,7	93.377,7	104.936,1	117.894,4
10 I.A.X RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	509.442,9	929.311,9	967.767,5	1.173.298,0	928.539,9
11 I.A.Y RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	246.069,6	214.112,5	354.129,0	296.631,3	459.560,0
12 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (13+27+30)	5.423.961,9	6.137.546,6	5.885.571,8	6.830.675,3	7.323.272,8	8.404.546,3	7.403.626,6	8.250.654,4	9.608.611,1
13 TRANSF. INTERGOVERNAM.(14+24)	-	-	-	-	6.918.449,5	7.825.734,0	7.188.743,9	7.874.431,9	9.345.428,8
14 TRANSF. UNIÃO (15 + 19 a 23)	-	-	-	-	6.918.386,4	6.829.034,0	5.994.182,9	6.613.429,4	7.983.513,3
15 PARTIC. RECEITA UNIÃO ⁶	-	-	-	-	5.513.187,5	6.335.929,6	5.552.111,3	5.789.879,0	6.833.266,6
16 I.A.2.1 - FPE	4.193.847,9	4.414.015,5	4.561.382,5	5.287.049,5	5.436.589,8	6.093.748,3	5.335.365,1	5.530.742,0	6.528.526,2
17 CIDE	-	-	-	-	-	-	-	112.047,5	160.599,9
18 IPI-EXP ³	153.140,6	159.502,1	151.586,9	174.019,6	206.604,5	169.617,1	143.664,6	145.348,2	143.454,4
19 SALRIO EDUC.	-	-	-	-	-	71.764,0	71.779,1	-	-
20 COMP. FINANCEIRAS ⁵	-	-	-	-	-	1.526,3	6.447,7	30.371,5	275.337,7
21 SUS	-	-	-	-	241.242,6	240.124,3	238.927,8	418.056,9	403.633,3
22 FNDE	-	-	-	-	-	31.906,0	25.907,5	51.045,7	80.391,1
23 LEI KANDIR ⁴	152.007,3	253.361,7	239.631,4	229.255,2	216.091,0	209.760,5	146.374,1	144.453,5	135.153,3
24 OUTRAS	-	-	-	-	354.710,4	10.587,5	25.717,1	181.364,0	256.417,7
25 TRASNF. MULTIGOVERNAM.	N.E.	-	-	-	593.154,9	996.700,0	1.194.521,7	1.258.507,6	1.356.360,0
26 FUNDEB	N.E.	-	-	-	-	972.574,1	1.172.836,4	1.229.779,6	1.114.861,1
27 COMPENSAÇÃO FEDERAL	N.E.	-	-	-	-	24.125,9	21.685,3	28.728,0	241.498,8
28 TRANSF. DE CONVENIO	-	-	-	-	-	577.697,7	200.509,9	353.045,7	244.188,8
29 DA UNIÃO	-	-	-	-	-	534.489,8	198.451,3	346.706,1	234.082,2
30 OUTRAS	-	-	-	-	-	43.207,8	2.058,6	6.339,7	10.106,6
31 OUTRAS TRANSF. CORRENTES ⁷	924.966,2	1.310.667,3	932.971,0	1.543.222,6	404.823,3	1.114,6	14.372,9	23.176,8	18.994,4
32 DEMAIS RECEITAS CORRENTES ⁸	929.735,5	1.014.634,4	948.490,3	986.057,3	476.442,1	794.931,8	677.827,8	674.999,0	794.799,9
33 RECEITAS FINANCEIRAS	106.418,4	143.598,2	153.856,4	39.527,6	-	-	-	-	-
34 OUTRAS	823.317,1	871.036,2	794.633,9	946.529,7	-	-	-	-	-
35 RECEITA DE CAPITAL	702.254,8	2.381.350,2	1.946.446,4	1.194.844,4	1.175.770,1	1.222.910,2	684.089,8	694.158,6	651.249,9
36 OPERAÇÃO DE CRÉDITO	371.376,7	1.299.972,9	1.297.248,7	198.290,9	162.198,2	378.790,3	290.109,0	183.466,3	172.542,2
37 ALIENAÇÃO DE BENS	126.562,5	773.920,7	117.136,1	304.107,8	152.431,6	19.219,3	27.830,7	28.017,7	38.372,2
38 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	197.443,4	293.711,3	507.237,9	565.262,4	831.380,2	630.009,1	332.452,0	434.502,9	387.910,0
39 OUTRAS	6.872,2	13.745,3	24.823,7	127.183,4	29.760,1	-	-	-	-
40 Deduções da Receita Corrente	N.E.	-	-	-	-	1.492.304,6	1.785.793,7	1.899.385,4	2.154.729,9
41 ICMS para Formação do FUNDEF	N.E.	-	-	-	-	655.013,9	800.214,9	881.824,5	960.576,6
42 FUNDEF - FPE	N.E.	-	-	-	-	783.667,8	941.535,0	973.623,8	1.152.092,2
43 FUNDEF - FPM	N.E.	-	-	-	-	-	-	-	-
44 FUNDEF - IPI Exportação	N.E.	-	-	-	-	21.712,9	18.655,4	18.445,2	18.210,0
45 FUNDEF - LC 87/86	N.E.	-	-	-	-	31.909,9	25.388,4	25.491,8	23.850,0
46 DESPESA TOTAL	11.764.803,9	14.574.840,5	12.949.634,2	14.285.458,2	16.501.913,5	18.121.502,3	16.909.170,8	18.402.770,8	20.020.115,5
47 RECEITA TOTAL MENOS OP. CREDITO E ALIEN	11.350.302,3	12.276.769,4	12.149.391,1	14.479.917,4	16.063.880,7	17.919.615,4	16.710.945,7	18.543.747,3	20.651.911,1

NOTA - N.E. INDICA QUE NO PERÍODO A RECEITA NÃO EXISTIA. HIFEN INDICA QUE O DADO NÃO ESTÁ DISPONÍVEL NA FONTE.

DADOS EM NEGRITO NÃO SE ORIGINAM DA FONTE PRINCIPAL - STN. VER NOTAS PARA IDENTIFICAR A FONTE.

ESPECIFICAÇÃO	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993	1994
1 I - RECEITA TOTAL (2+34-39)	22.767.525,3	24.085.956,5	27.364.962,1	30.178.640,3	23.945.631,0	20.549.670,5	24.736.083,7	32.934.912,3	27.999.217,9
2 RECEITA CORRENTE (3+10+11+12+31)	18.300.525,0	17.232.378,3	21.958.350,8	25.644.660,2	21.969.539,5	19.538.325,3	23.542.922,4	30.731.954,6	26.323.552,6
3 RECEITA TRIBUTÁRIA (4+9)	10.727.199,9	9.532.220,5	9.849.752,8	12.342.570,7	10.663.882,2	9.613.324,9	10.697.395,8	12.866.182,3	14.119.316,6
4 IMPOSTOS (5+6+7+8)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5 IRPF	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6 IPVA ¹	-	214.395	141.646	85.447	90.169,9	186.572,8	278.417,7	335.137,6	298.779,6
7 I.A.1.1 - ICMS ²	10.344.218,9	9.181.287,3	9.586.901,0	12.607.009,5	11.228.415,3	9.379.338,0	10.441.059,7	12.554.050,3	13.701.948,4
8 I.A.1.2 - OUTRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9 TAXAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10 I.A.X RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11 I.A.Y RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (13+27+30)	6.883.446,7	6.440.126,6	7.990.255,8	7.939.217,1	9.330.549,0	7.524.910,3	8.589.991,6	12.841.668,5	10.480.623,7
13 TRANSF. INTERGOVERNAM. (14+24)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14 TRANSF. UNIÃO (15 + 19 a 23)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15 PARTIC. RECEITA UNIÃO ⁶	6.413.904,5	5.723.331,6	6.267.524,1	6.726.031,4	8.752.622,3	6.849.199,4	7.859.431,8	11.849.520,4	9.718.242,6
16 I.A.2.1 - FPE	5.227.630,7	4.468.027,1	5.136.810,8	6.138.003,4	7.739.798,4	5.993.355,2	7.079.792,9	10.247.976,8	8.485.224,2
17 CIDE	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	-	-	-	-
18 IPI-EXP ³	-	-	-	-	-	323.025,6	383.193,2	428.312,4	383.327,5
19 SALRIO EDUC.	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20 COMP. FINANCEIRAS ⁵	-	-	-	-	-	-	-	-	-
21 SUS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
22 FNDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
23 LEI KANDIR ⁴	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.
24 OUTRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
25 TRASNF. MULTIGOVERNAM.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.
26 FUNDEF	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.
27 COMPENSAÇÃO FEDERAL	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.
28 TRANSF. DE CONVENIO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
29 DA UNIÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
30 OUTRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
31 OUTRAS TRANSF. CORRENTES ⁷	-	-	-	-	-	-	-	-	-
32 DEMAIS RECEITAS CORRENTES ⁸	-	-	-	-	-	-	-	-	-
33 RECEITAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
34 OUTRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
35 RECEITA DE CAPITAL	4.466.998,1	6.853.577,5	5.406.611,2	4.533.971,3	1.976.091,3	1.011.345,1	1.193.161,3	2.202.957,5	1.675.656,7
36 OPERAÇÃO DE CRÉDITO	2.963.844,9	4.624.679,3	3.628.268,7	3.184.300,9	1.671.875,0	680.332,0	826.295,3	782.064,5	1.132.527,0
37 ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
38 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.126.474,9	1.882.892,1	1.450.702,0	1.138.652,0	199.231,1	202.783,0	638.760,6	1.229.683,9	663.551,8
39 OUTRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
40 Deduções da Receita Corrente	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.
41 ICMS para Formação do FUNDEF	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.
42 FUNDEF - FPE	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.
43 FUNDEF - FPM	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.
44 FUNDEF - IPI Exportação	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.
45 FUNDEF - LC 87/86	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.
46 DESPESA TOTAL	25.477.107,6	24.962.751,2	27.965.810,3	30.131.594,5	25.766.821,0	19.352.028,2	24.973.277,5	33.393.201,5	29.927.167,0
47 RECEITA TOTAL MENOS OP. CREDITO E ALIEN	19.803.680,4	19.461.277,2	23.736.693,4	26.994.339,4	22.273.756,0	19.869.338,5	23.909.788,5	32.152.847,8	26.866.690,9

NOTA - N.E. INDICA QUE NO PERÍODO A RECEITA NÃO EXISTIA. HIFEN INDICA QUE O DADO NÃO ESTÁ DISPONÍVEL NA FONTE.
DADOS EM NEGRITO NÃO SE ORIGINAM DA FONTE PRINCIPAL - STN. VER NOTAS PARA IDENTIFICAR A FONTE.

ESPECIFICAÇÃO	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
1 RECEITA TOTAL (2+34-39)	37.214.540,0	42.386.801,7	39.784.520,2	41.200.484,2	44.977.760,1	47.748.253,3	44.238.998,2	47.938.340,5	52.492.012,3	50.819.776,3
2 RECEITA CORRENTE (3+10+11+12+31)	28.692.934,1	31.425.944,5	32.989.735,3	34.962.491,6	42.058.136,7	44.389.193,9	42.316.027,6	46.138.175,6	50.819.776,3	50.819.776,3
3 RECEITA TRIBUTÁRIA (4+9)	14.688.222,0	15.777.550,0	16.547.138,1	18.832.619,8	20.388.053,3	20.013.746,2	19.696.656,7	21.614.093,5	22.581.106,2	22.581.106,2
4 IMPOSTOS (5+6+7+8)	14.688.222,0	15.777.550,0	16.547.138,1	18.832.619,8	19.856.918,2	19.418.994,2	19.066.561,8	20.942.948,3	21.838.818,0	21.838.818,0
5 IRPF	184.663,8	757.243,6	796.884,6	814.418,7	934.528,1	928.432,2	994.250,7	1.115.453,5	1.274.244,8	1.274.244,8
6 IPVA ¹	491.929,4	546.139,5	555.718,0	623.067,6	658.272,4	662.639,6	719.107,8	820.236,5	921.916,1	921.916,1
7 I.A.1.1 - ICMS ²	13.625.069,4	14.089.283,2	14.747.394,0	16.948.522,8	18.234.898,8	17.794.393,3	17.320.177,3	18.969.190,3	19.591.505,3	19.591.505,3
8 I.A.1.2 - OUTRAS	386.559,3	384.883,7	447.141,5	446.610,6	29.218,8	33.529,0	33.026,1	38.067,9	51.151,8	51.151,8
9 TAXAS	-	-	-	-	531.135,1	594.752,0	630.094,8	671.145,2	742.282,7	742.282,7
10 I.A.X RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	2.784.701,0	3.709.209,8	3.585.732,1	3.831.257,3	4.679.747,5	4.679.747,5
11 I.A.Y RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	795.089,7	636.213,1	707.980,2	442.389,3	648.785,0	648.785,0
12 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (13+27+30)	12.152.203,0	13.553.692,4	14.049.768,3	14.188.740,8	16.820.592,5	17.866.906,0	15.654.831,4	16.619.175,7	20.693.761,8	20.693.761,8
13 TRANSF. INTERGOVERNAM. (14+24)	-	-	-	-	15.476.809,8	17.140.084,4	15.337.702,9	15.680.889,6	19.544.729,1	19.544.729,1
14 TRANSF. UNIÃO (15 + 19 a 23)	-	-	-	-	15.475.350,3	14.997.923,9	13.469.956,8	13.910.804,8	17.528.799,9	17.528.799,9
15 PARTIC. RECEITA UNIÃO ⁶	-	-	-	-	12.693.343,8	13.426.703,1	12.208.242,1	12.244.946,4	14.268.071,5	14.268.071,5
16 I.A.2.1 - FPE	9.021.263,1	9.737.768,9	10.285.182,4	10.875.053,6	12.385.650,8	12.937.531,1	11.782.633,1	11.847.811,3	13.685.522,1	13.685.522,1
17 CIDE	-	-	-	-	-	-	-	182.078,8	353.451,6	353.451,6
18 IPI-EXP ³	349.397,7	271.322,3	252.442,6	250.057,3	250.435,5	218.547,1	171.925,3	215.042,2	225.378,6	225.378,6
19 SALÁRIO EDUC.	-	-	-	-	-	268.809,7	249.802,3	-	-	-
20 COMP. FINANCEIRAS ⁵	-	-	-	-	-	58.712,9	6.902,7	193.761,7	657.896,6	657.896,6
21 SUS	-	-	-	-	646.166,4	529.431,9	459.676,1	645.456,4	1.605.749,0	1.605.749,0
22 FNDE	-	-	-	-	-	139.867,2	43.649,5	152.363,8	337.299,3	337.299,3
23 LEI KANDIR ⁴	236.612,7	337.530,9	313.680,0	374.274,4	402.255,3	371.733,8	310.741,1	255.568,1	236.014,3	236.014,3
24 OUTRAS	-	-	-	-	690.199,1	473.290,3	444.626,7	418.722,6	427.488,4	427.488,4
25 TRASN. MULTIGOVERNAM.	N.E.	-	-	-	1.043.385,8	2.141.877,8	1.867.484,7	1.769.424,4	2.015.385,2	2.015.385,2
26 FUNDEB	N.E.	-	-	-	-	1.482.153,1	1.640.530,4	1.677.365,4	1.957.802,7	1.957.802,7
27 COMPENSAÇÃO FEDERAL	N.E.	-	-	-	-	659.724,7	226.954,3	92.059,0	57.582,5	57.582,5
28 TRANSF. DE CONVENIO	-	-	-	-	-	724.866,2	311.885,0	870.560,4	1.056.761,2	1.056.761,2
29 DA UNIÃO	-	-	-	-	-	708.631,7	302.170,7	849.161,5	1.023.714,2	1.023.714,2
30 OUTRAS	-	-	-	-	-	16.234,4	9.714,3	21.398,9	33.047,0	33.047,0
31 OUTRAS TRANSF. CORRENTES ⁷	2.544.929,5	3.207.070,3	3.198.463,4	3.313.062,9	1.343.782,7	1.955,4	5.243,6	67.725,7	92.271,5	92.271,5
32 DEMAIS RECEITAS CORRENTES ⁸	1.852.509,1	2.094.702,1	2.392.828,9	1.941.131,0	1.269.700,3	2.163.118,8	2.670.827,2	3.631.259,8	2.216.375,8	2.216.375,8
33 RECEITAS FINANCEIRAS	521.947,9	987.487,2	613.392,5	433.563,9	-	-	-	-	-	-
34 OUTRAS	1.330.561,2	1.107.214,9	1.779.436,4	1.507.567,1	-	-	-	-	-	-
35 RECEITA DE CAPITAL	8.521.605,9	10.960.857,2	6.794.784,9	6.237.992,6	2.919.623,4	3.359.059,4	1.922.970,6	1.800.164,9	1.672.235,9	1.672.235,9
36 OPERAÇÃO DE CRÉDITO	2.105.606,2	6.489.606,0	4.076.064,6	1.321.925,5	1.006.045,7	1.226.885,0	943.681,3	921.762,1	815.044,1	815.044,1
37 ALIENAÇÃO DE BENS	5.380.192,8	3.117.152,3	1.739.116,5	3.797.119,0	599.910,7	131.318,6	34.473,0	49.559,1	285.187,7	285.187,7
38 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	866.765,7	1.307.575,7	867.896,3	610.502,0	1.044.432,3	1.865.593,6	884.381,9	787.628,6	524.253,8	524.253,8
39 OUTRAS	169.041,2	46.523,2	111.707,5	508.446,1	269.234,7	-	-	-	-	-
40 Deduções da Receita Corrente	N.E.	-	-	-	-	3.049.401,7	2.887.817,3	3.490.159,9	4.149.519,8	4.149.519,8
41 ICMS para Formação do FUNDEF	N.E.	-	-	-	-	1.610.121,5	1.588.371,5	1.862.258,0	2.063.112,2	2.063.112,2
42 FUNDEF - FPE	N.E.	-	-	-	-	1.381.741,2	1.252.076,0	1.571.742,6	2.028.484,3	2.028.484,3
43 FUNDEF - FPM	N.E.	-	-	-	-	-	-	-	-	-
44 FUNDEF - IPI Exportação	N.E.	-	-	-	-	20.308,2	15.518,8	23.114,9	24.863,7	24.863,7
45 FUNDEF - LC 87/86	N.E.	-	-	-	-	37.230,9	31.850,9	33.044,4	33.059,6	33.059,6
46 DESPESA TOTAL	33.343.072,1	44.559.537,6	39.945.079,3	38.231.089,7	46.081.683,5	49.137.874,7	46.096.923,0	48.302.497,2	50.976.957,1	50.976.957,1
47 RECEITA TOTAL MENOS OP. CREDITO E ALIEN	29.728.741,0	32.780.043,4	33.969.339,1	36.081.439,7	43.371.803,6	46.390.049,6	43.260.843,9	46.967.019,2	51.391.780,4	51.391.780,4

NOTA - N.E. INDICA QUE NO PERÍODO A RECEITA NÃO EXISTIA. HIFEN INDICA QUE O DADO NÃO ESTÁ DISPONÍVEL NA FONTE.

DADOS EM NEGRITO NÃO SE ORIGINAM DA FONTE PRINCIPAL - STN. VER NOTAS PARA IDENTIFICAR A FONTE.

ESPECIFICAÇÃO	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993	1994
1 I - RECEITA TOTAL (2+34-39)	9.901.536,8	13.312.822,8	11.709.402,2	15.226.976,5	12.991.254,0	9.991.887,5	12.229.268,4	17.931.846,9	16.722.770,7
2 RECEITA CORRENTE (3+10+11+12+31)	8.100.016,6	8.032.778,4	9.513.396,8	14.020.761,7	11.865.649,1	9.522.212,3	11.164.141,2	16.489.887,4	15.625.917,9
3 RECEITA TRIBUTÁRIA (4+9)	5.459.689,0	4.883.299,9	4.977.867,8	6.879.258,6	6.432.271,8	5.498.851,5	6.000.946,3	7.261.495,0	8.693.256,2
4 IMPOSTOS (5+6+7+8)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5 IRPF	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6 IPVA ¹	-	128.413	74.345	64.212	60.082,5	111.541,9	201.427,7	166.089,2	277.196,2
7 I.A.1.1 - ICMS ²	5.083.848,2	4.439.269,3	4.586.910,6	6.492.735,6	5.991.464,5	5.058.818,1	5.614.208,8	6.766.903,3	8.160.170,4
8 I.A.1.2 - OUTRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9 TAXAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10 I.A.X RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11 I.A.Y RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (13+27+30)	2.240.790,9	2.848.445,0	3.818.120,1	5.712.860,5	4.777.507,1	3.331.415,3	3.501.807,4	5.620.800,9	5.135.512,3
13 TRANSF. INTERGOVERNAM.(14+24)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14 TRANSF. UNIÃO (15 + 19 a 23)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15 PARTIC. RECEITA UNIÃO ⁶	634.960,6	834.533,0	1.003.984,0	1.203.582,3	1.538.550,4	1.259.969,1	1.073.313,3	2.002.782,4	1.530.810,0
16 I.A.2.1 - FPE	395.471,9	504.466,7	633.482,1	711.400,3	826.569,1	713.775,8	771.320,5	1.455.559,6	998.105,5
17 CIDE	N.E	N.E	N.E	N.E	N.E	-	-	-	-
18 IPI-EXP ³	-	-	-	-	-	40.712,0	33.785,7	35.821,4	35.637,1
19 SALÁRIO EDUC. ⁵	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20 COMP. FINANCEIRAS ⁵	-	-	-	-	-	-	-	-	-
21 SUS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
22 FNDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
23 LEI KANDIR ⁴	N.E	N.E	N.E	N.E	N.E	N.E	N.E	N.E	N.E
24 OUTRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
25 TRASNF. MULTIGOVERNAM.	N.E	N.E	N.E	N.E	N.E	N.E	N.E	N.E	N.E
26 FUNDEB	N.E	N.E	N.E	N.E	N.E	N.E	N.E	N.E	N.E
27 COMPENSAÇÃO FEDERAL	N.E	N.E	N.E	N.E	N.E	N.E	N.E	N.E	N.E
28 TRANSF. DE CONVENIO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
29 DA UNIÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
30 OUTRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
31 OUTRAS TRANSF. CORRENTES ⁷	-	-	-	-	-	-	-	-	-
32 DEMAIS RECEITAS CORRENTES ⁸	-	-	-	-	-	-	-	-	-
33 RECEITAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
34 OUTRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
35 RECEITA DE CAPITAL	1.801.519,2	5.280.044,2	2.196.005,3	1.206.213,3	1.125.604,9	469.675,3	1.065.127,3	1.441.959,4	1.096.848,5
36 OPERAÇÃO DE CRÉDITO	792.208,6	3.753.471,9	1.230.763,2	789.524,2	892.270,7	181.998,2	662.658,5	621.251,1	406.782,8
37 ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
38 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	937.606,4	1.344.422,7	645.904,8	307.040,1	208.772,3	224.646,2	81.617,6	261.778,8	492.808,5
39 OUTRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
40 Deduções da Receita Corrente	N.E	N.E	N.E	N.E	N.E	N.E	N.E	N.E	N.E
41 ICMS para Formação do FUNDEF	N.E	N.E	N.E	N.E	N.E	N.E	N.E	N.E	N.E
42 FUNDEF - FPE	N.E	N.E	N.E	N.E	N.E	N.E	N.E	N.E	N.E
43 FUNDEF - FPM	N.E	N.E	N.E	N.E	N.E	N.E	N.E	N.E	N.E
44 FUNDEF - IPI Exportação	N.E	N.E	N.E	N.E	N.E	N.E	N.E	N.E	N.E
45 FUNDEF - LC 87/86	N.E	N.E	N.E	N.E	N.E	N.E	N.E	N.E	N.E
46 DESPESA TOTAL	11.597.379,8	13.460.652,3	14.012.328,6	16.889.775,3	15.419.601,9	11.711.311,9	12.755.513,4	18.422.040,5	19.978.341,4
RECEITA TOTAL MENOS OP. CREDITO E ALIEN.	9.109.328,2	9.559.350,9	10.478.639,0	14.437.452,3	12.098.983,3	9.809.889,3	11.566.610,0	17.310.595,8	16.315.987,9

NOTA - N.E. INDICA QUE NO PERÍODO A RECEITA NÃO EXISTIA. HIFEN INDICA QUE O DADO NÃO ESTÁ DISPONÍVEL NA FONTE.
DADOS EM NEGRITO NÃO SE ORIGINAM DA FONTE PRINCIPAL - STN. VER NOTAS PARA IDENTIFICAR A FONTE.

ESPECIFICAÇÃO	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005
1 I - RECEITA TOTAL (2+34-39)	19.060.153,8	17.527.038,2	21.935.403,1	20.066.441,1	21.815.137,7	23.247.762,6	21.067.969,2	23.122.562,5	23.861.488,6
2 RECEITA CORRENTE (3+10+11+12+31)	15.373.350,9	15.656.624,7	20.207.393,6	19.458.949,4	21.226.940,2	22.093.116,2	20.328.001,8	22.393.648,1	23.356.076,6
3 RECEITA TRIBUTÁRIA (4+9)	8.537.688,9	8.439.576,3	9.772.244,9	11.063.452,9	12.007.087,9	11.950.309,4	13.221.138,1	13.777.456,0	14.151.423,1
4 IMPOSTOS (5+6+7+8)	8.537.688,9	8.439.576,3	9.772.244,9	11.063.452,9	11.714.868,1	11.624.330,5	12.853.161,7	13.342.616,6	13.676.026,7
5 IRPF	456.894,0	611.158,7	722.110,0	755.671,7	864.987,7	810.841,5	953.173,6	1.058.502,8	1.148.583,1
6 IPVA ¹	390.143,1	408.084,5	449.546,1	460.329,3	568.983,8	608.471,6	567.784,5	641.449,2	725.393,9
7 I.A.1.1 - ICMS ²	7.037.638,9	6.728.533,8	7.886.140,0	9.062.283,7	9.528.480,0	9.438.639,0	10.572.305,5	10.809.044,4	10.879.119,4
8 I.A.1.2 - OUTRAS	653.013,0	691.799,4	714.448,8	785.168,2	752.416,6	766.378,6	759.898,2	833.620,2	922.930,3
9 TAXAS	-	-	-	-	292.219,8	325.978,9	367.976,3	434.839,4	475.396,4
10 1.A.X RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	933.846,2	1.028.666,8	1.922.684,4	2.317.523,0	1.966.342,5
11 1.A.Y RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	121.553,6	108.374,5	181.163,9	157.078,2	188.369,2
12 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (13+27+30)	5.437.990,3	5.686.379,7	8.565.757,2	6.192.011,7	6.765.067,7	7.665.420,1	3.805.817,0	4.547.366,7	5.436.237,1
13 TRANSF. INTERGOVERNAM.(14+24)	-	-	-	-	6.497.596,1	7.061.032,1	3.658.041,8	3.979.409,2	4.810.350,5
14 TRANSF. UNIÃO (15 + 19 a 23)	-	-	-	-	6.494.468,4	6.322.502,9	2.944.503,3	2.483.023,2	3.149.372,7
15 PARTIC. RECEITA UNIÃO ⁶	-	-	-	-	1.667.434,1	1.950.452,4	1.871.030,3	1.765.733,5	2.134.674,3
16 I.A.2.1 - FPE	1.287.068,6	1.392.146,3	1.471.298,0	1.556.873,1	1.530.303,5	1.691.663,5	1.619.726,0	1.558.266,0	1.826.567,8
17 CIDE	-	-	-	-	-	-	-	107.088,6	187.416,6
18 IPI-EXP ³	53.319,2	55.436,4	40.682,4	47.361,0	45.918,1	32.115,7	39.885,2	45.156,3	50.667,4
19 SALÁRIO EDUC., COMP. FINANCEIRAS ⁵	-	-	-	-	-	157.155,0	155.575,5	-	-
20 SUS	-	-	-	-	-	2.791,6	7.249,3	10.543,3	13.550,8
21 FNDE	-	-	-	-	129.578,8	270.051,1	562.965,3	319.839,7	563.139,9
22 LEI KANDIR ⁴	226.858,0	138.415,3	93.732,9	192.164,8	205.208,1	190.429,4	143.299,8	129.498,1	121.161,2
23 OUTRAS	-	-	-	-	3.844.142,6	3.941.652,3	387.707,8	234.231,9	252.422,7
24 TRANSF. MULTIGOVERNAM.	-	-	-	-	648.104,8	726.259,7	698.479,7	1.481.307,1	1.647.127,3
25 FUNDEB	-	-	-	-	-	726.259,7	698.479,7	1.481.307,1	1.647.127,3
26 COMPENSAÇÃO FEDERAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
27 TRANSF. DE CONVENIO DA UNIÃO	-	-	-	-	-	421.292,0	136.044,3	545.846,2	208.542,9
28 OUTRAS	-	-	-	-	-	287.461,2	99.749,5	392.265,6	154.573,7
29 OUTRAS	-	-	-	-	-	129.908,6	36.294,8	153.580,7	53.969,1
30 OUTRAS TRANSF. CORRENTES ⁷	3.870.744,5	4.100.381,7	6.960.043,9	4.634.899,1	267.471,6	183.096,1	11.730,9	22.111,4	417.343,7
31 DEMAIS RECEITAS CORRENTES ⁸	1.397.671,7	1.530.668,7	1.869.391,5	2.203.484,8	1.399.384,9	1.340.345,4	1.197.198,5	1.594.224,2	1.613.704,7
32 RECEITAS FINANCEIRAS	147.080,5	278.259,5	110.645,8	87.947,3	-	-	-	-	-
33 OUTRAS	1.250.591,1	1.252.409,2	1.758.745,7	2.115.537,5	-	-	-	-	-
34 RECEITA DE CAPITAL	3.686.802,9	1.870.413,5	1.728.009,5	607.491,6	588.197,5	1.154.646,4	739.967,4	728.914,4	505.412,0
35 OPERAÇÃO DE CRÉDITO	857.641,0	1.136.062,6	1.021.723,9	240.778,2	118.305,8	249.345,9	156.109,5	144.987,8	76.422,8
36 ALIENAÇÃO DE BENS	2.209.040,7	170.134,6	331.884,1	52.259,7	231.484,0	125.557,3	44.240,5	61.302,9	67.639,4
37 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	551.166,7	536.905,0	322.255,7	259.704,3	185.739,8	714.010,2	490.815,6	505.327,5	341.225,2
38 OUTRAS	68.954,6	27.311,2	52.145,8	54.749,5	52.667,9	-	-	-	-
39 Deduções da Receita Corrente	N.E	-	-	-	-	1.205.244,5	858.063,9	1.812.813,8	2.018.660,0
40 ICMS para Formação do FUNDEF	N.E	-	-	-	-	908.042,9	688.801,6	1.498.674,9	1.657.292,8
41 FUNDEF - FPE	N.E	-	-	-	-	265.429,8	154.936,5	276.870,5	322.332,0
42 FUNDEF - FPM	N.E	-	-	-	-	-	-	10.666,2	10.427,3
43 FUNDEF - IPI Exportação	N.E	-	-	-	-	5.551,1	3.714,1	3.749,5	7.226,6
44 FUNDEF - LC 87/86	N.E	-	-	-	-	26.220,8	10.611,7	22.852,6	21.381,4
45 DESPESA TOTAL	17.770.537,9	19.946.271,7	21.750.716,3	20.343.618,5	22.704.226,9	23.530.157,4	21.077.725,1	23.365.845,7	24.125.004,3
RECEITA TOTAL MENOS OP. CREDITO E ALIEN.	15.993.472,1	16.220.841,0	20.581.795,1	19.773.403,2	21.465.347,9	22.872.859,4	20.867.619,2	22.916.271,8	23.717.426,4

NOTA - N.E. INDICA QUE NO PERÍODO A RECEITA NÃO EXISTIA. HIFEN INDICA QUE O DADO NÃO ESTÁ DISPONÍVEL NA FONTE.

DADOS EM NEGRITO NÃO SE ORIGINAM DA FONTE PRINCIPAL - STN. VER NOTAS PARA IDENTIFICAR A FONTE.

ESPECIFICAÇÃO	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993	1994
1 I - RECEITA TOTAL (2+34-39)	68.701.872,4	74.103.116,2	83.268.480,2	108.548.275,6	79.822.655,0	68.339.401,8	83.801.192,3	108.318.140,8	95.788.56
2 RECEITA CORRENTE (3+10+11+12+31)	61.699.546,7	59.295.305,0	69.964.016,0	92.450.263,1	71.956.919,7	60.253.858,9	68.521.637,9	80.528.316,6	80.302.42
3 RECEITA TRIBUTÁRIA (4+9)	51.430.073,6	46.192.526,8	54.088.494,4	71.969.883,1	58.062.419,1	48.210.564,6	52.926.997,4	63.798.223,0	67.595.43
4 IMPOSTOS (5+6+7+8)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5 IRPF	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6 IPVA ¹		793.301	500.457	439.439	1.186.914,3	1.856.111,0	1.099.202,3	827.674,9	1.315.92
7 I.A.1.1 - ICMS ²	48.712.568,6	44.352.631,7	52.444.101,6	68.955.742,1	55.764.178,1	45.960.477,6	50.598.893,0	62.150.998,9	65.635.23
8 I.A.1.2 - OUTRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9 TAXAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10 1.A.X RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11 1.A.Y RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (13+27+30)	5.455.542,0	5.633.491,4	8.716.359,7	10.410.882,5	10.258.482,5	6.300.189,1	6.168.761,0	8.159.644,3	9.500.81
13 TRANSF. INTERGOVERNAM.(14+24)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14 TRANSF. UNIÃO (15 + 19 a 23)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15 PARTIC. RECEITA UNIÃO ⁶	4.931.823,7	4.848.485,7	4.741.136,0	5.162.198,2	5.664.691,0	4.459.058,9	3.937.630,1	5.465.489,7	6.911.61
16 I.A.2.1 - FPE	1.589.104,7	1.322.291,6	1.447.024,6	1.939.407,1	1.252.262,7	970.160,6	1.144.727,5	1.657.138,7	1.714.73
17 CIDE	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	-	-	-	-
18 IPI-EXP ³	-	-	-	-	-	1.197.939,9	1.313.108,2	1.794.640,9	1.435.21
19 SALÁRIO EDUC	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20 COMP. FINANCEIRAS ⁵	-	-	-	-	-	-	-	-	-
21 SUS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
22 FNDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
23 LEI KANDIR ⁴	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.
24 OUTRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
25 TRASNF. MULTIGOVERNAM.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.
26 FUNDEB	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.
27 COMPENSAÇÃO FEDERAL	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.
28 TRANSF. DE CONVENIO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
29 DA UNIÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
30 OUTRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
31 OUTRAS TRANSF. CORRENTES ⁷	-	-	-	-	-	-	-	-	-
32 DEMAIS RECEITAS CORRENTES ⁸	-	-	-	-	-	-	-	-	-
33 RECEITAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
34 OUTRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
35 RECEITA DE CAPITAL	7.002.325,0	14.807.811,0	13.304.464,2	16.098.008,2	7.865.735,2	8.085.542,9	15.279.554,4	27.789.824,2	15.486.12
36 OPERAÇÃO DE CRÉDITO	5.967.208,7	14.035.910,8	8.255.678,0	9.560.519,9	7.062.244,7	6.648.821,7	12.580.297,9	13.225.091,2	9.786.07
37 ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
38 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	628.294,9	737.398,7	1.135.547,5	255.046,5	128.791,6	76.534,4	317.900,6	123.979,0	57.20
39 OUTRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
40 Deduções da Receita Corrente	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.
41 ICMS para Formação do FUNDEF	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.
42 FUNDEF - FPE	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.
43 FUNDEF - FPM	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.
44 FUNDEF - IPI Exportação	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.
45 FUNDEF - LC 87/86	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.
46 DESPESA TOTAL	72.420.912,3	76.489.851,6	93.923.584,7	116.208.384,7	94.984.429,6	73.685.189,0	93.263.471,0	130.704.213,5	113.912.15
47 RECEITA TOTAL MENOS OP. CREDITO E ALIEN	62.734.663,7	60.067.205,4	75.012.802,2	98.987.755,7	72.760.410,3	61.690.580,2	71.220.894,4	95.093.049,6	86.002.48

NOTA - N.E. INDICA QUE NO PERÍODO A RECEITA NÃO EXISTIA. HIFEN INDICA QUE O DADO NÃO ESTÁ DISPONÍVEL NA FONTE.
DADOS EM NEGRITO NÃO SE ORIGINAM DA FONTE PRINCIPAL - STN. VER NOTAS PARA IDENTIFICAR A FONTE.

ESPECIFICAÇÃO	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005
1 - RECEITA TOTAL (2+34-39)	202.867.060,6	117.853.737,7	109.462.840,3	116.024.689,4	119.616.924,7	120.630.668,9	120.890.653,9	129.500.615,3	139.225,7
2 RECEITA CORRENTE (3+10+11+12+31)	87.132.721,0	92.977.776,2	97.754.788,5	111.584.055,7	116.967.686,0	116.161.091,6	118.022.841,4	127.244.769,8	135.374,1
3 RECEITA TRIBUTARIA (4+9)	69.313.132,4	71.607.245,7	73.841.673,8	82.539.667,7	87.773.327,0	84.509.181,8	84.993.105,4	91.015.679,5	94.812,1
4 IMPOSTOS (5+6+7+8)	69.313.132,4	71.607.245,7	73.841.673,8	82.539.667,7	85.441.077,8	82.042.624,0	82.570.006,8	88.127.825,2	91.460,0
5 IRPF	1.238.919,8	3.177.205,1	2.548.051,2	3.281.651,3	3.042.262,2	2.082.006,5	2.142.461,4	2.006.611,9	1.907,7
6 IPVA ¹	4.652.614,0	5.278.855,3	4.947.007,1	5.448.731,7	5.918.284,8	6.171.971,0	5.707.983,3	6.193.307,3	6.790,0
7 I.A.1.1 - ICMS ²	61.595.186,1	60.637.180,9	64.308.679,8	71.462.937,8	76.183.710,2	73.315.026,4	73.955.412,0	79.389.790,5	82.203,3
8 I.A.1.2 - OUTRAS	1.826.412,4	2.514.004,4	2.037.935,7	2.346.346,8	296.820,6	473.620,2	764.150,1	538.115,5	559,9
9 TAXAS	-	-	-	-	2.332.248,4	2.466.556,4	2.423.097,9	2.887.854,0	3.352,1
10 I.A.X RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	5.992.037,5	4.848.699,2	4.836.321,8	6.188.526,3	6.156,6
11 I.A.Y RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	4.280.059,9	3.706.560,0	4.699.129,5	4.852.644,3	5.882,1
12 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (13+27+30)	9.186.785,8	9.373.984,6	12.945.472,5	9.883.568,1	10.993.511,6	12.388.124,1	12.311.322,5	18.028.697,1	20.057,7
13 TRANSF. INTERGOVERNAM.(14+24)	-	-	-	-	10.076.172,4	10.941.782,2	11.221.686,2	17.288.186,8	19.565,5
14 TRANSF. UNIÃO (15 + 19 a 23)	-	-	-	-	10.029.503,2	9.889.689,0	10.054.910,6	14.948.176,2	14.655,5
15 PARTIC. RECEITA UNIÃO ⁶	-	-	-	-	3.989.396,8	5.099.106,6	4.885.592,0	3.346.679,7	3.990,0
16 I.A.2.1 - FPE	1.458.603,3	1.513.724,7	3.743.073,4	1.786.300,0	1.994.197,4	2.007.893,9	2.044.293,2	1.946.951,8	2.273,3
17 CIDE	-	-	-	-	-	-	-	368.410,2	632,1
18 IPI-EXP ³	1.329.058,8	1.169.639,1	1.229.045,3	1.223.329,7	1.225.861,3	1.010.681,0	867.775,1	1.031.207,8	1.084,1
SALARIO EDUC	-	-	-	-	-	2.080.447,0	1.973.414,3	-	-
19 COMP. FINANCEIRAS ⁵	-	-	-	-	-	-	11.870,7	3.329.593,4	4.119,9
20 SUS	-	-	-	-	961.239,1	471.893,3	1.055.941,9	3.216.290,0	1.321,1
21 FNDE	-	-	-	-	-	86.546,7	225.487,1	277.638,3	1.284,1
22 LEI KANDIR ⁴	1.073.666,6	652.446,0	2.039.704,3	2.014.415,3	2.063.239,0	1.967.816,4	1.614.508,0	1.406.315,3	1.315,5
23 OUTRAS	-	-	-	-	2.433.826,7	2.264.410,8	2.261.620,2	3.371.769,4	2.623,3
24 TRANSF. MULTIGOVERNAM.	-	-	-	-	581.801,6	1.051.429,2	1.143.673,1	2.335.361,9	2.443,3
25 FUNDEB	-	-	-	-	-	1.051.429,2	973.798,0	2.335.361,9	2.443,3
26 COMPENSAÇÃO FEDERAL	-	-	-	-	-	-	169.875,1	-	-
27 TRANSF. DE CONVENIO	-	-	-	-	-	1.356.838,1	998.275,9	639.432,1	447,7
28 DA UNIÃO	-	-	-	-	-	1.216.520,1	850.752,2	477.855,2	299,9
29 OUTRAS	-	-	-	-	-	140.318,0	147.523,7	161.576,9	147,7
30 OUTRAS TRANSF. CORRENTES ⁷	5.325.457,0	6.038.174,7	5.933.649,5	8.094.030,3	917.339,2	89.503,7	91.360,4	101.078,3	44,1
31 DEMAIS RECEITAS CORRENTES ⁸	8.632.802,9	11.996.545,8	10.967.642,2	19.160.819,9	4.664.540,9	10.708.526,6	11.182.962,1	7.159.222,6	8.465,5
32 RECEITAS FINANCEIRAS	711.674,5	1.244.077,7	1.252.325,6	1.390.971,6	-	-	-	-	-
33 OUTRAS	7.921.128,3	10.752.468,1	9.715.316,5	17.769.848,3	-	-	-	-	-
34 RECEITA DE CAPITAL	115.734.339,7	24.875.961,5	11.708.051,8	4.440.633,7	2.649.238,7	4.469.577,3	2.867.812,5	2.255.845,4	3.850,0
35 OPERAÇÃO DE CRÉDITO	105.327.060,8	15.378.578,3	4.745.022,3	862.618,3	846.138,1	1.349.737,4	935.778,4	880.770,8	730,0
36 ALIENAÇÃO DE BENS	8.467.078,2	8.954.398,9	6.616.229,9	2.353.154,8	603.189,7	1.000.911,0	810.258,8	175.094,8	1.672,1
37 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	203.204,6	368.505,1	264.710,9	302.507,9	559.673,3	1.473.933,3	613.666,1	510.405,1	331,1
38 OUTRAS	1.736.996,0	174.479,3	82.088,8	922.352,8	640.237,6	-	-	-	-
39 Deduções da Receita Corrente	N.E.	-	-	-	-	3.653.936,3	374.647,2	2.269.493,1	2.530,0
40 ICMS para Formação do FUNDEF	N.E.	-	-	-	-	3.151.804,2	286.227,9	1.929.389,5	2.153,3
41 FUNDEF - FPE	N.E.	-	-	-	-	304.775,5	55.664,5	228.500,4	267,7
42 FUNDEF - FPM	N.E.	-	-	-	-	-	-	-	-
43 FUNDEF - IPI Exportação	N.E.	-	-	-	-	65.520,3	8.914,4	41.419,3	43,3
44 FUNDEF - LC 87/86	N.E.	-	-	-	-	131.836,4	23.840,4	70.183,9	65,9
45 DESPESA TOTAL	182.240.404,8	121.351.898,1	112.257.388,0	117.781.635,7	121.284.673,3	124.198.712,4	120.249.558,6	128.915.646,2	138.326,6
RECEITA TOTAL MENOS OP. CREDITO E ALIEN	89.072.921,6	93.520.760,5	98.101.588,1	112.808.916,3	118.167.597,0	118.280.020,5	119.144.616,7	128.444.749,7	136.822,6

NOTA - N.E. INDICA QUE NO PERÍODO A RECEITA NÃO EXISTIA. HIFEN INDICA QUE O DADO NÃO ESTÁ DISPONÍVEL NA FONTE.

DADOS EM NEGRITO NÃO SE ORIGINAM DA FONTE PRINCIPAL - STN. VER NOTAS PARA IDENTIFICAR A FONTE.

ESPECIFICAÇÃO	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993	1994
1 I - RECEITA TOTAL (2+34-39)	22.112.745,5	22.728.007,8	23.968.651,4	29.405.685,8	23.226.155,3	17.535.604,8	21.729.352,7	28.775.060,5	28.701.625,4
2 RECEITA CORRENTE (3+10+11+12+31)	18.274.024,4	17.205.296,1	20.273.756,6	26.672.987,2	19.795.424,6	16.346.037,0	19.705.723,9	25.545.882,4	24.393.164,5
3 RECEITA TRIBUTÁRIA (4+9)	15.762.241,3	13.851.575,0	14.672.701,7	19.996.462,9	15.913.986,9	12.653.582,6	13.349.069,3	16.438.686,2	18.013.470,5
4 IMPOSTOS (5+6+7+8)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5 IRPF	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6 IPVA ¹	-	549.475	249.264	215.042	181.216,3	380.199,2	655.155,4	770.614,5	836.095,9
7 I.A.1.1 - ICMS ²	14.887.216,7	13.161.063,8	14.088.379,4	19.692.704,7	15.484.496,2	12.367.523,1	14.036.547,2	17.217.486,6	19.187.688,4
8 I.A.1.2 - OUTRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9 TAXAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10 I.A.X RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11 I.A.Y RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (13+27+30)	1.760.975,4	1.843.493,6	1.797.583,7	1.967.755,3	2.771.970,5	2.182.411,5	2.416.774,0	3.539.430,1	3.360.754,3
13 TRANSF. INTERGOVERNAM.(14+24)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14 TRANSF. UNIÃO (15 + 19 a 23)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15 PARTIC. RECEITA UNIÃO ⁶	1.604.779,9	1.474.105,8	1.456.051,3	1.760.828,8	2.716.446,3	2.073.577,7	2.339.214,0	3.398.930,4	3.163.367,6
16 I.A.2.1 - FPE	575.638,1	488.228,8	526.373,9	845.597,8	962.190,0	744.655,0	879.698,6	1.273.231,3	1.053.878,9
17 CIDE	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	-	-	-	-
18 IPI-EXP ³	-	-	-	-	-	717.890,5	781.711,3	1.311.110,9	1.189.733,5
19 SALÁRIO EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20 COMP. FINANCEIRAS ⁵	-	-	-	-	-	-	-	-	-
21 SUS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
22 FUNDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
23 LEI KANDIR ⁴	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.
24 OUTRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
25 TRASNF. MULTIGOVERNAM.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.
26 FUNDEB	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.
27 COMPENSAÇÃO FEDERAL	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.
28 TRANSF. DE CONVENIO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
29 DA UNIÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
30 OUTRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
31 OUTRAS TRANSF. CORRENTES ⁷	-	-	-	-	-	-	-	-	-
32 DEMAIS RECEITAS CORRENTES ⁸	-	-	-	-	-	-	-	-	-
33 RECEITAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
34 OUTRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
35 RECEITA DE CAPITAL	3.838.721,0	5.522.711,5	3.694.894,8	2.732.698,6	3.430.730,7	1.189.567,8	2.023.628,8	3.229.178,1	4.308.456,6
36 OPERAÇÃO DE CRÉDITO	3.332.665,6	5.019.435,0	3.028.068,7	2.309.456,2	3.289.796,8	1.073.033,9	1.998.667,7	2.557.264,1	4.177.264,0
37 ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
38 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	476.861,5	459.738,4	573.464,3	333.465,5	124.856,5	108.037,9	8.567,4	12.239,1	1.001.429,5
39 OUTRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
40 Deduções da Receita Corrente	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.
41 ICMS para Formação do FUNDEF	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.
42 FUNDEF - FPE	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.
43 FUNDEF - FPM	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.
44 FUNDEF - IPI Exportação	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.
45 FUNDEF - LC 87/86	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.	N.E.
46 DESPESA TOTAL	24.008.784,3	23.800.710,7	27.077.333,7	31.423.748,0	22.775.631,2	17.173.240,3	22.950.375,2	28.964.719,8	30.041.985,9
47 RECEITA TOTAL MENOS OP. CRÉDITO E ALIEN.	18.780.079,9	17.708.572,8	20.940.582,8	27.096.229,6	19.936.358,5	16.462.571,0	19.730.685,1	26.217.796,3	24.524.361,3

NOTA - N.E. INDICA QUE NO PERÍODO A RECEITA NÃO EXISTIA. HIFEN INDICA QUE O DADO NÃO ESTÁ DISPONÍVEL NA FONTE.

DADOS EM NEGRITO NÃO SE ORIGINAM DA FONTE PRINCIPAL - STN. VER NOTAS PARA IDENTIFICAR A FONTE.

ESPECIFICAÇÃO	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005
1 I - RECEITA TOTAL (2+34-39)	33.504.600,1	38.379.857,4	36.911.659,6	38.494.064,0	35.021.225,6	38.130.033,9	35.203.190,7	36.631.627,8	39.293.032,5
2 RECEITA CORRENTE (3+10+11+12+31)	24.658.299,5	26.477.394,4	26.998.668,1	29.524.762,4	33.553.498,5	35.112.856,8	34.140.735,9	35.450.833,5	38.521.564,9
3 RECEITA TRIBUTÁRIA (4+9)	16.048.924,5	16.406.523,6	17.302.121,4	19.826.762,0	23.848.399,0	22.897.599,8	22.348.813,5	24.141.621,0	26.137.592,7
4 IMPOSTOS (5+6+7+8)	16.048.924,5	16.406.523,6	17.302.121,4	19.826.762,0	23.369.325,6	22.391.532,5	21.821.690,3	23.571.097,2	25.490.796,6
5 IRPF	871.329,2	997.613,0	837.222,1	1.028.470,7	1.077.205,3	552.130,7	1.122.002,0	1.196.543,8	1.210.084,6
6 IPVA ¹	1.045.471,9	1.165.517,0	1.151.565,2	1.321.027,8	1.480.874,7	1.434.141,9	1.502.052,9	1.527.015,8	1.688.719,5
7 I.A.1.1 - ICMS ²	13.870.273,2	13.906.755,6	15.001.186,2	17.163.187,9	20.701.059,4	20.294.341,1	19.060.862,5	20.702.446,5	22.451.417,9
8 I.A.1.2 - OUTRAS	261.850,1	336.638,1	312.147,9	314.075,7	110.186,3	110.918,9	136.772,9	145.091,0	140.574,6
9 TAXAS	-	-	-	-	479.073,4	506.067,2	527.123,3	570.523,8	646.796,1
10 I.A.X RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	1.313.684,6	1.324.705,6	1.555.648,8	1.447.604,4	1.534.240,3
11 I.A.Y RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	660.648,7	715.238,0	923.603,3	720.946,2	905.411,6
12 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (13+27+30)	3.805.339,5	4.180.081,1	4.292.553,9	4.935.470,4	5.712.750,4	7.056.924,5	6.464.425,1	7.236.793,8	7.808.785,5
13 TRANSF. INTERGOVERNAM.(14+24)	-	-	-	-	5.562.286,0	6.802.943,8	6.288.318,4	7.005.606,5	7.542.278,1
14 TRANSF. UNIÃO (15 + 19 a 23)	-	-	-	-	5.561.445,7	5.367.199,2	3.800.663,3	4.475.308,6	4.841.018,6
15 PARTIC. RECEITA UNIÃO ⁶	-	-	-	-	1.937.618,0	2.882.406,9	2.440.627,9	2.306.917,5	2.684.887,7
16 I.A.2.1 - FPE	1.120.804,1	1.209.613,8	1.277.940,6	1.414.580,9	1.473.784,0	1.608.303,6	1.323.122,5	1.417.327,8	1.659.660,1
17 CIDE	-	-	-	-	-	-	-	209.243,8	280.457,4
18 IPI-EXP ³	1.020.346,9	1.040.441,7	918.723,4	976.691,8	961.513,1	792.976,9	649.435,0	680.345,9	744.770,2
SALÁRIO EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	481.094,3	468.051,4	-	-
19 COMP. FINANCEIRAS ⁵	-	-	-	-	-	811,4	(18.820,0)	32.096,8	25.438,1
20 SUS	-	-	-	-	691.450,1	687.817,1	696.761,3	1.081.171,6	1.017.384,4
21 FNDE	-	-	-	-	-	-	-	228.172,9	309.149,8
22 LEI KANDIR ⁴	444.080,2	963.425,9	959.710,4	879.053,8	845.689,6	898.381,6	657.472,5	549.468,8	514.094,8
23 OUTRAS	-	-	-	-	1.102.100,1	897.814,2	24.640,6	277.480,9	290.063,8
24 TRANSF. MULTIGOVERNAM.	-	-	-	-	984.587,9	1.420.949,9	2.487.426,9	2.530.042,5	2.701.130,7
25 FUNDEB	-	-	-	-	-	1.420.949,9	2.487.426,9	2.530.042,5	2.701.130,7
26 COMPENSAÇÃO FEDERAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
27 TRANSF. DE CONVENIO	-	-	-	-	-	239.749,3	159.056,4	218.431,9	238.046,6
28 DA UNIÃO	-	-	-	-	-	199.799,0	126.452,5	191.542,8	191.354,8
29 OUTRAS	-	-	-	-	-	39.950,3	32.604,0	26.889,2	46.691,8
30 OUTRAS TRANSF. CORRENTES ⁷	1.220.108,2	966.599,6	1.136.179,4	3.519.033,8	150.464,4	14.231,3	17.050,3	12.755,3	28.460,8
31 DEMAIS RECEITAS CORRENTES ⁸	4.804.035,6	5.890.789,7	5.403.992,8	4.762.530,0	2.018.015,8	3.118.389,0	2.848.245,1	1.903.868,2	2.135.534,8
32 RECEITAS FINANCEIRAS	729.340,3	926.013,4	425.795,3	341.901,5	-	-	-	-	-
33 OUTRAS	4.074.695,2	4.964.776,2	4.978.197,5	4.420.628,5	-	-	-	-	-
34 RECEITA DE CAPITAL	8.846.300,6	11.902.463,1	9.912.991,5	8.969.301,6	1.467.727,1	3.017.177,1	1.062.454,9	1.180.794,3	771.467,5
35 OPERAÇÃO DE CRÉDITO	4.002.139,0	7.226.490,3	9.510.032,9	2.075.674,4	456.427,0	1.846.520,1	633.904,9	558.920,9	391.833,2
36 ALIENAÇÃO DE BENS	3.906.076,5	4.330.062,5	14.190,9	6.500.147,9	451.719,2	739.139,6	152.956,0	340.396,3	33.309,8
37 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	271.713,7	111.327,7	94.480,3	148.289,9	214.089,5	162.336,8	71.633,6	93.538,7	38.086,2
38 OUTRAS	666.371,3	234.582,6	294.287,3	245.189,4	345.491,4	-	-	-	-
39 Deduções da Receita Corrente	N.E.	-	-	-	-	1.704.913,4	3.464.294,2	3.579.593,8	3.411.319,2
40 ICMS para Formação do FUNDEF	N.E.	-	-	-	-	1.399.120,0	3.006.988,6	3.132.260,7	2.933.307,9
41 FUNDEF - FPE	N.E.	-	-	-	-	170.413,3	241.873,3	250.116,7	292.881,2
42 FUNDEF - FPM	N.E.	-	-	-	-	29.815,1	-	-	-
43 FUNDEF - IPI Exportação	N.E.	-	-	-	-	84.686,4	99.407,7	100.251,4	94.407,5
44 FUNDEF - LC 87/86	N.E.	-	-	-	-	20.878,5	116.024,6	96.965,1	90.722,6
45 DESPESA TOTAL	34.100.320,2	42.087.127,2	38.799.435,4	38.702.351,9	35.926.400,8	38.750.740,1	36.565.297,3	37.352.271,5	40.081.459,9
RECEITA TOTAL MENOS OP. CREDITO E ALIEN.	25.596.384,6	26.823.304,6	27.387.435,7	29.918.241,7	34.113.079,5	35.544.374,3	34.416.329,8	35.732.310,6	38.867.889,5

NOTA - N.E. INDICA QUE NO PERÍODO A RECEITA NÃO EXISTIA. HIFEN INDICA QUE O DADO NÃO ESTÁ DISPONÍVEL NA FONTE.

DADOS EM NEGRITO NÃO SE ORIGINAM DA FONTE PRINCIPAL - STN. VER NOTAS PARA IDENTIFICAR A FONTE.

Anexo 1.2

Notas metodológicas

O principal problema que os dados da STN apresentam refere-se ao tratamento do Fundef. A partir de 1998, de forma plena, passou a funcionar o dispositivo pelo qual 15% das receitas de ICMS, FPE, IPI-EXPORTAÇÃO e LEI KANDIR passavam a ser formalmente entregues a um fundo do qual cada estado retirava recursos de forma proporcional às matrículas de ensino fundamental que oferecia. O Fundef era basicamente um dispositivo de equalização intraestadual. Isto é, governos e municípios aportavam recursos conforme sua arrecadação e retiravam recursos conforme suas matrículas. Se o governo estadual detinha mais matrículas que os municípios, acabava tendo ganhos líquidos na transação. Se tivesse pouco envolvimento com o ensino fundamental, seria perdedor líquido. Em consequência disso, a forma correta de apresentar esse dispositivo seria aproximadamente aquela adotada a partir de 2002: apresentar as fontes do Fundef brutas do abatimento (é norma contábil que nunca se apresente um montante líquido de qualquer eventual abatimento), identificando os abatimentos com rubrica separada (ver tabelas no anexo 1).

O problema, contudo, é que a forma adotada pela STN nos arquivos originais (disponíveis em seu sítio na internet) apresenta imprecisões que tornam inviável a utilização dos dados nessa forma. Apenas a receita total (ou receita orçamentária) é apresentada líquida dos abatimentos do Fundef. Já a receita corrente, a receita tributária e as rubricas das diversas fontes específicas do Fundef (ICMS, FPE etc.) aparecem brutas dos abatimentos, o que torna esses valores imprecisos. O problema principal reside em que, pelo lado das transferências, aparece a partir de 2001 a rubrica “Transferências Multigovernamentais”, exótico e criativo título para os aportes do Fundef aos governos estaduais e municipais. Dessa forma, a receita corrente, a tributária e a receita de transferências ficam incorretas, porque se contabiliza o aporte do fundo e não se contabiliza o abatimento para o fundo. Todas essas rubricas estão superestimadas.

No que se refere ao período 1998-2001, nada se pode fazer. A alternativa mais razoável seria apresentar os dados das receitas líquidos do Fundef, uma vez que o abatimento desse fundo é líquido e certo: 15% sobre as fontes. Verificação comparativa com outras fontes deixa claro que todas as fontes de contribuição do Fundef, nesse período, estão apresentadas sem o abatimento. O aporte recebido do fundo, contudo, depende da distribuição de matrículas no ensino fundamental.

Os dados originais não apresentam destacada a informação relativa aos aportes – as chamadas “Transferências Multigovernamentais” – e não é evidente que eles estejam considerados em “Outras Transferências”.⁷ Assim, optamos por deixar os dados desse período no seu formato original.

No que se refere ao período 2002-2007, adotamos o seguinte procedimento:

- foram abatidos das fontes do Fundef os valores indicados para o abatimento da contribuição ao fundo. Assim, ICMS, FPE, LEI KANDIR E IPI-EXPORTAÇÃO passam a apresentar os recursos que efetivamente ficam disponíveis para livre aplicação por parte do orçamento estadual. De outro lado, a rubrica “Transferências Multigovernamentais” apresenta, em princípio, os recursos que foram recebidos “de volta” através de aportes do Fundef;

- os valores das rubricas agregadas (receita tributária, receita de transferências e receita corrente) foram corrigidos para refletir esse abatimento.

Dessa forma, são recuperadas relações básicas que foram perdidas na forma de apresentação da STN. Principalmente, a receita total volta a ser igual à soma da receita corrente com a receita de capital, o que não acontece com os dados originais da STN. Portanto, resulta que nossa série padece de uma importante descontinuidade nesses dois períodos. Os dados devem ser interpretados da seguinte forma:

- 1998-2001 – as fontes do Fundef são brutas dos abatimentos, sendo possível que os aportes do fundo estejam considerados em “Outras Transferências Correntes”. Com isso, as transferências correntes no período estarão duplamente superestimadas: primeiro, por não ser considerado o abatimento; segundo, pela inclusão dos aportes;

- 2002-2007 – as fontes do Fundef são líquidas dos abatimentos, e os aportes do fundo são explicitamente apresentados. Nesse caso, os dados são corretos, sem qualquer impropriedade.

NOTAS REFERENTES ÀS TABELAS DO ANEXO 1
--

Estas notas se referem aos índices colocados no nome da rubrica nas tabelas do anexo e que não podem ser lá apresentados devido ao tamanho.

1) Dados complementares do IPVA foram obtidos:

1997-2000 – CONFAZ, em moeda corrente.

⁷ Que deveriam existir, pois o sistema começou a funcionar plenamente nesse ano. Curioso é que a STN apresenta esse dado para mais de 5.000 municípios nesse período, não o apresentando para 27 estados.

1987-1996 – RECEITA FEDERAL

- 2) Dados de ICMS 1986-1993 –Elaboração própria a partir de dados dos relatórios do Banco Central.
- 3) IPI-Exportação 1991-2001 foi obtido do Banco Federativo – BNDES. O dado original é líquido do aporte ao Fundef, a partir de 1998. Para tornar compatível com o tratamento adotado nesta série, foi corrigido para o valor bruto sem Fundef.
- 4) Dados de Transferências da Lei Kandir 1996-2000 obtidas do site da STN – Estatísticas/Estados e Municípios.
- 5) A rubrica “Compensações Financeiras” inclui em 2002 e 2003 apenas:
 - Compensação Financeira de Extração Mineral – CFEM
 - Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP
 A partir de 2004, a rubrica inclui:
 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Rec. Hídricos
 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais
 - Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Proução de Petróleo – Lei no. 7.990/89
 - Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo, Lei no. 9.4768/97, artigo 49, I
 - Cota-Parte Royalties Participação Especial – Lei 9.478/97, artigo 50
 - Compensação Financeira de Extração Mineral – CFEM
 - Outras transferências decorrentes de Compensação Financeira
- 6) Referência deste campo é o padrão a partir de 2002:
 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal
 - Copta-Parte do fundo de Participação dos Municípios
 - Cota-Parte da Contribuição do Salário Educação
 - Cota-Parte do Imposto sobre produtos industrializados
 - Cota-Parte do IOF Ouro
 - Contribuição sobre Domínio Econômico

- 7) Outras Transferências Correntes foi ajustado no período 1995-2000, devido à inclusão dos dados da Lei Kandir e IPI-EXP. No cálculo em moeda corrente os valores em questão foram subtraídos da somatória dos estados, em cada região.
- 8) Demais Receitas Correntes inclui por soma os valores da Receita Agropecuária, Receita Industrial e Receita de Serviços.
- 9) Em 2007, a Receita Total não é igual à soma de Receita Corrente e Receita de Capital menos as Deduções para Fundef, porque aparece neste ano uma nova rubrica, “Receitas Intra-orçamentárias”, que equivale a R\$ 10 bilhões.
- 10) A rubrica IRPF aparece a partir de 1995, e está no dado original da STN lançada como transferência. Nos anos mais recentes aparece como receita tributária. Foi feito o ajuste no período a partir de 1995, onde necessário. O valor foi somado à Receita de Impostos e Tributária, e subtraído das Transferências Correntes.

Capítulo 2. Receita Orçamentária dos Municípios 1989-2007

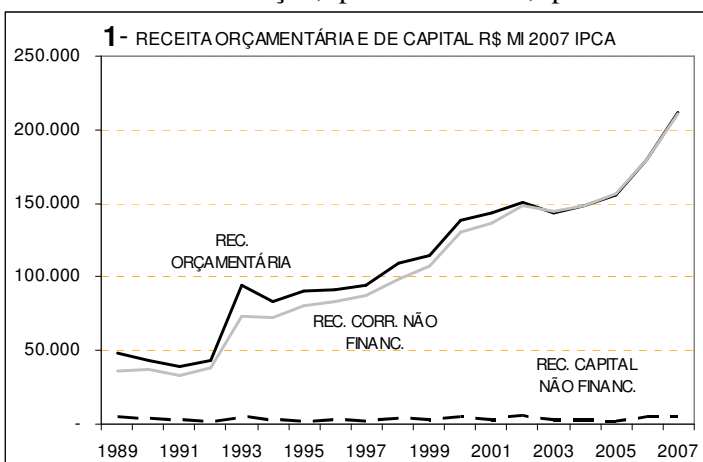
Este capítulo apresenta uma análise dos dados de receita orçamentária dos municípios brasileiros para o período 1989-2007, com base nas informações disponibilizadas pela STN em seu site. Os dados derivam dos balanços municipais, fonte conhecida como Finbra. O objetivo é avaliar a evolução das finanças federativas brasileiras nesse período. Dessa forma, a ênfase aqui é no perfil regional das receitas municipais. A análise é mantida em nível do agregado Brasil e dos agregados regionais. Aqui, não entramos na análise individualizada de estados dentro das regiões.

O capítulo está montado em duas partes. No item 1 é analisada a receita para o agregado nacional de municípios, sem detalhamento por região. Isso nos permite ilustrar a evolução do financiamento do nível de governo municipal. No anexo 1, apresentamos, ainda, sem analisar, os dados para as cinco regiões brasileiras, na mesma estrutura em que é analisada nesse item. Essa informação visa facilitar o trabalho dos estudiosos e interessados no perfil do financiamento municipal em regiões específicas.

No item 2, tomamos cada uma das rubricas de receita e analisamos seu perfil regional. Isso nos permite analisar, por exemplo, como se dá o aproveitamento das bases tributárias municipais entre as regiões ou qual o perfil da distribuição dos recursos federais entre regiões. Todos os gráficos utilizados no trabalho derivam de cinco tabelas básicas que contêm as séries temporais de financiamento municipal para o país e as cinco regiões, as quais derivam, por sua vez, da elaboração que realizamos sobre os dados anuais existentes no site da STN. Essas tabelas são muito grandes, mas buscamos a melhor forma de apresentá-las no anexo 2. Os dados estão apresentados já deflacionados pelo IPCA.

Finalmente, cabe alertar que fizemos diversas mudanças na forma de agregação dos dados brutos oferecidos pela STN, tendo em vista corrigir algumas incorreções existentes e/ou ajustar melhor os dados aos objetivos do trabalho. Essas alterações estão descritas no anexo 3. Chamamos a atenção, particularmente, para a forma de tratamento do Fundef, bastante

insatisfatória nos dados da STN, e que exigiu algumas modificações.

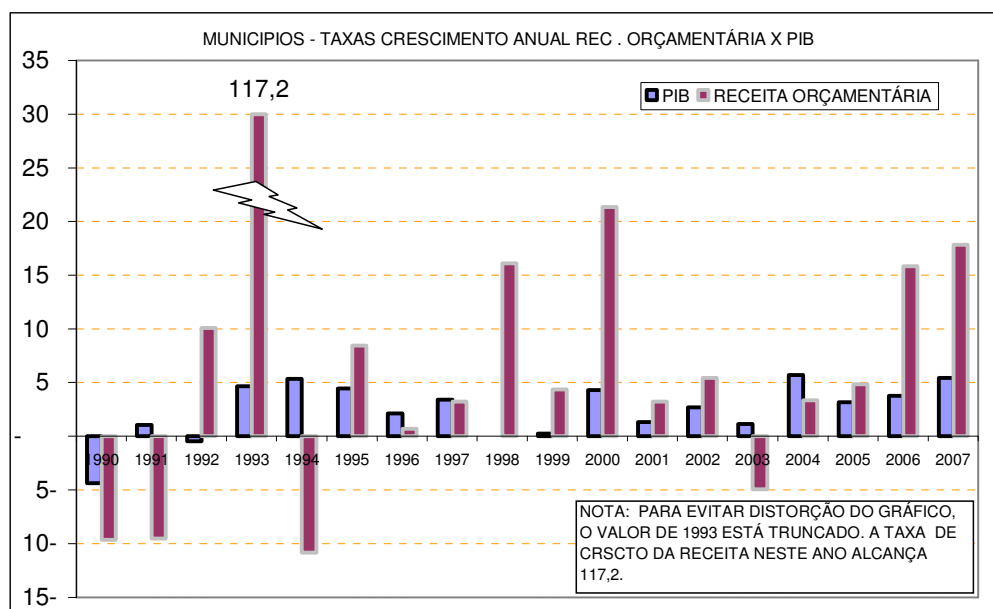


Item 1. O financiamento dos municípios no agregado Brasil

Neste item, desconsideramos qualquer aspecto regional e analisamos os valores do agregado de receitas em nível Brasil, para todos os municípios. Nas páginas 48 e 49, apresentamos em conjunto os gráficos que serão referidos na análise, para facilitar a visão de conjunto. A receita orçamentária total cresceu cinco vezes em termos reais no período; praticamente, dobrando a participação dos municípios nas receitas totais do setor público brasileiro. Nessa evolução, três pontos se destacam (gráfico 1):

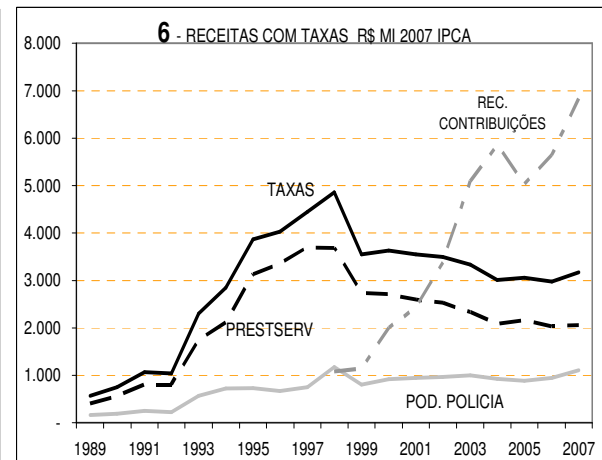
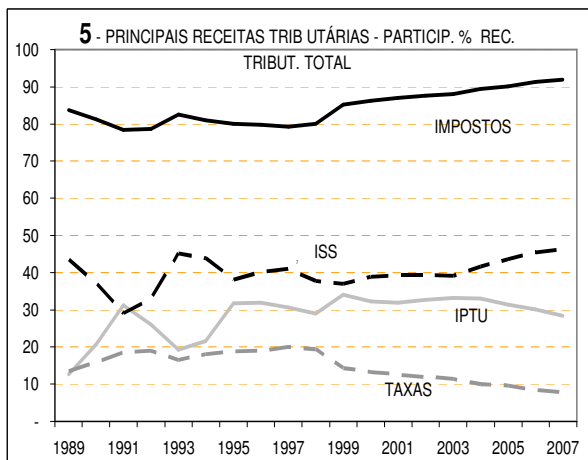
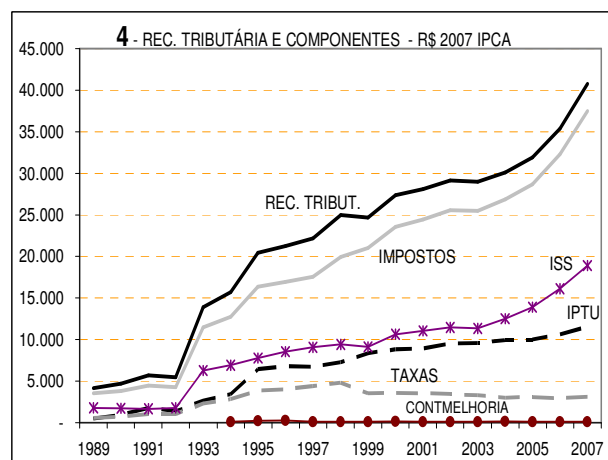
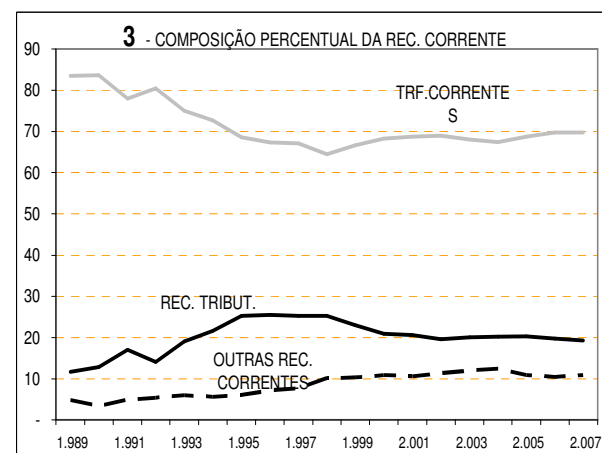
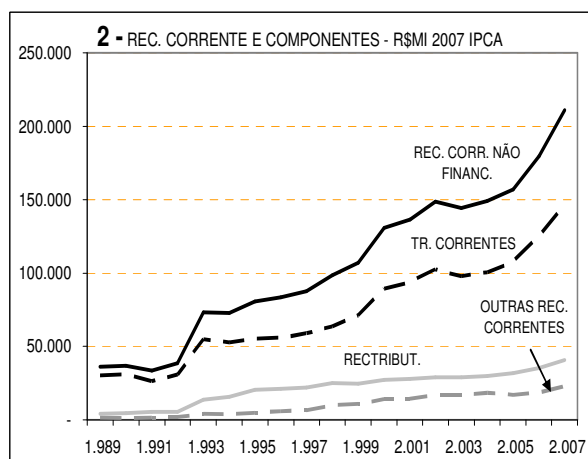
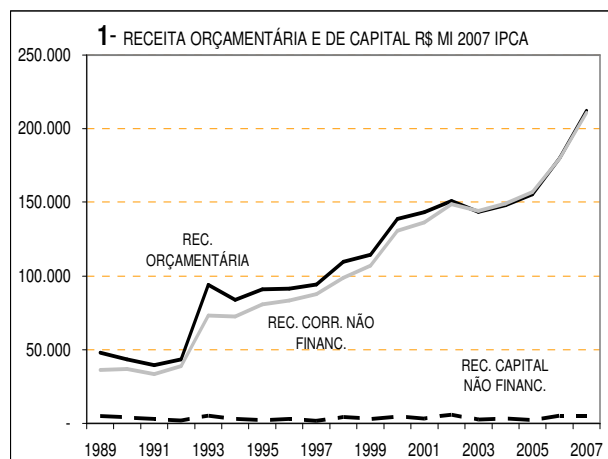
1) até 1992, *mesmo com todos os impactos da reforma de 1988*, a receita municipal fica estagnada. Isso está, com certeza, associado às taxas negativas de crescimento do PIB em 1991 e 92;

2) em 1993, ocorre uma mudança abrupta no patamar da receita (aumento real de 117%) que não pode ser associada a nenhum evento relevante no âmbito da política fiscal, nem a crescimento elevado do PIB. Considerando-se, exclusivamente, a receita corrente não-financeira,⁸ o “pico” de 1993 é atenuado, ficando claro ter ocorrido, de fato, uma mudança de patamar na receita, fator que demanda explicações;

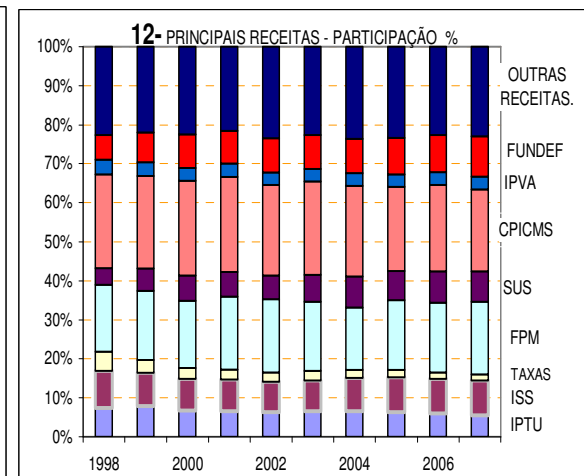
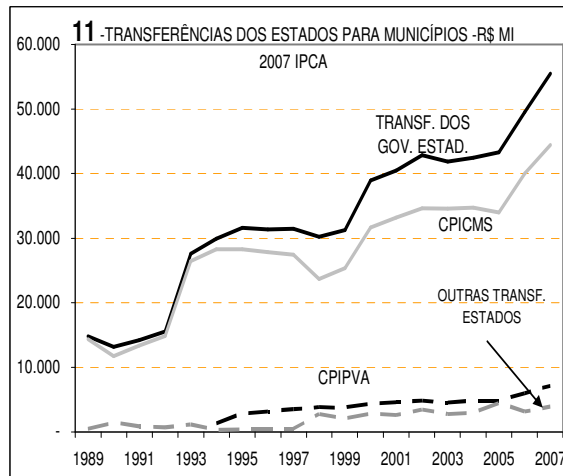
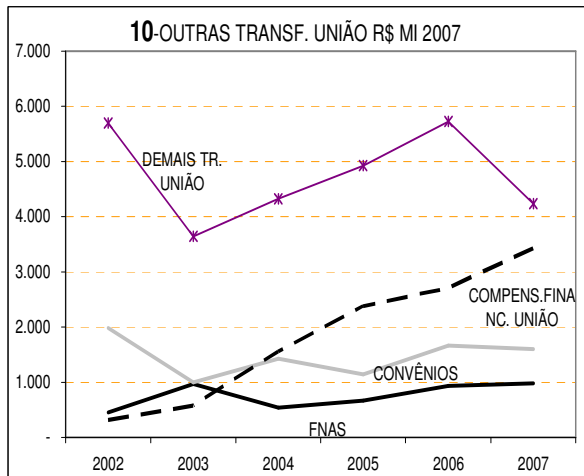
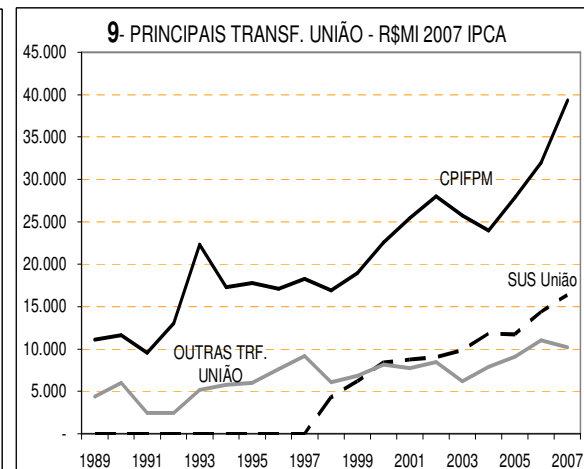
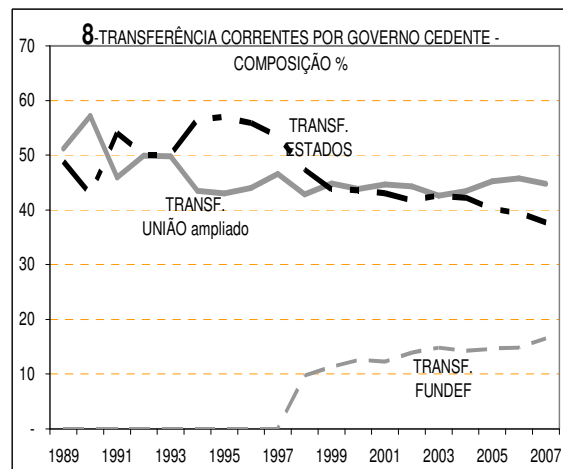
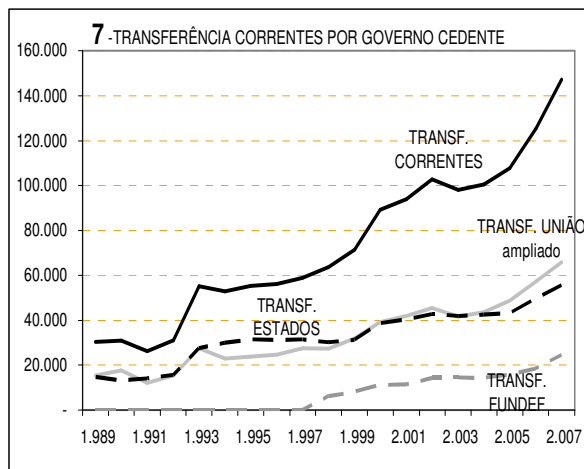


⁸ A receita corrente não-financeira foi obtida pelo abatimento da receita patrimonial.

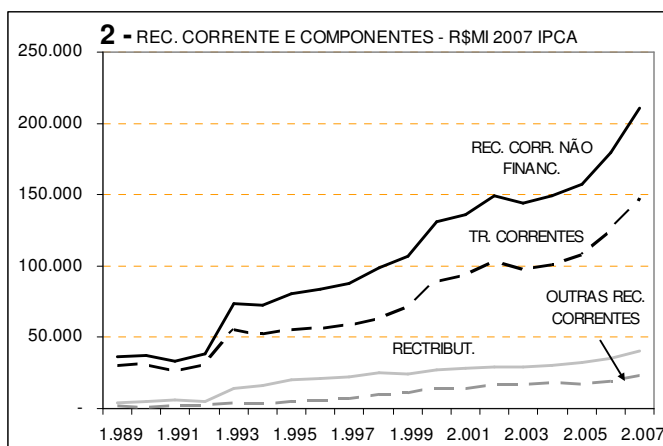
BRASIL - RECEITA AGREGADA DOS GOVERNOS MUNICIPAIS - R\$ MILHÕES 2007 IPCA



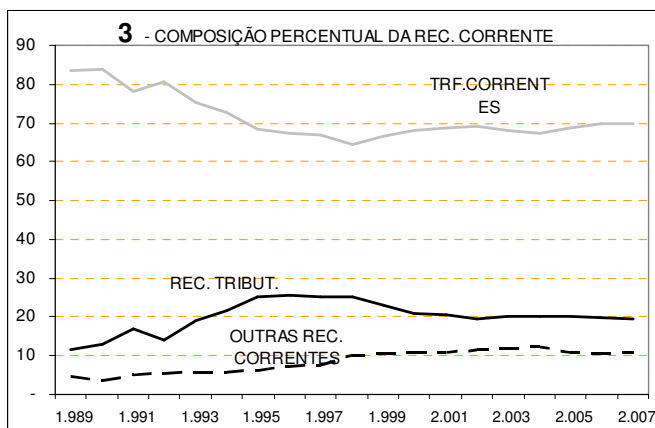
BRASIL - RECEITA AGREGADA DOS GOVERNOS MUNICIPAIS - R\$MILHÕES 2007 IPCA



3) a expansão continuada da receita é interrompida entre 2003 e 2005, para ser retomada com mais força na etapa de crescimento econômico mais forte em 2006-2007. Isso contrasta com o desenvolvimento da receita dos governos estaduais, que caem apenas no ano recessivo de 2003, passando a crescer já no ano seguinte. Do ponto de vista da atividade econômica, não há justificativa aparente para essa evolução da receita municipal. Como veremos à frente, esse evento está diretamente associado ao comportamento das transferências correntes.



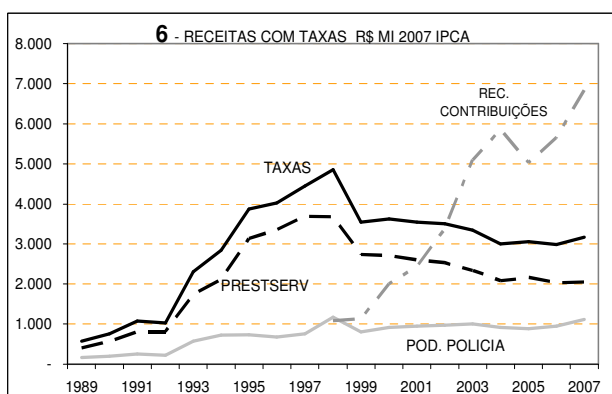
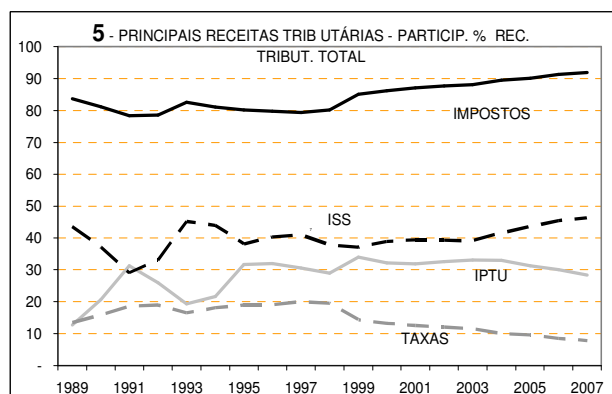
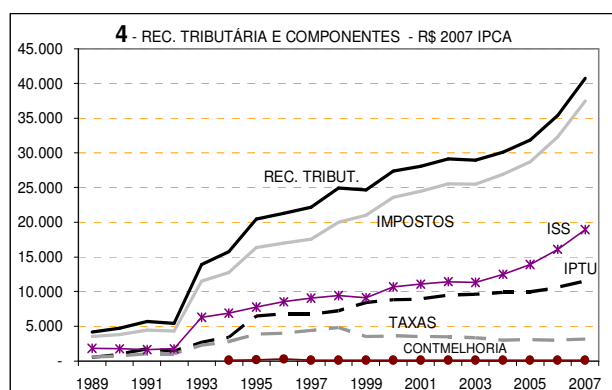
A receita orçamentária tem seu comportamento determinado pela receita corrente (gráfico 2), dada a reduzida dimensão das receitas de capital. Tal como já foi constatado para os governos estaduais, estas se mantêm virtualmente constantes em termos reais no período.



até 1998, período em que a receita tributária cresceu a taxas maiores que as transferências. Voltaremos a esse ponto mais adiante.

A receita corrente municipal tem forte predomínio de transferências no início do período (gráfico 3), o que decorre da ainda baixa produtividade da receita tributária. Durante esse largo período, como é sabido, os municípios ampliaram muito o aproveitamento das suas bases tributárias, o que se expressa no aumento da participação durante a primeira década,

A partir de 1998, esse processo se estabiliza, mas a participação da receita tributária se reduz devido ao crescimento das “Outras Receitas Correntes”. A configuração assim



preços, com o que deixam de ser contabilizadas nessa rubrica. Isso aconteceu em dois dos setores principais que geravam essa receita: no saneamento básico e na iluminação pública. Incluímos no gráfico 6 os recursos de contribuições, cuja evolução não conflita com a hipótese exposta antes. No final do período, estas contribuições substituem as taxas como fonte mais dinâmica de recursos relativos à prestação de serviços unitários.

A receita dos dois principais impostos municipais assume evolução regular a partir de 1994, crescendo a taxas similares e mantendo sua participação na receita tributária.

obtida – onde as transferências respondem no agregado por 70% do financiamento, e a arrecadação tributária por 20% – não é muito distinta do padrão verificado em outras Federações, para governos locais.

A receita tributária é composta por três diferentes fontes: pelos impostos, pelas taxas e pela contribuição de melhoria (gráfico 4). Esta é irrelevante no Brasil, o que indica as dificuldades existentes no país para se ampliar o pagamento individualizado por benefícios da atividade pública.

Já a receita de taxas (gráfico 6) apresenta um comportamento distinto e atípico: passa a declinar em termos reais a partir de 1998, o que se explica integralmente pela evolução das taxas sobre prestação de serviços. Esse fato pode estar associado, provavelmente, à transformação de algumas taxas municipais em contribuições ou em

Porém, a partir de 2004, o ISS tem revelado muito maior dinamismo (gráfico 5). De forma geral, com o crescimento da receita tributária cada vez mais apoiado em impostos e não em taxas – e com os impostos apoiados em tributação indireta e não, direta, de forma crescente –, sem dúvida alguma, a tributação municipal se tornou cada vez mais regressiva, em que pese o movimento no sentido de atribuir ao IPTU critérios progressivos, verificado em capitais e em grandes cidades.

As transferências correntes

Os gráficos 7 a 11 sintetizam a evolução das transferências correntes recebidas pelos municípios. Até 1997, os dados da STN para transferências federais só detalham o FPM, não oferecendo uma medida do montante total que a União transfere (ver tabela no anexo 2). As demais transferências da União estão, com certeza, lançadas na rubrica “Outras Transferências Correntes”. Adotaremos a hipótese de que a totalidade dessa rubrica é composta de transferências federais⁹. Além disso, agregamos esses valores aos do FPM, para obter o que parece ser a melhor aproximação em relação às transferências federais para municípios até 1998, montante que chamamos “*Transferências da União Ampliada*”.

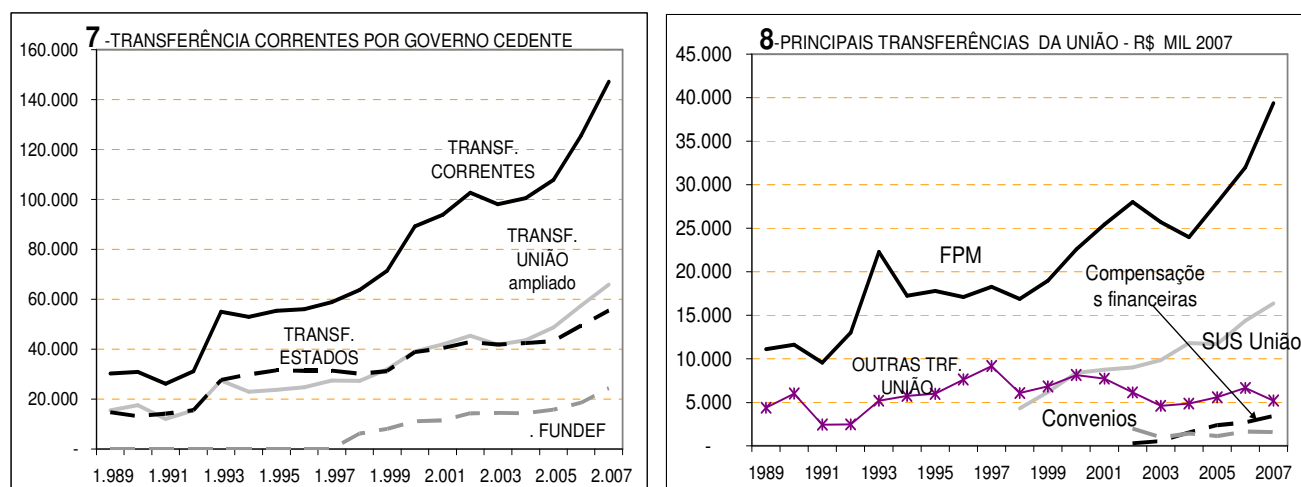
O gráfico 7 mostra que as transferências para municípios decorrem de aportes de dimensão semelhante, oriundos do governo federal e dos estados. A partir de 1996, contudo, essa estrutura se torna mais complexa devido à criação do Fundef, sistema de equalização setorial e intraestadual que se apropria de parte das receitas de impostos, bem como de transferências estaduais e federais para municípios e estados, redistribuindo esses recursos, dentro de cada estado, segundo um critério *per capita* aluno de ensino fundamental.¹⁰ Do ponto de vista mais amplo do setor público estadual (governos e municípios somados), o sistema é neutro, pois apenas realoca recursos entre municípios e entre eles e o governo estadual. Quando tomamos apenas os municípios ou o estado,

⁹ Isso parece razoável, uma vez que para as transferências estaduais existe, em todo o período, uma rubrica “Outras transferências dos estados”, o que sugere não haver repasses estaduais na rubrica “Outras transferências correntes”.

¹⁰ Nesse raciocínio, estamos desconsiderando a complementação federal do Fundef, sempre mantida muito baixa através da manipulação dos critérios pelo governo federal. Apenas muito recentemente, com a mudança para o Fundeb, a participação complementar da União se tornou mais significativa.

dependendo do estado, pode haver ganho ou perda, dependendo da distribuição relativa de matrículas entre eles.

Infelizmente, existe muita imprecisão na avaliação do resultado do Fundef para o agregado de municípios no país. Em seu site, a STN informa, separadamente,¹¹ os dados de transferências Fundef para governos e municípios por unidade da Federação, embora esses dados não batam com o que consta nos balanços do Finbra. Temos razões para acreditar que existe, nos dados da STN, dupla contagem dos recursos do Fundef, uma vez que as transferências intergovernamentais são brutas dos 15% de captação para o fundo, e que a partir de 1998 aparece uma nova fonte de recursos englobando os aportes recebidos do fundo (para mais detalhes, ver apêndice 3, ao final do texto). Da mesma forma que nos dados dos governos estaduais, a partir de 2002 a STN explicita as deduções para o Fundef. Nossa opção, nesse impasse, foi ajustar os dados de forma que todas as receitas que são fontes do Fundef (cota-parte, FPM etc.) sejam tomadas líquidas do abatimento para o Fundo, ao mesmo tempo em que aparece uma nova fonte, os aportes do Fundo, lançados na rubrica “Transferências Multigovernamentais”.



Após esses ajustes, podemos considerar nos gráficos 7 e 8 a informação relativa às transferências intergovernamentais. União e estados transferem, na média do período, o mesmo volume de recursos para municípios, no agregado. É óbvio que, nos estados mais pobres, a participação da União será necessariamente dominante. Nos estados mais ricos, essa relação pode até se inverter. Retomaremos esse ponto adiante.

¹¹ No sítio da STN, clicar em Estatísticas/Estados e Municípios.

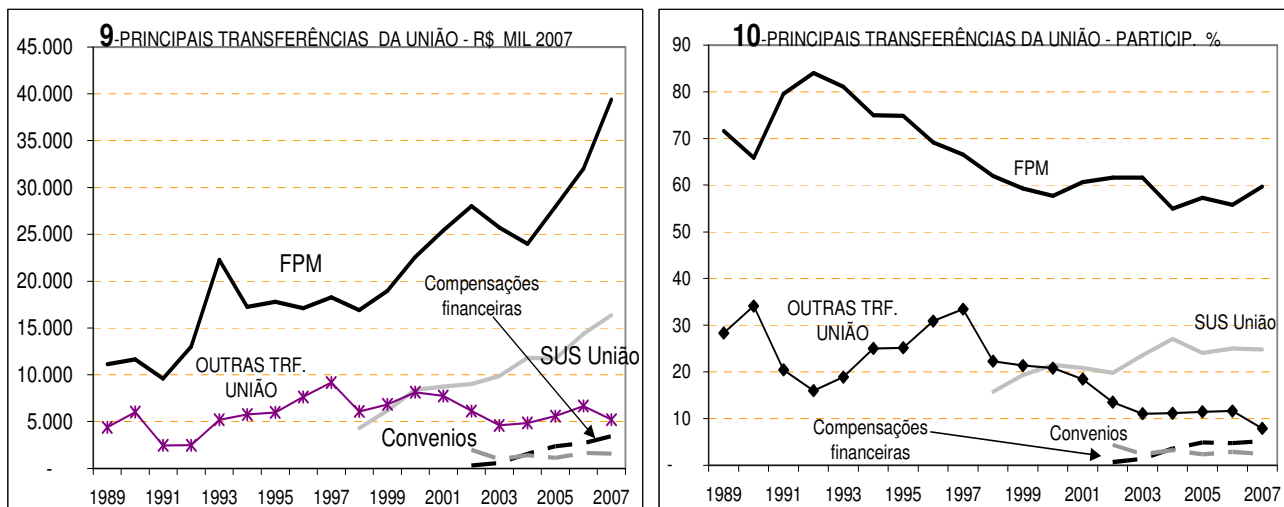
Ressalta a existência de ciclos distintos para as duas fontes de transferências. No período 1993-1998, as transferências estaduais são maiores, sugerindo, provavelmente, maior dinamismo do ICMS em relação às bases do IR e do IPI, que determinam as transferências federais do FPM. Note-se que essa composição de recursos acentua a concentração da receita nos municípios ricos, devido ao predomínio da cota-parte. Já a partir de 2004, ocorre fenômeno oposto, com maior crescimento das transferências federais. A existência de diversas outras transferências federais no período mais recente torna difícil interpretar o resultado. Mesmo assim deve ser dominante o efeito da arrecadação federal, muito dinâmica no período; especialmente, no imposto sobre a renda.

Note-se que, dadas as adaptações que fizemos nos dados do período 1998 em diante, a receita tributária e de transferências passam a indicar apenas os montantes que ficaram disponíveis para o orçamento municipal depois do abatimento dos 15% para o Fundef. Da mesma forma, aparece uma nova fonte de recursos, as “Transferências Multigovernamentais”, que expressam o “retorno” dos recursos do Fundef aos municípios, conforme o número de matrículas que controlam: ver apêndice 1 no anexo para detalhes.

As transferências federais

Os gráficos 9 e 10 apresentam, separadamente, a evolução das transferências federais para municípios. Deve-se registrar que a STN só apresenta a rubrica “Convênios” a partir de 2002. Da mesma forma, “SUS União”, que abrange as transferências federais vinculadas à área de saúde, só consta a partir de 1998. Informações obtidas em outras fontes indicam que, pelo menos, até meados dos anos 1990, as transferências de saúde eram predominantemente conveniadas, sendo os recursos repassados diretamente do governo federal para os provedores. Nessa sistemática (ainda uma herança do velho SUDS), os governos estaduais e municipais só recebiam os recursos referentes ao atendimento realizado em suas próprias unidades. A partir de 1994-1996, começam a operar as transferências “fundo a fundo”, passando os governos, (principalmente, municipais) a atuarem como intermediários no repasse dos recursos aos provedores privados. Não há no Finbra-STN, contudo, dados do SUS para o período 1994-1997. A possibilidade de cobrir essa lacuna tomando a informação de outras fontes não é recomendável, uma vez que, para

os anos mais recentes, o dado existente no Finbra não é compatível com as informações que se pode obter no Ministério da Saúde (Datasus) sobre transferências federais.



No gráfico 9 apresentamos os aportes federais em cinco grupos, para ilustrar a importância do FPM e do SUS. A rubrica “Outras Transferências Federais” engloba a totalidade das demais pequenas transferências.¹² No gráfico 10, os mesmos dados aparecem em composição percentual do total de transferências federais ampliadas. O que esses precários dados sugerem é que a base das transferências federais é o FPM, em todo o período, mesmo sendo reduzido de 80% para 60% dos fluxos. O SUS amplia drasticamente as dotações, atingindo cerca de 25% do total e 40% do FPM, no final do período. As outras transferências da União mantêm, na última década, um valor médio de R\$ 6 bilhões.

Em síntese, as transferências federais apresentam duas mudanças relevantes nesse amplo período. A primeira, a canalização dos recursos voltados para o financiamento do atendimento básico de saúde através dos governos municipais. Note-se que a aparente ampliação de gastos em saúde, que surge quando analisamos os orçamentos municipais, não pode ser tomada pelo valor de face. Estes gastos não decorrem *in totum de* recursos novos, adicionais, mas apenas um caminho novo para os recursos antes distribuídos diretamente para provedores (em boa parte) privados. O fato de que os recursos passam a

¹² O leitor deve manter em mente que esse montante foi obtido pela agregação do que é apresentado pela STN como outras transferências federais mais a rubrica “Outras Transferências correntes”, que estamos assumindo serem transferências federais.

transitar pelos orçamentos municipais não amplia as dotações dedicadas à saúde. Por outro lado, à medida que essa mudança possa a ampliar o poder e a autonomia dos governos municipais sobre a alocação dos recursos (o que não é consequência imediata e evidente do processo), haveria uma relevante reconfiguração do gasto em saúde, do ponto de vista federativo.

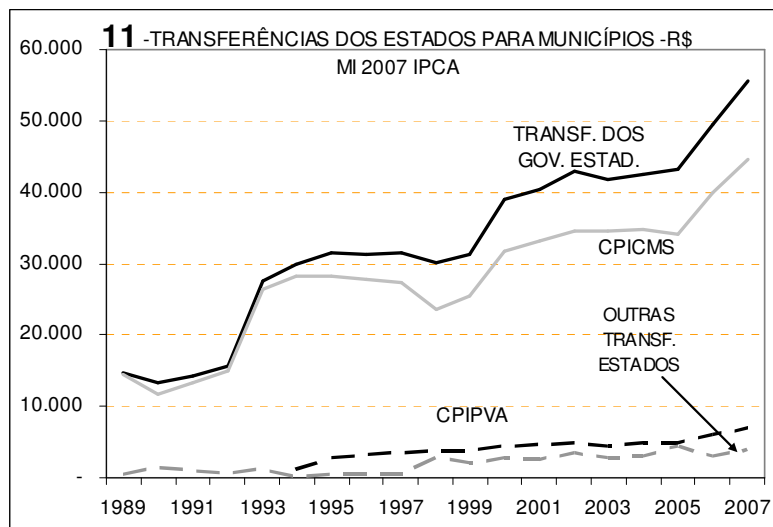
A segunda mudança: os aportes federais têm se tornado mais diversificados devido à criação de vários pequenos fluxos. Ainda assim, o FPM continua sendo a base da participação federal nos orçamentos dos governos locais, o que ressalta a enorme importância de se discutir os critérios de distribuição desse fundo, que trazem hoje resultados altamente insatisfatórios.

As transferências estaduais

O gráfico 11 apresenta a composição das transferências estaduais. Não surpreende que esses fluxos sejam dominados pela cota-parte do ICMS. Mesmo no final do período, outras transferências que não ICMS e IPVA compõem apenas 6% ou 7% das transferências totais dos estados para seus municípios. Dado o crescimento muito regular da parcela do IPVA, o que determina o comportamento do total é a cota-parte, que, por sua vez, responde

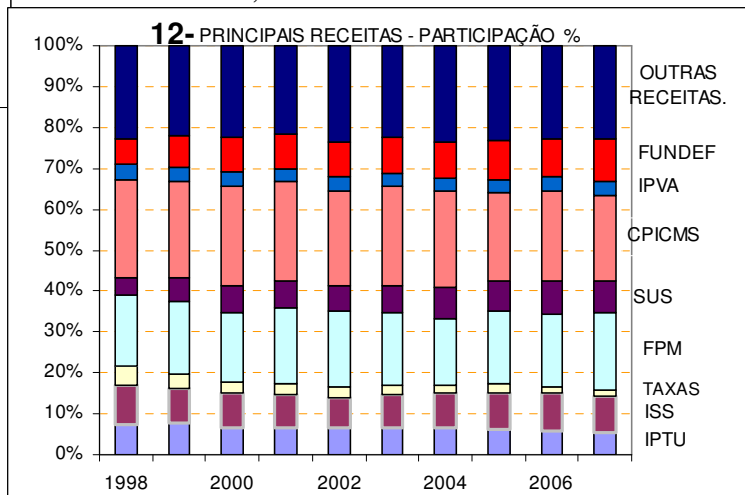
à dinâmica do ICMS.

Chama a atenção o período de estagnação desses fluxos, entre 1993 e 1998, puxado pela queda real dos montantes da cota-parte do ICMS. Veremos a seguir que essa perda será compensada pelo crescimento da receita tributária, mantendo o ritmo de



crescimento da receita.

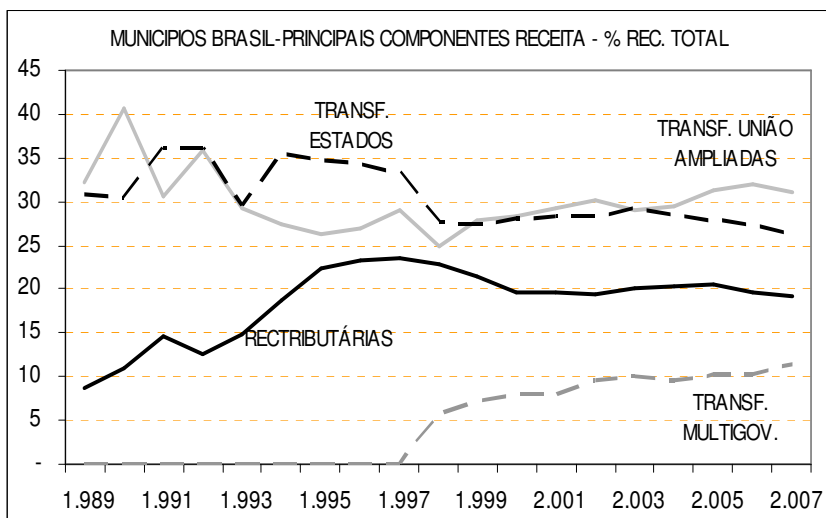
O gráfico 12, que abrange apenas o período sobre o qual informações têm melhor qualidade



(1998-2007), oferece uma imagem da estrutura básica do financiamento municipal. As duas fontes principais são o FPM e a cota-parte do ICMS. Os três principais impostos – ISS, IPVA e IPTU – juntos compõem montante semelhante. O SUS e o Fundef vêm a seguir na escala de importância. O agrupamento das “Outras Receitas”, obtido por resíduo, aparece como a fonte mais relevante. Entretanto, vale lembrar uma importante questão: o agregado Brasil esconde fortes disparidades quando consideramos os municípios por tamanho. As fontes consideradas em “Outras Receitas” são, tipicamente, receitas de municípios médios e grandes. Para cerca de 90% dos municípios brasileiros, a estrutura do financiamento conta com o FPM como principal fonte, a cota-parte do ICMS em segundo lugar e, depois, os recursos do SUS, do Fundef e a receita tributária própria.

As principais fontes de recursos: visão geral

Um aspecto importante do financiamento de governos locais, em todas as Federações, é o grau de autofinanciamento que eles conseguem atingir. Como regra geral, nenhum sistema tributário concede competência aos municípios sobre impostos de grande vulto. Eles são, portanto, estruturalmente dependentes de transferências verticais. No caso brasileiro, como vimos, essas transferências se originam em igual dimensão do governo federal e dos estados.



No período amplo que analisamos, constata-se uma importante mudança na composição básica do financiamento municipal, quando consideramos as três fontes principais que o compõem: as transferências estaduais,

as transferências federais e a arrecadação própria. No início do período, as transferências compunham 63% da receita total, enquanto as fontes tributárias se limitavam a 8,8%. Entre

1992 e 1998, as transferências caem para 52,5%, com perda maior que 10% de participação. Como vimos, antes (gráfico 8), as transferências ficam virtualmente estagnadas em termos reais nesse período. No mesmo período, as receitas tributárias crescem a taxas elevadas, atingindo um pico de 23,5% de participação na receita total, nível mais elevado em todo o período. A partir de 2000, as receitas tributárias e as transferências estaduais crescem no mesmo ritmo, enquanto as transferências federais revelam maior dinamismo, passando de 28% da receita total para 31%.

Em princípio, é razoável esperar alguma correlação entre a transferência estadual (que é essencialmente cota-parte e, portanto, responde ao valor adicionado local) e as receitas tributárias, onde há forte presença do ISS. Ambas deveriam guardar alguma relação com o nível de atividade econômica. Assim, não ter sido verificada essa relação no período 1992-1998 só pode resultar de uma combinação entre esforço fiscal por parte dos municípios e problemas temporários na arrecadação do ICMS.

Finalmente, vale lembrar as peculiaridades do Fundef. Com as modificações que efetuamos (ver apêndice 3), corrigindo os valores das bases do Fundef para serem apresentadas líquidas do aporte, o que acontece no período 1998-2007 é decorrente de dois efeitos. Primeiro, há um deslocamento de receita de outras transferências para a rubrica “Transferências Multigovernamentais”: os municípios entregam receita da cota-parte, FPM, Lei Kandir e IPI-Exp. para o fundo, e recuperam receita proporcionalmente às matrículas. De outro lado, pode existir um efeito de ganho líquido, que ocorre na maioria dos estados, porque os municípios, em conjunto, recebem do fundo mais recursos do que para ele contribuem, devido a sua maior presença na educação básica. Assim, os cerca de R\$ 10 bilhões que os municípios têm recebido nos anos recentes são, em parte, recursos retirados de outras fontes e, parte, ganho líquido nas trocas com o fundo. Essa proporção é distinta para cada estado.

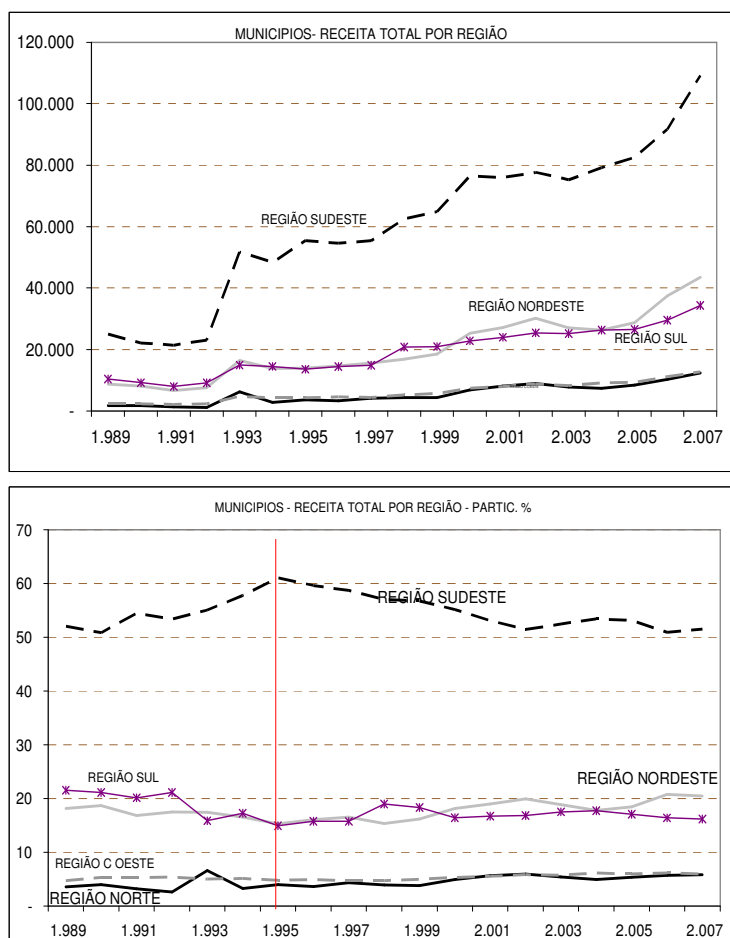
A questão da autonomia; uma medida simples

Um aspecto relevante refere-se à evolução do grau de autonomia dos governos municipais. Retomando os conceitos apresentados anteriormente (capítulo1), é evidente que, para os municípios, estruturalmente dependentes de transferências, o conceito mais

para 73%, o que estará provavelmente associado ao crescimento relativo do SUS entre as fontes municipais.

Em segundo lugar, chama a atenção o elevado nível de autonomia dos governos locais brasileiros. Mesmo com a redução indicada anteriormente, eles ainda mantêm total autonomia para alocarem 73% de seus recursos. Uma vez que é razoável supor que os recursos vinculados do SUS e do Fundef se concentram em municípios maiores e que os municípios pequenos recebem apenas FPM e cota-parte, com toda certeza, a autonomia será maior, quanto menor o município.

Item 2. Municípios brasileiros: perfil regional da receita



A receita orçamentária total

No caso dos municípios, ao contrário do que acontece com estados, não há diferença significativa entre a receita total e a receita não-financeira, devido à baixa participação do crédito no financiamento. Os governos locais (talvez, com exceção das capitais) atuam basicamente como agências de dispêndio, tendo seu gasto limitado à receita corrente e de capital, sem possibilidade ampla de antecipação de receita via operações de crédito.¹³ Dada a baixa participação das transferências de capital, de fato a receita orçamentária total pouco se diferencia da receita corrente, quando

¹³ Que fique claro que, quando falamos de antecipação de receita nesse contexto, estamos nos referindo aqui à capacidade de aumentar os recursos de um dado orçamento anual, criando um ônus a ser quitado pelas gerações futuras. Isso não inclui a antecipação de receita dentro de um orçamento anual, que pode ser feita através de AROs – antecipação de receita orçamentária – e quitadas no mesmo exercício.

observamos períodos mais longos. A receita municipal apresenta forte concentração na região Sudeste, com seus municípios respondendo por mais de 50% da receita total no período. Isso decorre, como veremos, tanto da maior participação da região na receita tributária (bases maiores e gestão mais eficiente), como do peso elevado das transferências federais para a região. A participação do Sudeste no total cresce significativamente no período até 1995, decresce depois e volta ao mesmo nível em 2006. É interessante notar que de 1989 a 1995 o Sudeste é isolado em sua evolução. Todas as demais regiões, incluindo o Sul, têm sua participação estagnada ou cadente no período.

As regiões Sul e Nordeste vêm em segundo lugar, com participação média de 19%, cada uma, mas com clara inversão de posições: a região Sul perde 5 pontos percentuais no período, de forma regular, e a região Nordeste ganha 2 pontos. As duas outras regiões, com média de 7% de participação, também apresentam crescimento por volta de 1 ou 2 pontos percentuais no período, indicando que a receita de seus municípios cresceu um pouco mais rápido do que média nacional.

Um aspecto curioso, que demanda explicações, é a existência clara de duas etapas. Na primeira, até 1995, os municípios da região Sudeste apresentam receita muito mais dinâmica do que a média do país, aumentando sua participação em 10%. Esse processo é revertido nos seis anos seguintes, retornando à mesma participação em 2002. Aspecto relevante a ser explicado é a diferença de comportamento entre Sul e Sudeste. A região Sul reduz sua participação no primeiro período, no mesmo ritmo do Nordeste. A partir de 1996, a região Sul mantém um crescimento equivalente à média nacional, sendo as mudanças explicadas pelo dinamismo da receita das regiões atrasadas, que, em conjunto “roubam” 10 pontos percentuais da receita total municipal em relação à região Sudeste.

Essa análise regionalizada torna evidente que o salto observado na receita orçamentária total dos municípios em 1993 se deve, principalmente, à região Sudeste: dos R\$ 50 bilhões de aumento entre 1992 e 1993, R\$ 28 bilhões se devem à região. A receita municipal da região continua crescendo até 1995, enquanto as demais ficam estagnadas, o que explica o “pico” na participação do Sudeste em 60% da receita em 1995.

O que explicaria essa inversão de posições entre Sudeste e Sul + Nordeste? A única hipótese, mais provável, é a possível correlação entre nível mais avançado das administrações na região Sudeste e a eficiência em evitar os efeitos da corrosão

inflacionária da receita. Esse argumento, contudo, esbarra no fato óbvio de que a região Sul, em princípio, deveria apresentar a mesma eficiência da região Sudeste. É necessário analisar mais detalhadamente, incorporando o fato de que, aparentemente, as bases tributárias da região Sul apresentam menor dinamismo no período, o que já foi constatado para as receitas estaduais.

De forma geral, portanto, temos dois pontos relevantes nessa evolução da receita total, que merecem melhor investigação:

- 1) o crescimento relativamente isolado da região Sudeste no período de alta inflação, revertido na década seguinte;*
- 2) a perda sistemática de posição da região Sul, por volta de 6%, durante o período, parcela distribuída entre as outras três regiões.*

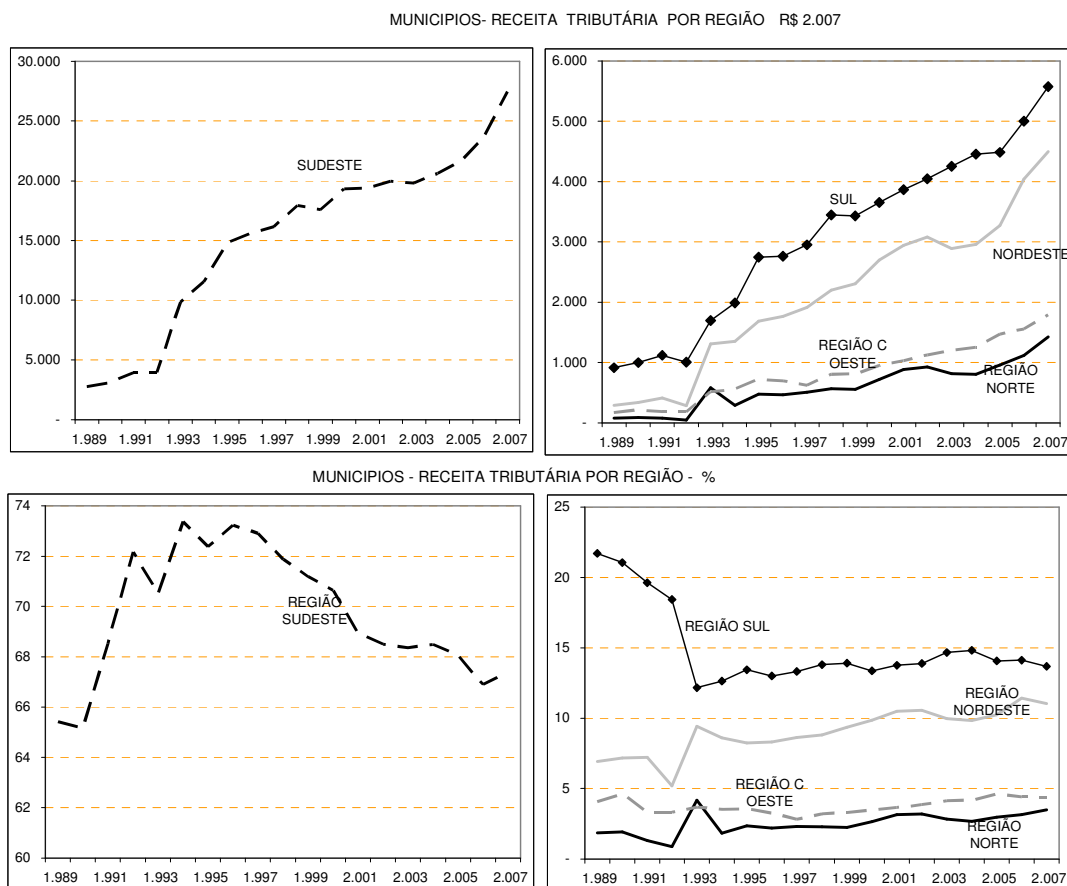
A receita tributária

Uma vez que o comportamento da receita corrente é virtualmente idêntico à da receita total, passamos diretamente para a análise dos seus componentes. O primeiro é a receita tributária.

A capacidade dos municípios brasileiros de arrecadar receita sobre suas bases próprias está resumida nos gráficos a seguir. O ponto principal que eles indicam é a elevadíssima participação da região Sudeste na geração de receita tributária própria. Fica evidente que a receita tributária obedece também à dinâmica indicada anteriormente, com crescimento da participação da região Sudeste até 1995 e posterior redução. As regiões atrasadas, em conjunto, conseguem aumentar sua participação de 13% para 19% da arrecadação total dos municípios do país.

Chama atenção o fato de que, no período até 1995, ocorre a disparidade antes referida entre região Sul e Sudeste. Enquanto o Sudeste mantém dinamismo, a participação da região Sul é reduzida, verificando-se mudança permanente nas posições relativas de Sul e Nordeste. Esses fatos sugerem a necessidade de comparação das taxas de aumento do PIB (convergência) para avaliar até que ponto o aumento das regiões atrasadas se deve a

eficiência de sua administração tributária ou apenas ao crescimento da base com eficiência constante

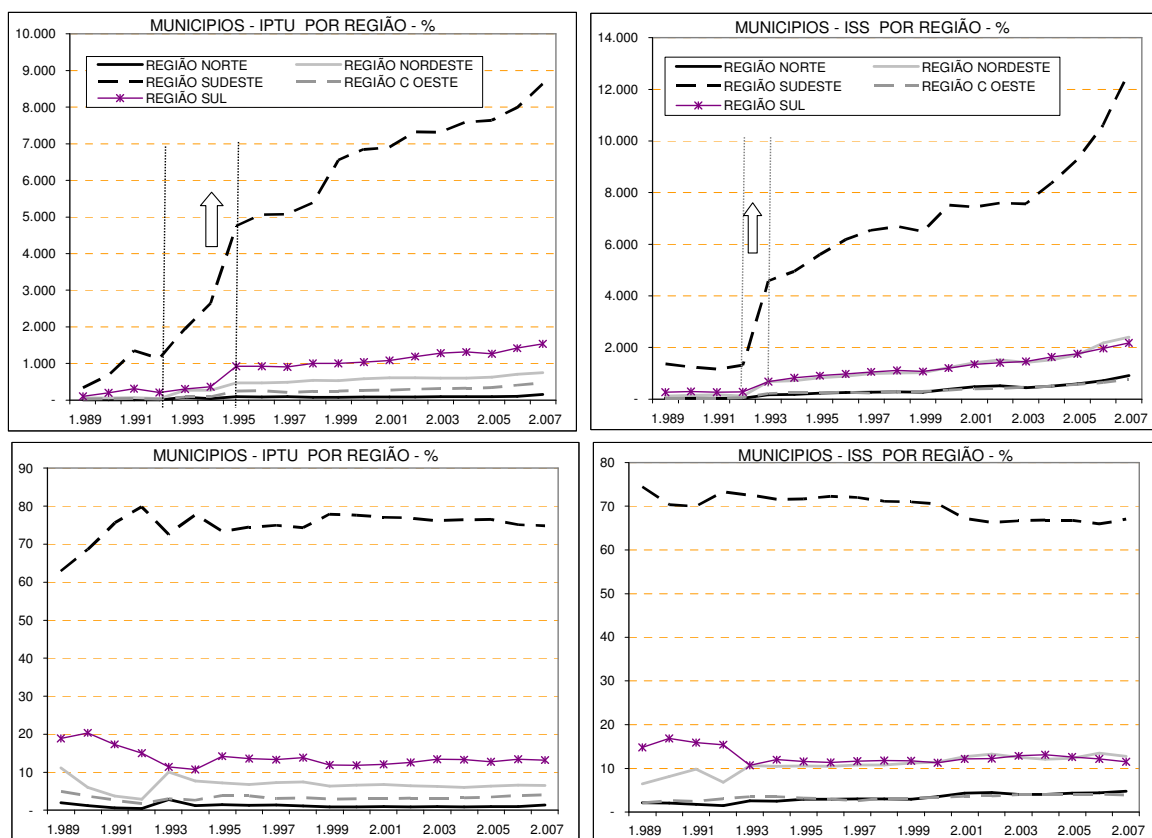


Principais impostos municipais: IPTU, ISS e taxas

Como já vimos antes, IPTU E ISS dão conta de parte relevante da receita tributária municipal. A razoável estabilidade no perfil legal desses impostos no período explica sua relativa regularidade no crescimento entre regiões. Há, no entanto, algumas diferenças relevantes a serem apontadas.

Primeiro de tudo, nota-se que durante o período de alta inflação a região Sudeste, aparentemente, aumenta o esforço fiscal no IPTU, perdendo todas as demais regiões participação nessa receita. A partir de 1995, não há indícios de diferenças no esforço fiscal, crescendo todas as regiões no mesmo ritmo. Já quanto ao ISS, os dados sugerem esforço fiscal crescente por parte de todas as regiões, menos a Sudeste, que perde cerca de 8 pontos

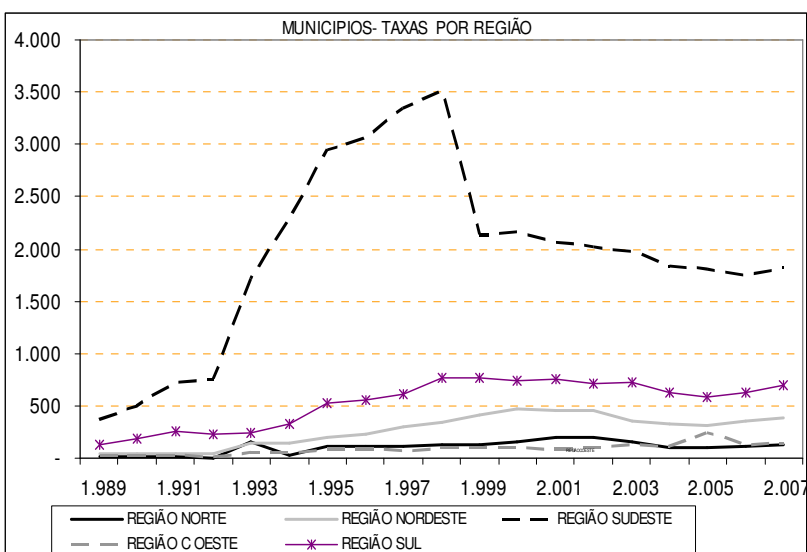
percentuais na participação. *Aqui, cabe a questão: teria ocorrido redução do esforço fiscal no ISS (guerra fiscal?) ou esse desenvolvimento se deve ao fato de que a região Sudeste já teria atingido um aproveitamento pleno dessa base, passando a depender do crescimento econômico, enquanto as regiões atrasadas, particularmente, tinham ainda base potencial a aproveitar?*



A análise conjunta dos dois impostos evidencia, de fato, a maior propensão das regiões atrasadas a explorarem o ISS em relação ao IPTU. Se considerarmos a receita total do IPTU no país, a participação da região Nordeste é quase a metade da participação da região Sul, o mesmo se dando se compararmos Norte e Centro-Oeste. Já quanto ao ISS, a participação do Nordeste se iguala à do Sul, e a do Norte à do Centro-Oeste, revelando relativo predomínio no Norte e Nordeste da tributação dos serviços em relação à tributação da propriedade. Esse ponto merece discussão, uma vez que ambos os impostos são típicos de municípios médios e grandes, sendo irrelevante a participação dos pequenos. De forma geral, todas as informações disponíveis sugerem que os municípios maiores têm ampliado a

eficiência no IPTU, com toda certeza, nas regiões desenvolvidas. Isso pode ser menos relevante nas regiões atrasadas, mas deve ser separado o efeito esforço fiscal do fator base tributária, uma vez que o valor médio da propriedade é menor nessas regiões. Por outro lado, deve ser analisado até que ponto o maior desenvolvimento do setor terciário nas regiões atrasadas, em particular, no Nordeste, pode explicar as diferenças no ISS.

Já apontamos antes, na análise em nível nacional, o comportamento atípico da receita de taxas, que se reduz significativamente em termos reais a partir de meados do amplo período que aqui analisamos, resultado provável da substituição de taxas por preços.



O gráfico ao lado deixa claro que esse resultado se deve, basicamente, ao comportamento da região Sudeste, ainda que Sul e Nordeste colaborem para a redução agregada a partir de 2002/2003.

Se descermos aos detalhes por estado (não contemplado nos gráficos), constata-se que essa expansão seguida de forte declínio ocorre nos três estados principais (SP, MG e RJ) aproximadamente na mesma proporção. Como já observado antes, tal comportamento está associado exclusivamente às taxas por prestação de serviços, enquanto as taxas sobre poder de polícia têm comportamento regular. Esse ponto exige investigação adicional.

No que se refere à receita tributária do ponto de vista regional, portanto, parece haver três pontos de destaque:

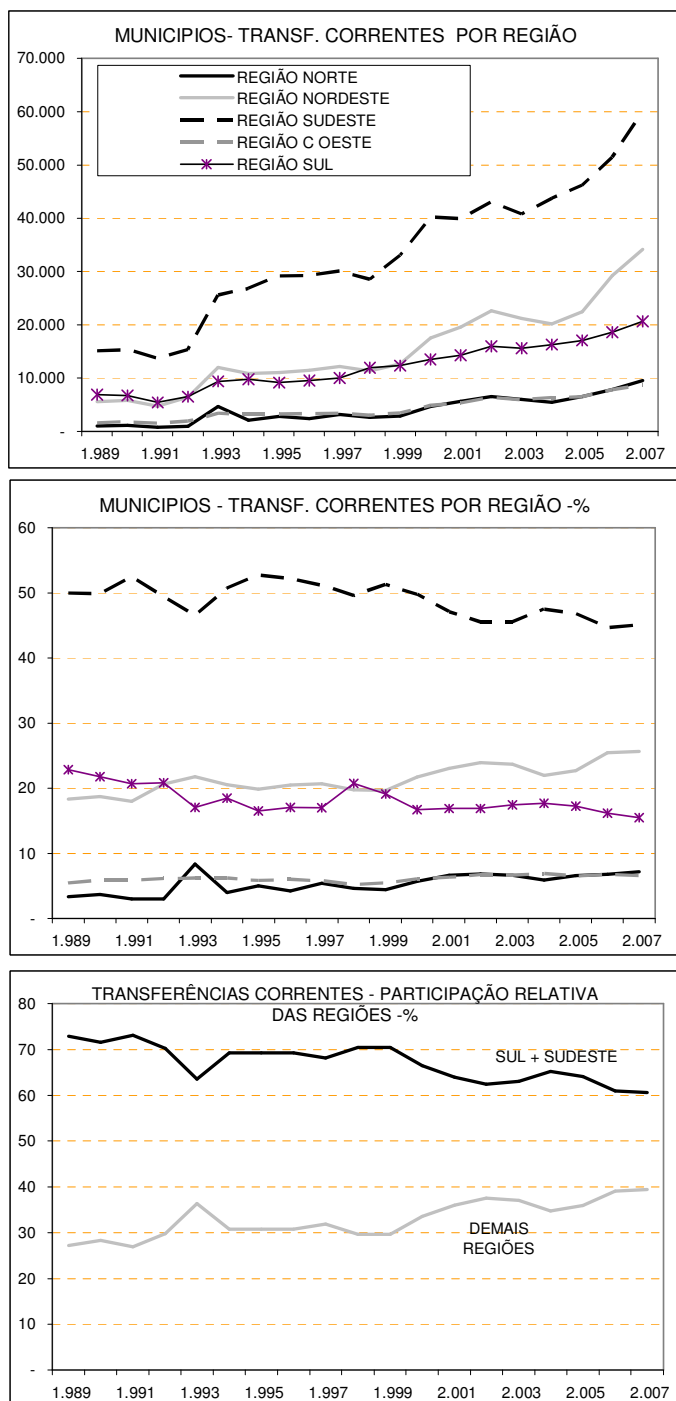
- 1) *comportamento diferenciado do IPTU-Sudeste no início do período;*
- 2) *desconcentração da receita do ISS em todo o período; e*
- 3) *inflexão abrupta da receita de taxas sobre serviços no Sudeste.*

As transferências correntes

O segundo componente das receitas correntes é dado pelas transferências intergovernamentais de União e estados. Como já visto, esses dois níveis de governo contribuem aproximadamente na mesma dimensão para o financiamento municipal. Em princípio, devido à dimensão do FPM, as transferências federais deveriam apresentar resultado eminentemente redistributivo, enquanto as transferências estaduais, dominadas pela cota-parte do ICMS, tenderiam a ser tipicamente devolutivas; ou seja, acompanham o perfil de distribuição da atividade econômica entre estados. Essas duas receitas que, no agregado, respondem por aproximadamente 2/3 do financiamento municipal, deveriam cumprir, portanto, funções distintas. A cota-parte reflete diretamente as disparidades em capacidade econômica, cabendo ao FPM reduzir as disparidades em poder de gasto que delas decorrem. No entanto, o critério peculiar do FPM – exclusivamente, apoiado na população e com viés para pequenos municípios – termina por fazê-lo pouco redistributivo, principalmente, se comparado ao FPE. Esse fator, associado à elevada concentração da receita tributária, torna o financiamento municipal muito menos equalizado do que o financiamento estadual no Brasil.

A análise das transferências se torna mais complexa devido à criação do Fundef, um dispositivo intrassetorial e intraestadual de equalização. Uma parte das receitas de transferências estaduais e federais é deslocada para uma nova categoria, denominada “Transferências Multigovernamentais”,¹⁴ Essa mudança viria a afetar pouquíssimo a distribuição regional dos recursos, pois a equalização é estritamente intraestadual (os recursos são redistribuídos entre municípios e governos do mesmo estado de onde se originaram) e a complementação federal para estados mais pobres sempre foi muito reduzida até a substituição do Fundef pelo Fundeb, em 2007.

¹⁴ Como é amplamente sabido, o Fundef confisca 15% da receita de governos estaduais e municípios derivada de ICMS, IPVA, Lei Kandir, IPI Exportação e fundos de participação. Essas receitas são redistribuídas internamente aos estados, conforme o número de matrículas de ensino fundamental que cada governo detém. O governo federal complementa com receita própria para todos os estados que não atinjam a média nacional.



Disso resulta que, quando observamos no agregado nacional (e mesmo quando tomamos por regiões e estados), o sistema Fundef não tem qualquer efeito sobre a dimensão das transferências e sua distribuição regional e estadual. O que é subtraído das transferências federais e das estaduais aparece nas multigovernamentais. O efeito realocativo só vai aparecer quando compararmos, dentro de cada estado, a apropriação de receita de municípios entre si e contra o governo estadual. Assim, qualquer mudança no perfil regional das transferências deve decorrer de mudanças nas transferências federais ou estaduais diretas; não das multigovernamentais.

Os gráficos anteriormente apresentados apresentam o valor global das transferências. Há duas etapas bem marcadas: até 1999, a distribuição regional das transferências se mantém estável, e entre 2000 e 2007, há uma nítida tendência de redução da participação das regiões desenvolvidas, que perdem conjuntamente quase 10 pontos percentuais de participação.

Pode ser interessante especular um

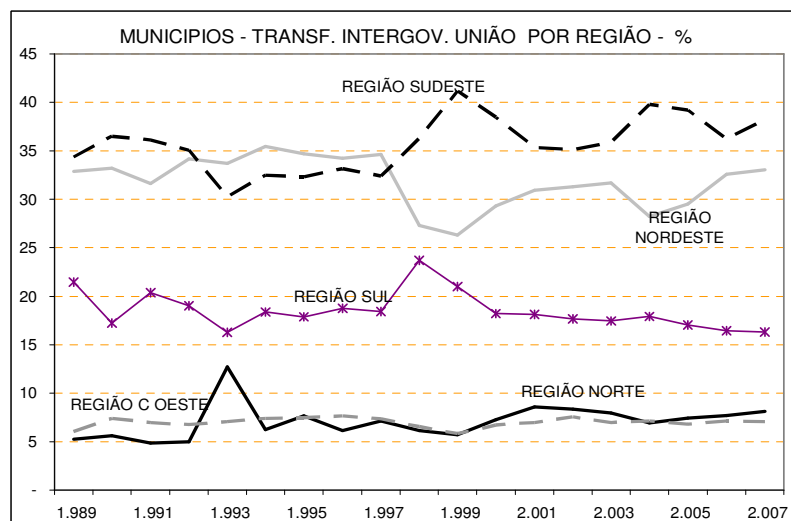
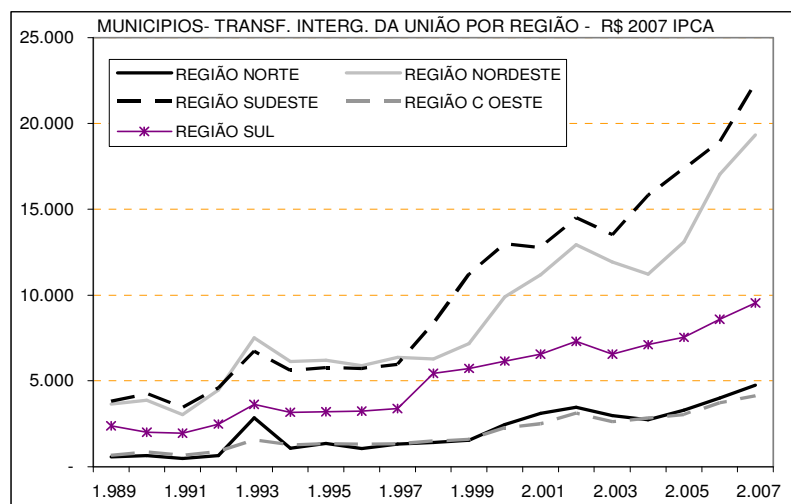
pouco *a priori* sobre as possíveis causas desse resultado. O fator mais previsível é dado pelas transferências estaduais, que, devido ao predomínio do ICMS e do IPVA, são extremamente influenciadas pela distribuição da atividade econômica e pela política tributária dos estados. Seu impacto nesse resultado no período viria, portanto, de um processo de “convergência”; ou seja, da redução das diferenças em desenvolvimento

econômico entre regiões, de forma que os governos das regiões atrasadas transferem receita relativamente maior para seus municípios.

Já as transferências federais apresentam configuração mais complexa. Seu principal componente, o FPM, é absolutamente regular no que concerne à distribuição regional, uma vez que os coeficientes estão congelados desde 1989. Assim, qualquer efeito sobre a distribuição regional deve necessariamente vir das transferências que se ampliam na segunda metade do período (principalmente, o SUS) e as compensações financeiras. Como veremos a seguir, há enormes dificuldades para aprofundar a análise nessa direção. De qualquer forma, podemos aportar alguns elementos adicionais, observando as transferências federais e estaduais.

As transferências federais

Aqui aparece com clareza o caráter redistributivo das transferências federais, devido



ao peso dos fundos de participação. Ainda que o FPM seja bem menos redistributivo do que o FPE, devido ao critério de distribuição apoiado exclusivamente no tamanho dos municípios, a participação dos municípios do Sudeste é relativamente bem menor nessa fonte de recursos. Por outro lado, veremos também que, quando considerado em termos per capita, os critérios do FPM acabam por gerar uma distribuição de recursos que beneficia as regiões desenvolvidas.

Os dados da STN para as transferências federais são pouco detalhados para o período 1989-1998. Até 1993, consta apenas o FPM, e de 1993 até 1998, acrescenta-se somente IOF-ouro e ITR, sabidamente, transferências de pequeno porte (ver tabelas no anexo). Somente a partir de 1998, inclui-se o SUS e os dados passam a apresentar rubrica “Outras Transferências da União”, sugerindo conter o montante completo dessas transferências. Assim, temos como certo que os valores para 1989-1997 são subestimados em alguma medida.

O gráfico mostra que as regiões se dividem em três blocos. O primeiro, e mais bem aquinhado, recebe entre 30% e 40% das transferências federais totais: Sudeste e Nordeste. O principal fator que determina esse resultado é, evidentemente, uma combinação da distribuição demográfica, do número de municípios e do perfil de distribuição por tamanho. Regiões com população elevada e distribuída em muitos pequenos municípios são claramente beneficiadas.

Se o FPM determina as dimensões relativas, não explica as modificações na distribuição inter-regional, pelas razões já expostas. Isso torna necessária uma investigação mais aprofundada das demais transferências. Neste primeiro bloco, há uma evidente melhoria da situação do Sudeste em relação à do Nordeste. Esse efeito é uma complexa resultante do crescimento do SUS, das compensações financeiras (petróleo, minerais etc.), do imposto sobre a renda de pessoas físicas apropriado pelos municípios (que reflete a expansão dos gastos com pessoal) e diversas outras fontes. A região Sul se coloca numa posição intermediária, recebendo entre 15% e 20% das transferências no período, embora, com um claro viés declinante. Finalmente, Norte e Centro-Oeste mantêm participação igual, por volta de 7% uniformes em todo o período.

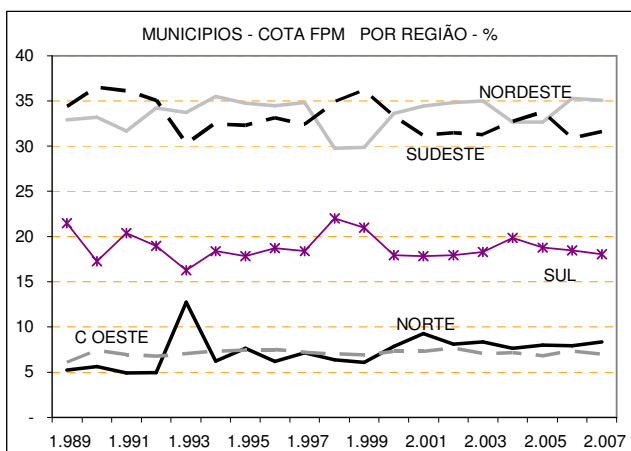
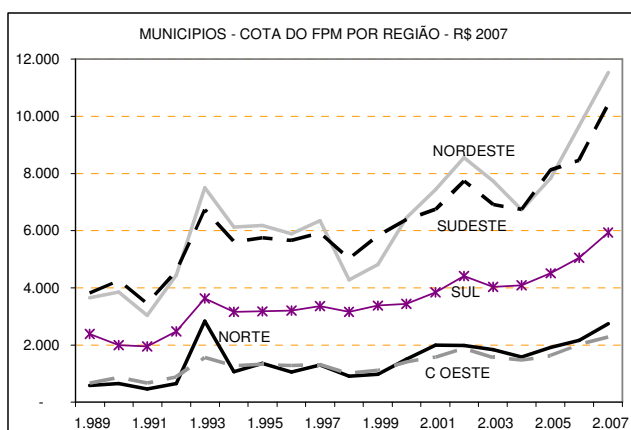
Aqui, mais uma vez, encontramos um fenômeno não imediatamente óbvio: no conjunto do período, a região Sudeste mantém sua participação nas transferências, com ligeira tendência à ampliação na segunda metade, enquanto a região Sul perde regularmente participação em todo o período, reduzindo em 5% sua apropriação das transferências federais; perda pouco menor que aquela observada para o Nordeste.

Como já indicamos, esse resultado, definitivamente, não decorre do principal componente das transferências, o FPM, pois os percentuais que são distribuídos para cada

estado e região estão inalterados há quase duas décadas. Mais uma vez, deve ser uma consequência da diversificação de fontes federais que caracteriza o período 1996-2007.

O Fundo de Participação dos municípios

O período que estamos analisando corresponde exatamente àquele em que os critérios de distribuição interestadual do FPM permaneceram inalterados.¹⁵ Isso explica a manutenção de percentuais estáveis para cada região, que são nada mais do que a soma dos coeficientes estaduais fixados pela LC nº 62/1989. O ritmo de crescimento das dotações



acompanha, necessariamente, o crescimento da receita do IR e do IPI.

Não se explicam, no entanto, as oscilações em torno da média. Não há razão, em princípio, para as alternâncias de posição da ordem de 5% entre Sudeste e Nordeste, por exemplo. Isso demanda alguma explicação. Ao colocarmos essas questões à parte, o aspecto que se destaca nesses gráficos é o caráter pouco redistributivo do FPM do ponto de vista interestadual.

¹⁵ Após o congelamento de coeficientes estaduais em 1989, a distribuição interestadual ficou estática para ambos os fundos de Participação. No período recente, a distribuição intraestadual do FPM foi flexibilizada, mas o rateio entre estados continuou congelado.

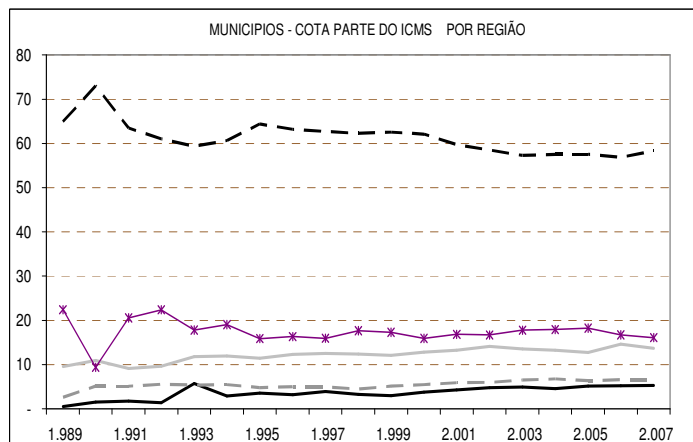
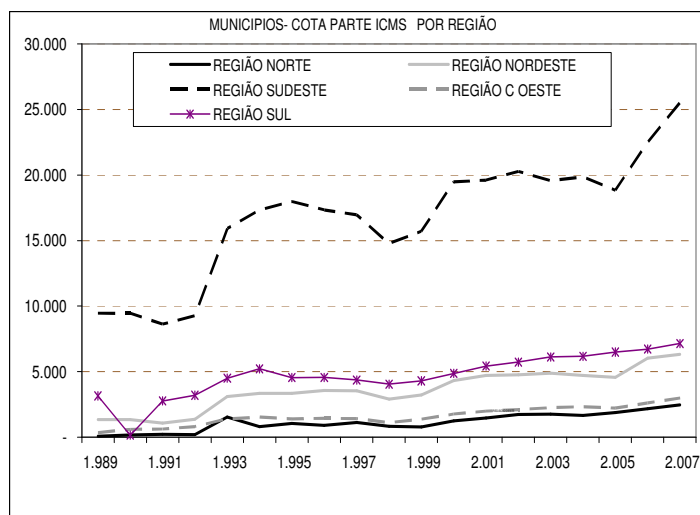
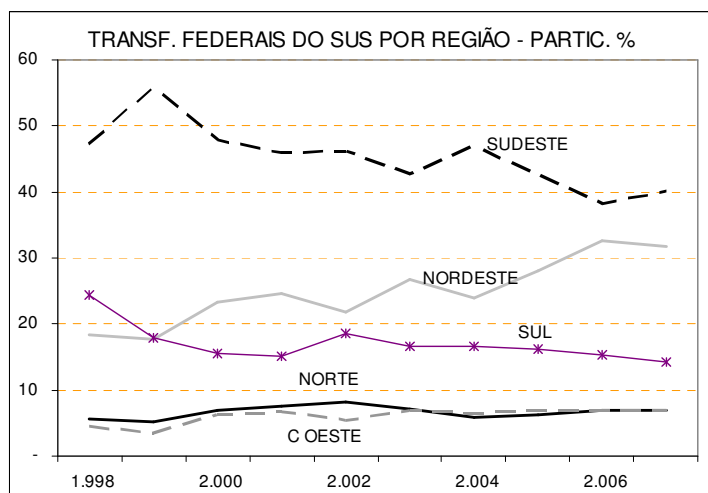
	POP. 1996	% POPULAÇÃO	COEF. FPM
NORTE	11.290.093	7,2	7,1
NORDESTE	44.768.201	28,5	34,1
SUDESTE	67.003.069	42,7	32,9
SUL	23.516.730	15,0	18,8
C OESTE	10.501.480	6,7	7,1
BRASIL	157.079.573	100	100
SUL+SUDESTE	90.519.799	58	52
DEMAIS	66.559.774	42	48

A região Sudeste recebe a mesma dotação que a região Nordeste, ainda que sua renda *per capita* média seja muito maior. Isso decorre do fato de que, mesmo tendo o Sudeste população 50% maior, as duas regiões

têm, aproximadamente, o mesmo número de municípios e a região Sudeste, muito maior concentração da população em municípios de grande porte, o que reduz sua participação no FPM. A tabela a seguir toma dados demográficos de um ano próximo do meio de nosso período e os compara com os coeficientes do FPM. Do ponto de vista *per capita*, resulta uma pequena vantagem para as regiões atrasadas, mas ocorre o paradoxal resultado de que a região Sul se apropria de parcela dos recursos maior do que sua participação na população, enquanto Centro-Oeste e Norte, regiões mais pobres, recebem a mesma parcela. Em segundo lugar, nunca é demais lembrar o fato de que, passados 20 anos, é frequentemente esquecido: o FPM, originalmente, era um sistema dinâmico de equalização, ainda que apoiado em um critério demográfico muito rústico. As percentagens estaduais podiam variar, dependendo da demografia, pois o critério era aplicado a todos os municípios do país sem considerar estados. A partir de 1989, ele foi reduzido a um simples compartilhamento de impostos federais com coeficientes fixos por unidade da Federação, perdendo qualquer atributo de adaptação dinâmica às mudanças demográficas. Esse atributo foi recuperado na distribuição interna aos estados, mas a distribuição interestadual ainda é fixa.

As demais transferências federais

Fica claro, portanto, que não decorrem do FPM as tendências verificadas na distribuição inter-regional. Temos que ir buscar a explicação nas demais transferências. Aí aparece uma grande limitação na qualidade dos dados. Como já exposto, a base de dados da STN tem baixíssimo nível de detalhamento até, pelo menos, meados dos anos 1990, só atingindo detalhamento completo a partir de 2002. Assim, diversas fontes relevantes para municípios não são detalhadas nos primeiros 15 anos do período.



As transferências mais relevantes, após o FPM, são aquelas derivadas do SUS: compõe cerca de 60% das demais transferências federais para municípios fora FPM, no período 1998-2007.

Quando tomamos os dados de balanço da STN,¹⁶ transparece um nítido processo de desconcentração regional desses fluxos. O Sul + o Sudeste, que detinham 72% dos recursos no início do período, veem sua participação cair para 54% no final, distribuindo-se o ganho para as regiões atrasadas, com nítido benefício para o Nordeste.

Não temos condições, nesta versão do trabalho, de aprofundar a análise das transferências federais além desse ponto.

As transferências estaduais

No federalismo brasileiro, ao contrário da totalidade das demais Federações no mundo, o relacionamento financeiro dos governos estaduais com os municípios é muito restrito. Fica limitado, basicamente, à participação municipal no ICMS e no IPVA. Essas duas fontes compõem, juntas, entre 90% e 93 % das transferências

¹⁶ A ressalva é relevante porque os dados que podem ser obtidos no Datasus, ou em qualquer outra fonte ligada ao Ministério da Saúde, revelam diferenças significativas em relação ao que é relatado nos balanços segundo a STN. Essa é uma enorme dificuldade para aprofundamento desta pesquisa: a má qualidade e a pouca transparência das informações federais sobre as transferências na área de saúde.

estaduais para municípios, no período 1998-2007. Deve-se lembrar que a cota-parte do ICMS se constitui, de fato, num sistema de transferências diversificado, uma vez que se aplicam seus critérios para distribuir diversas parcelas de recursos federais destinados aos municípios, mas que transitam pelos governos estaduais: Lei Kandir, IPI-Exportação e outras pequenas parcelas.¹⁷

O predomínio da cota-parte torna desnecessário observarmos o volume total das transferências estaduais. O gráfico ao lado, com a evolução da cota parte, mostra, primeiro, o forte predomínio da região Sudeste, cujos municípios recebem 60% dessa fonte, o que reflete simplesmente a concentração da arrecadação do ICMS. As demais regiões mantêm uma participação que reflete seus PIBs relativos. A evidente redução da participação das regiões desenvolvidas, que perdem quase 10 pontos percentuais no período, é consequência do processo de convergência entre as regiões.

As transferências multigovernamentais e o Fundef

A partir de 1998, o fluxo de recursos para governos subnacionais se torna bastante complicado devido ao Fundef. Cada governo tem parte (15%) de algumas de suas receitas subtraídas pelo fundo e, ao mesmo tempo, dele recebem aportes proporcionais ao número de matrículas de ensino fundamental que oferecem. O processo básico é fechado em cada estado, ou seja, a totalidade dos recursos aportados pelos governos de cada unidade da Federação é distribuída integralmente ao governo estadual e aos municípios do estado. No entanto, do ponto de vista de cada governo, individualmente, pode haver ganho ou perda líquida, dependendo da dimensão de sua receita e de suas matrículas em relação aos demais governos do estado.

. Os dados da STN não informam as deduções para o Fundef entre 1998 e 2001, embora informem os aportes. Nós calculamos essas deduções e completamos precariamente as transações (ver detalhes no anexo 1).

¹⁷ Isso tem uma lógica geral aceitável, uma vez que o IPI-Exportação e a Lei Kandir são, em princípio, compensações pela perda de arrecadação do ICMS. Assim, a parcela desses fluxos que cabe aos municípios (25%) é distribuída segundo os mesmos critérios do imposto principal.

A tabela abaixo confronta os abatimentos com os aportes do Fundef recebidos pelos municípios no agregado Brasil. Ela mostra que, a confiar nos dados do Finbra-STN, os municípios brasileiros são ganhadores líquidos na troca com o Fundef. No início do período, a troca com o fundo era praticamente neutra. No final, os municípios recebem R\$ 1,7 para cada real aportado. Isso corresponde, em geral, à percepção de que tem ocorrido forte processo de descentralização de encargos para esses governos no setor educação fundamental.

TRANSAÇÕES DO FUNDEF - APORTES, ABATIMENTOS E RESULTADO LÍQUIDO PARA OS MUNICÍPIOS R\$ BI 2007										
	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
TRANSF. MULTIGOV.	6.200,1	8.138,1	11.202,4	11.502,4	14.314,5	14.509,0	14.362,9	15.803,2	18.589,9	24.389,0
Deduções Rec Corrente	6.241,7	6.917,4	8.410,3	9.047,6	8.002,8	8.643,3	8.527,6	9.084,5	10.482,5	14.156,9
Dedução FUNDEF FPM	2.535,7	2.845,2	3.388,7	3.814,2	3.420,5	3.621,4	3.377,1	3.904,8	808,5	6.459,3
Dedução FUNDEF LC87_97	87,3	188,6	183,2	165,1	182,1	192,2	212,2	134,2	19,2	98,7
Dedução FUNDEF ICMS	3.550,1	3.804,8	4.752,4	4.980,2	4.328,0	4.756,4	4.862,1	4.955,0	935,2	7.076,8
Dedução FUNDEF IPI Exp	68,5	78,7	86,2	88,0	72,2	73,3	76,2	90,5	28,3	133,8
Dedução FUNDEB IPVA										67,7
Dedução FUNDEB ITR										4,4
RESULTADO LÍQUIDO	(41,6)	1.220,7	2.792,0	2.454,8	6.311,7	5.865,7	5.835,3	6.718,7	16.798,6	10.232,1
REAL RECEBIDO POR REAL DOADO	1,0	1,2	1,3	1,3	1,8	1,7	1,7	1,7	1,8	1,7

ANEXO 1

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Os dados da STN são apresentados em arquivos independentes por ano ou conjunto de anos. As consultas no formato *access* só podem ser feitas para um ano específico de cada vez. Não existem séries temporais. Em segundo lugar, não há um plano de contas padronizado: praticamente cada ano apresenta as contas de uma forma. A tendência geral é ampliar o nível de detalhes quando se avança no tempo. Para os primeiros anos, apenas uma dúzia de rubricas; para os anos recentes, os balanços constam praticamente completos.

Desse modo, o ajuste exigiu dois procedimentos.

1) captura dos dados ano a ano para construir séries temporais por unidade da federação, região e Brasil; e

2) ajuste dos dados de cada ano para um plano de contas único. Adotou-se um plano intermediário, mais detalhado do que aqueles do início da série, embora menos detalhados do que os planos recentes.

Foi necessária alguma modificação dos dados em três casos: imposto de renda pessoa física, transferências correntes e o tratamento do Fundef.

Imposto de renda pessoa física

A retenção do imposto de renda pessoa física pago pelos funcionários públicos de estados e municípios sempre foi contabilizada como transferência, o que era inadequado de vários pontos de vista. No período recente, esse fluxo passou a ser contabilizado corretamente como receita tributária dos governos subnacionais. Para tornar a série compatível, retiramos esses valores das “Transferências Correntes” e lançamos em “Impostos”, no que esses agregados não coincidem mais com os dados originais da STN.

As transferências correntes

As transferências correntes só começam a apresentar algum detalhe a partir de 1998. Até então, consta apenas o FPM entre as relevantes. Os seguintes problemas ocorrem com os dados mais antigos:

- não existe a rubrica de total “*Transferências Intergovernamentais da União*” para o período 1989-1996, assim como não existe a rubrica residual “*Outras Transferências da União*”. Os dados da STN trazem apenas os valores de algumas transferências individuais. Para completar a série das rubricas agregadas, essa rubrica foi calculada pela soma das transferências existentes. Pode haver subestimação das transferências federais no período;

- não existe a rubrica de total “*Transferências Intergovernamentais dos Estados*”, nem a rubrica residual “*Outras Transferências Intergovernamentais dos Estados*” para o período 1994-1996. Constan apenas algumas transferências individuais nos dados da STN. A rubrica de total foi calculada pela soma das transferências existentes, embora possa haver uma pequena subestimação dessa rubrica no período. Como a informação está completa para os demais anos (existem a rubrica de total e a rubrica de resíduo), apenas esse triênio pode estar subestimado, devido à ausência de cota salário educação e convênios estaduais;

- há um erro evidente nos dados da STN para o ano de 1993: o montante da cota-parte do ICMS está muito baixo, e a rubrica “*Outras Transferências Intergovernamentais dos Estados*” muito elevada, sugerindo que parte dos recursos da cota-parte foi lançada em “*Outras Transferências*”. A correção foi feita pela estimativa do montante de “*Outras Transferências*” (média dos anos anteriores) e lançamento do resíduo como valor da cota-parte do ICMS.

O problema do Fundef

Não há qualquer informação metodológica na STN sobre o tratamento dado ao Fundef. Não se pode saber se as rubricas referentes às bases de financiamento do Fundo – FPM, cota-parte ICMS, IPI-Exportação e Lei Kandir – a partir de 1998, constam brutas ou líquidas do abatimento.

Ao contrário do que ocorre nos estados, para os municípios aparecem nos dados já a partir de 1998 as “*Transferências Multigovernamentais*”, que demonstram o montante de aportes

recebidos do Fundo pelos municípios. A dificuldade reside em que as rubricas referentes às fontes de financiamento do Fundo (aquelas que sofrem abatimento de 15%) deveriam ser registradas líquidas desse abatimento, ou, então (procedimento contábil mais correto), deveria ser informado o abatimento separadamente.

A partir de 2002, esse último procedimento é adotado: explicita-se o abatimento (ver tabelas no anexo 2). Entretanto, para o período 1998-2001, esses abatimentos não estão apresentados. Estamos assumindo que os critérios contábeis básicos são respeitados e que nenhuma rubrica é lançada nos balanços pelo seu valor líquido, quando há abatimentos. Se assim for, então há erro nos dados para 1998-2001, pois as receitas de transferências estão sendo contabilizadas brutas do abatimento, ao mesmo tempo que se registra o aporte do fundo, com o que a receita de transferências está superestimada.

Isso pode ser confirmado se observamos os dados da STN para o período 2002-2007. Embora sejam informados os abatimentos, as fontes do Fundef continuam apresentadas brutas desse abatimento, com o que os totais de “Transferências Correntes” e “Receita Corrente” estão superestimados. Curiosamente, a STN faz o desconto do abatimento apenas na rubrica “Receita Orçamentária Total”.

Regras contábeis à parte, nosso objetivo é buscar dados que reflitam de modo mais fiel possível o aspecto econômico do exercício orçamentário. Assim, decidimos ajustar os dados para todo o período 1998-2007. As seguintes ações foram tomadas:

1) foi calculado para o período 1998-2001 o abatimento de 15% sobre as fontes, explicitada nas rubricas correspondentes da tabela e subtraídas das respectivas fontes. Dessa forma, a partir de 1998, quando aparece nas contas o recebimento de recursos do Fundef, passamos a indicar essas fontes líquidas do Fundef, eliminando a possível dupla contagem existente;

2) foi Feito, no período 2002-2007, o desconto dos abatimentos para o Fundef das respectivas fontes, tornando esses dados, em princípio, compatíveis com os do período 1998-2001;

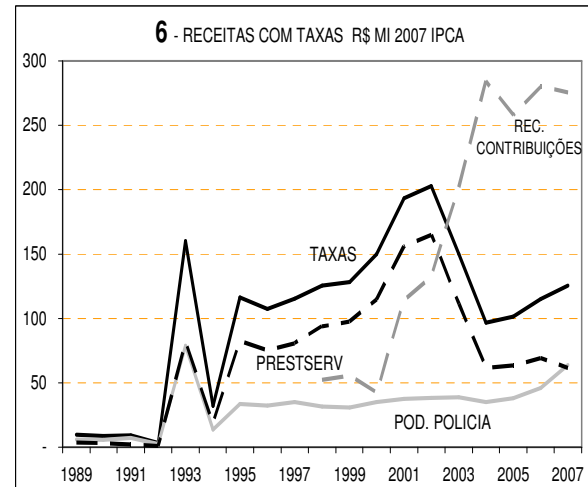
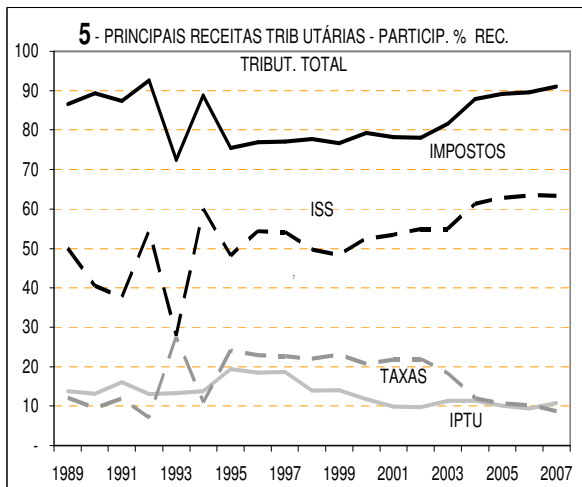
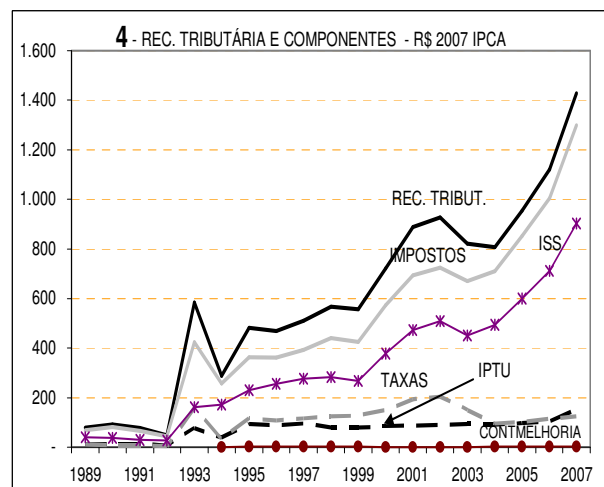
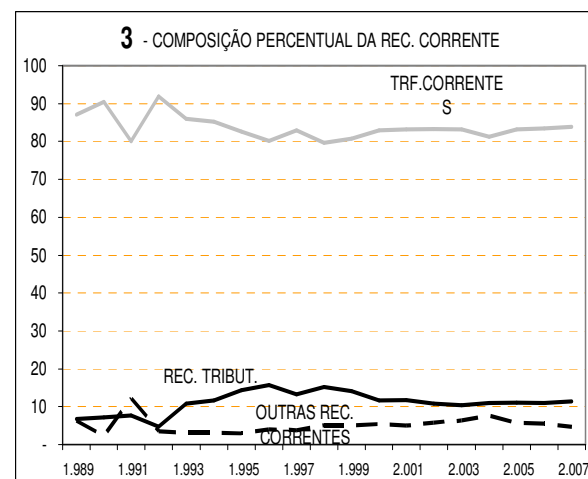
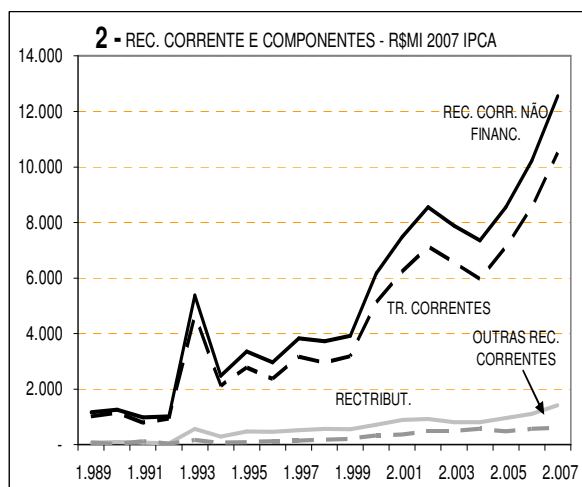
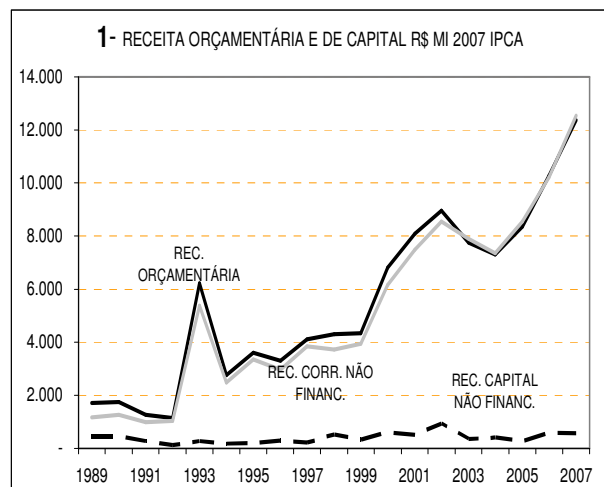
3) em todo o período 1998-2007 foi feito o ajuste dos valores de receita corrente, transferências correntes, transferências da União e transferências dos estados, para refletir o abatimento.

ANEXO 2

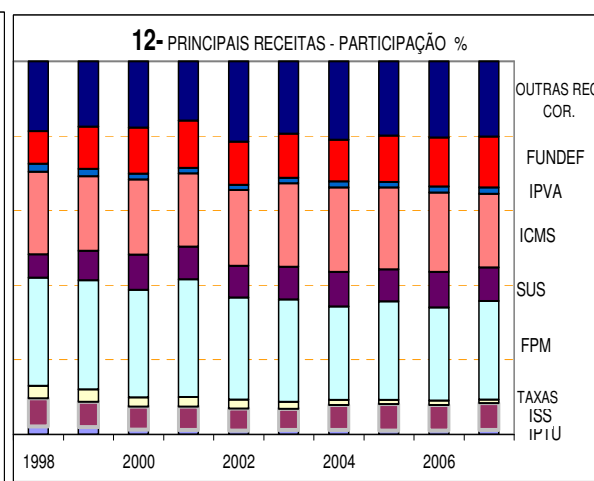
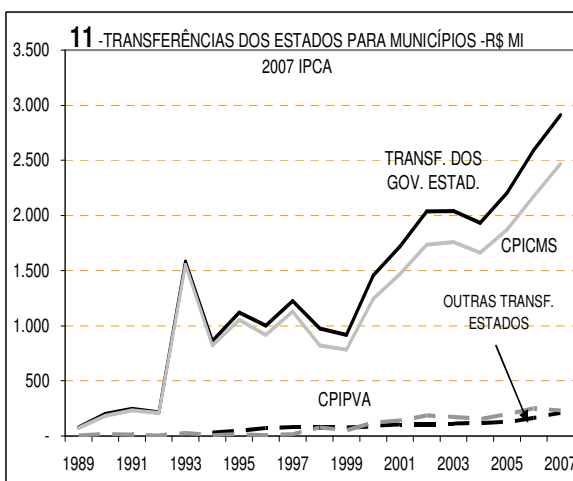
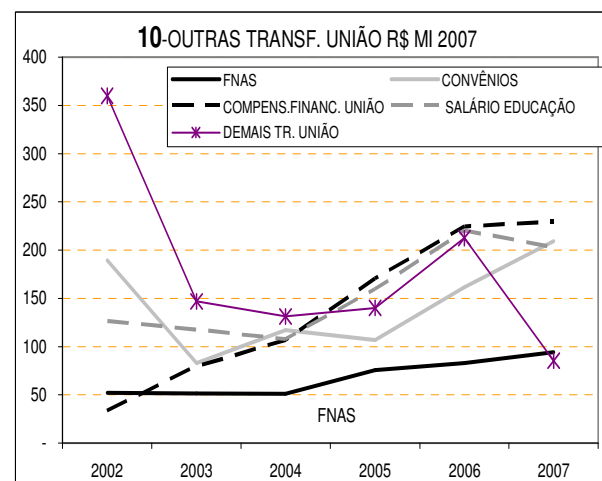
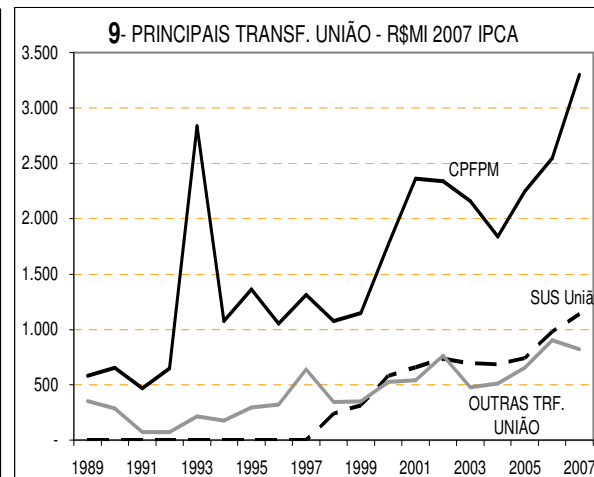
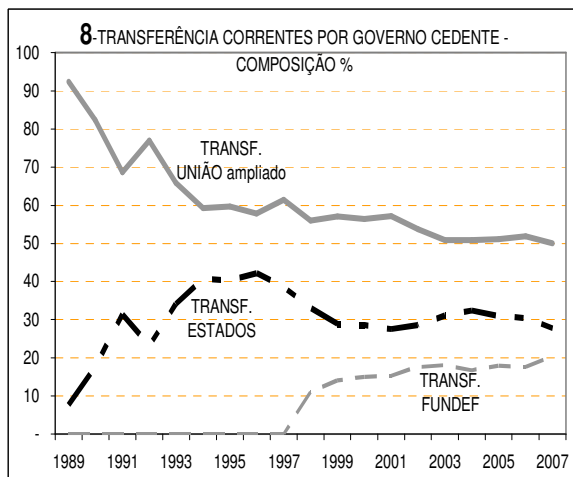
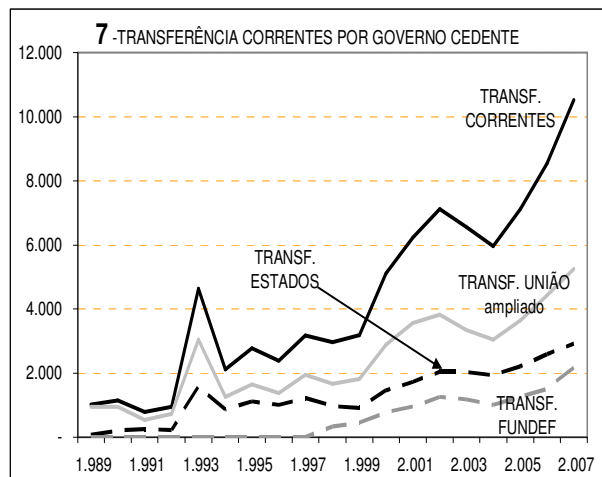
FINANCIAMENTO MUNICIPAL POR REGIÕES – DADOS BÁSICOS

Este anexo contém, para cada região brasileira, a mesma estrutura de informações que foi objeto de análise no Item 1, para o agregado de municípios brasileiros.

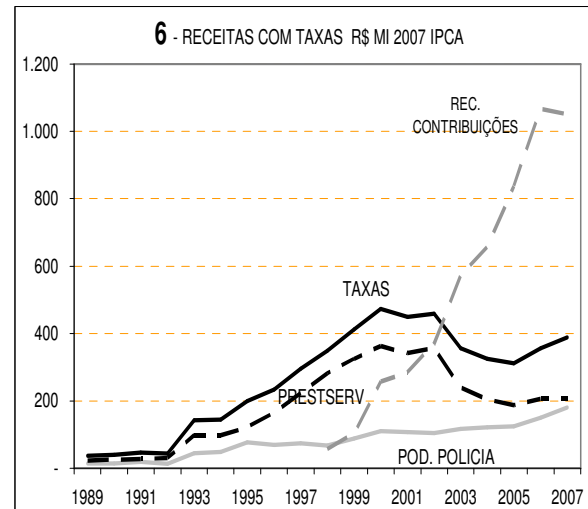
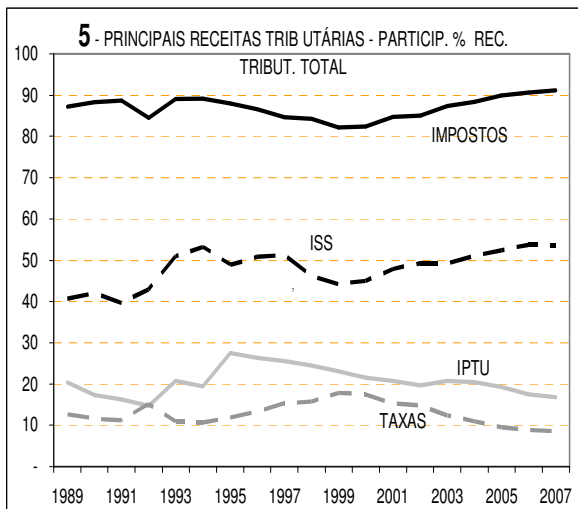
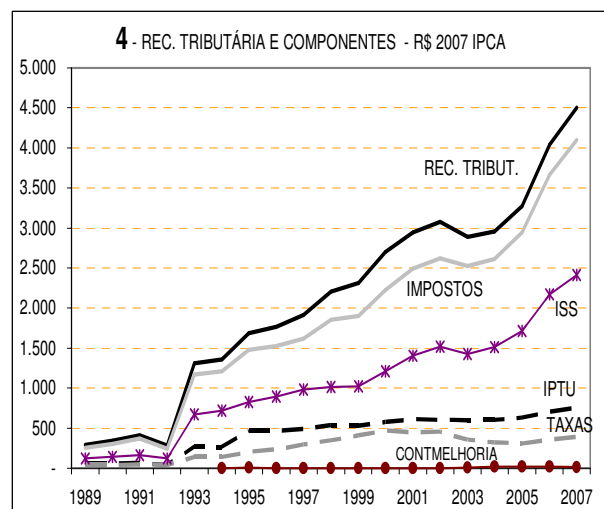
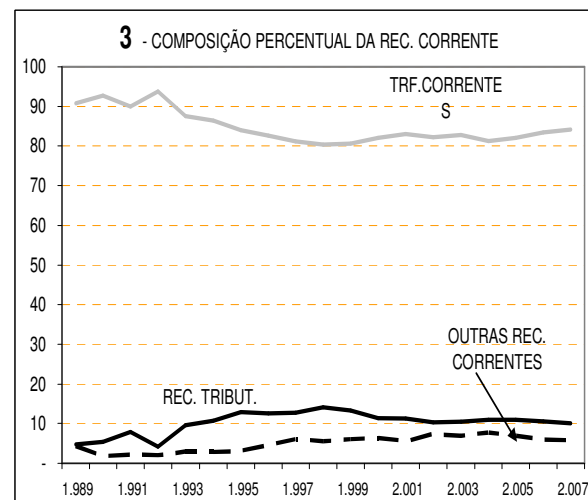
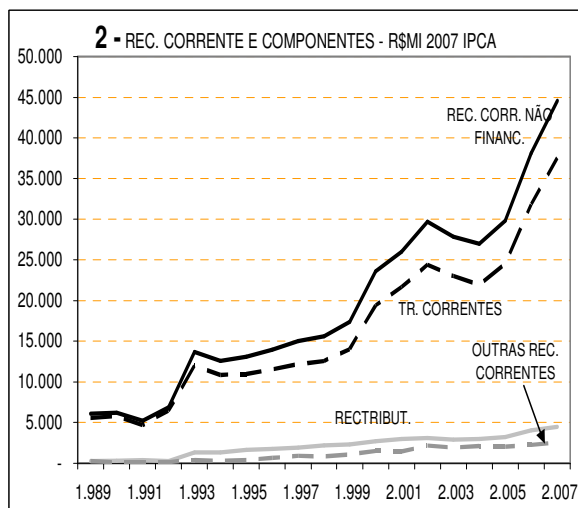
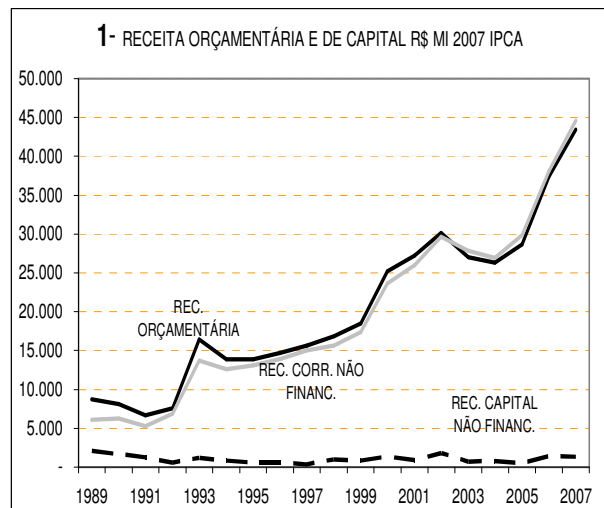
REGIÃO NORTE - RECEITA AGREGADA DOS GOVERNOS MUNICIPAIS - R\$ MILHÕES 2007 IPCA



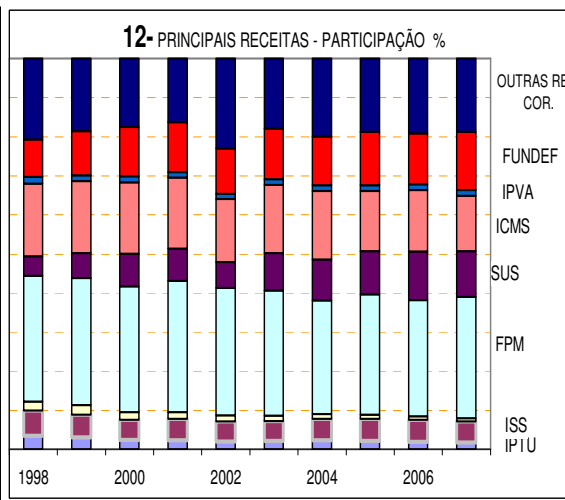
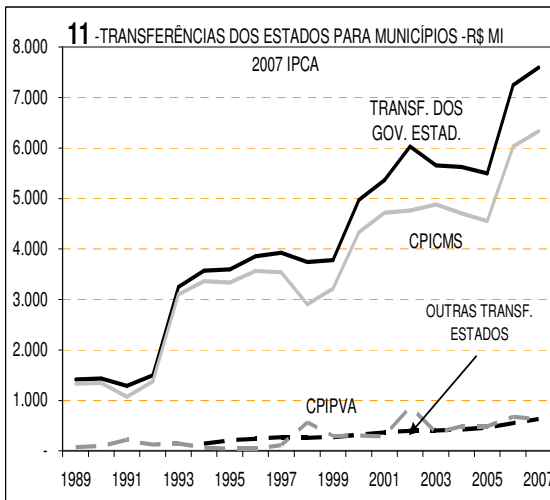
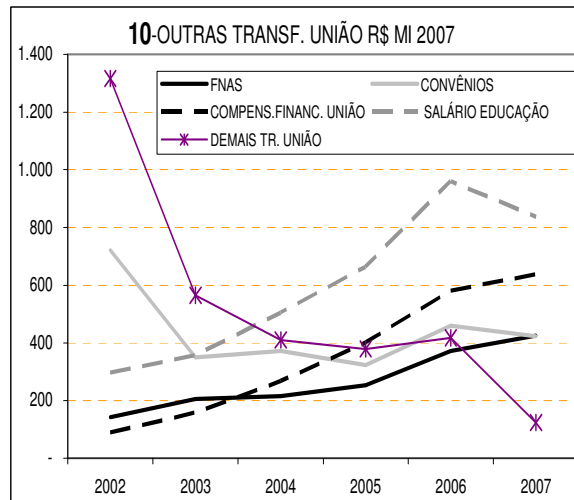
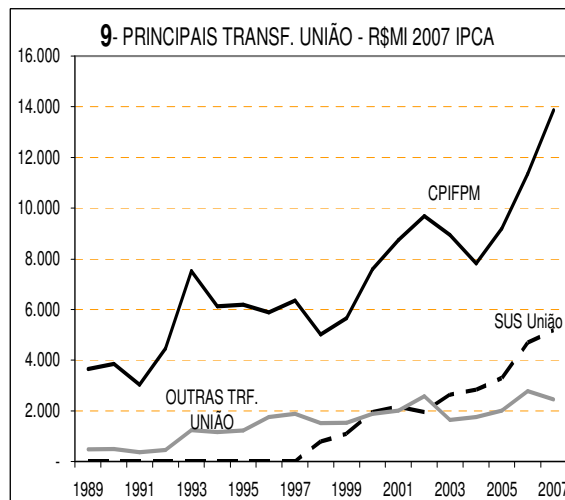
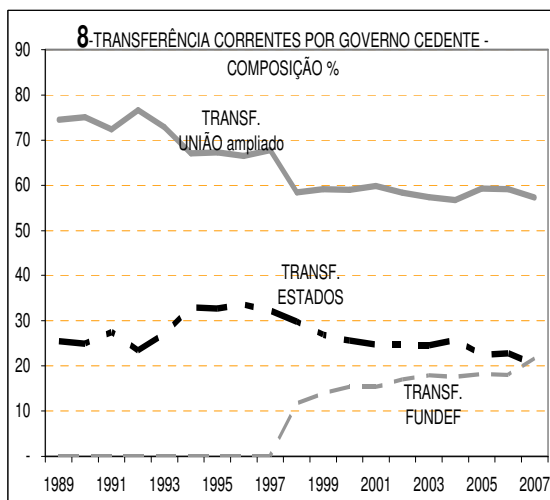
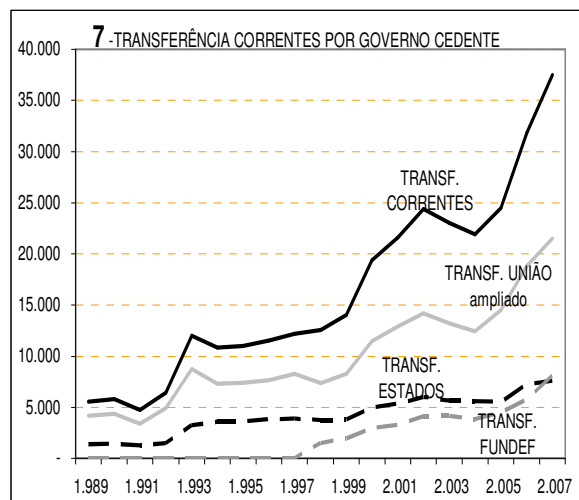
REGIÃO NORTE - RECEITA AGREGADA DOS GOVERNOS MUNICIPAIS - R\$ MILHÕES 2007 IPCA



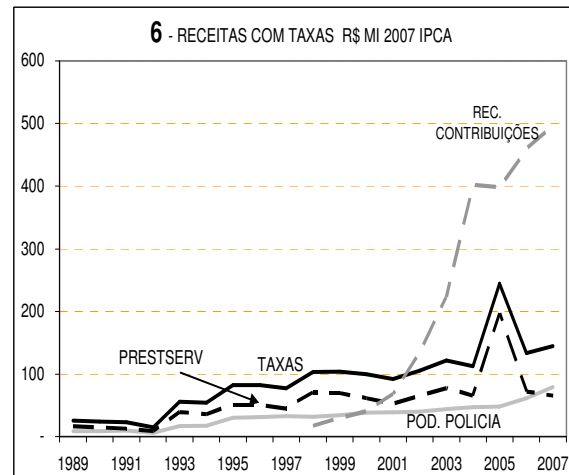
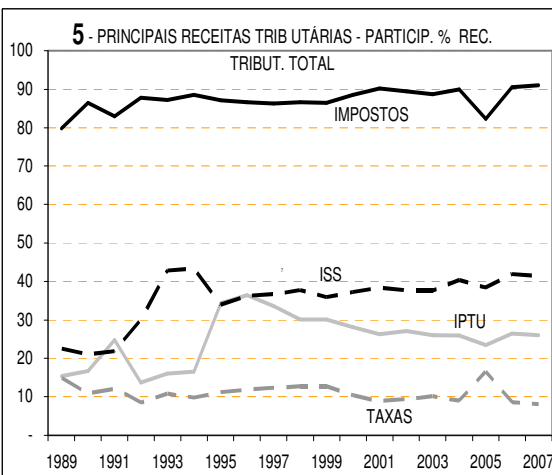
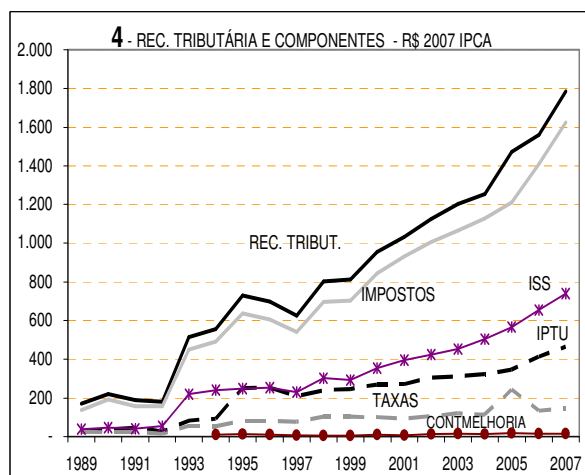
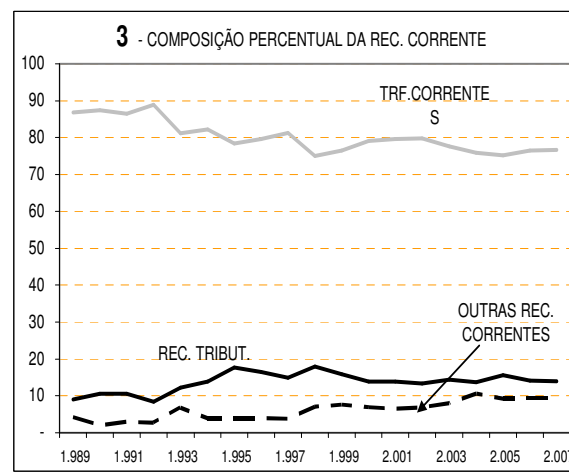
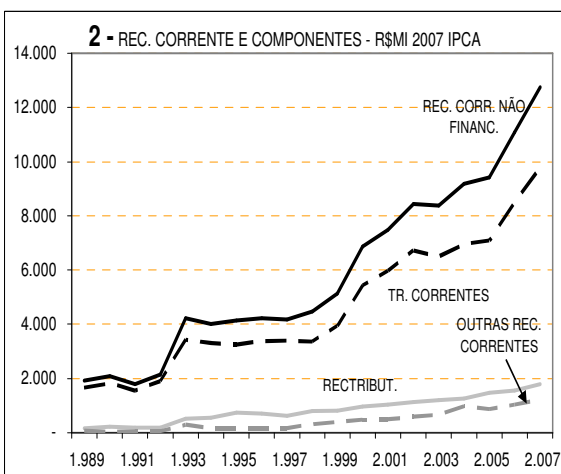
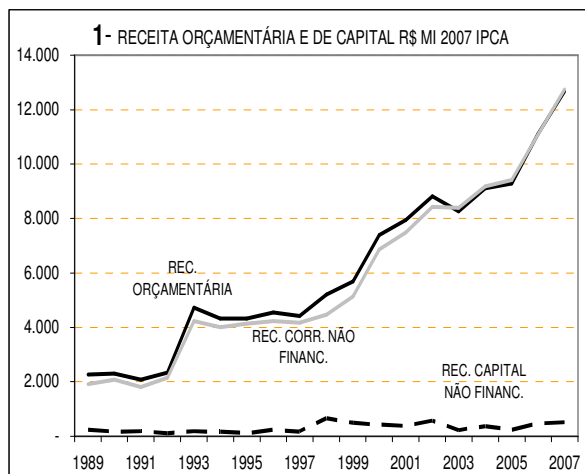
REGIÃO NORDESTE - RECEITA AGREGADA DOS GOVERNOS MUNICIPAIS - R\$ MILHÕES 2007 IPCA



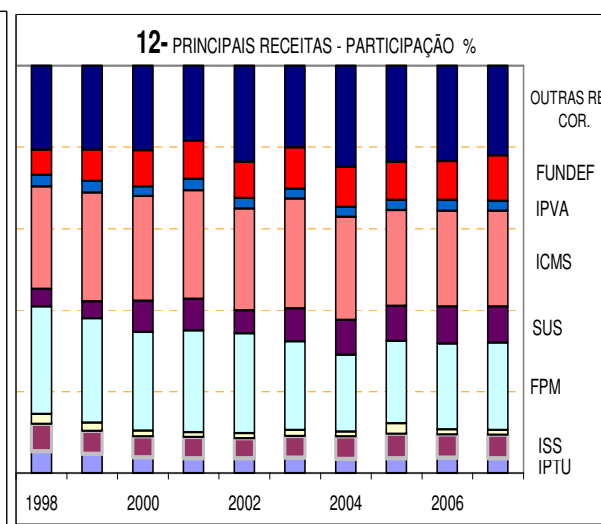
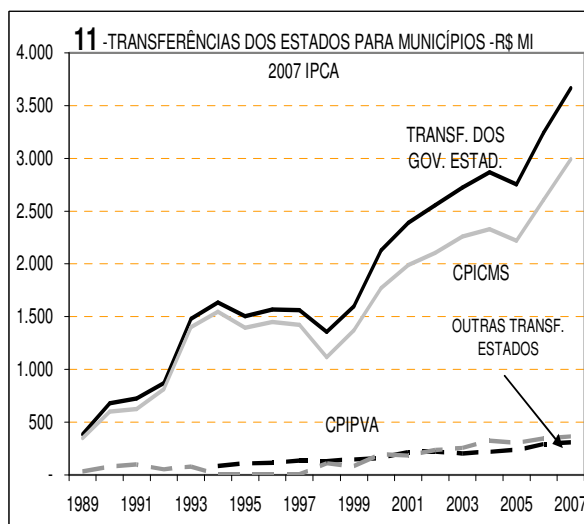
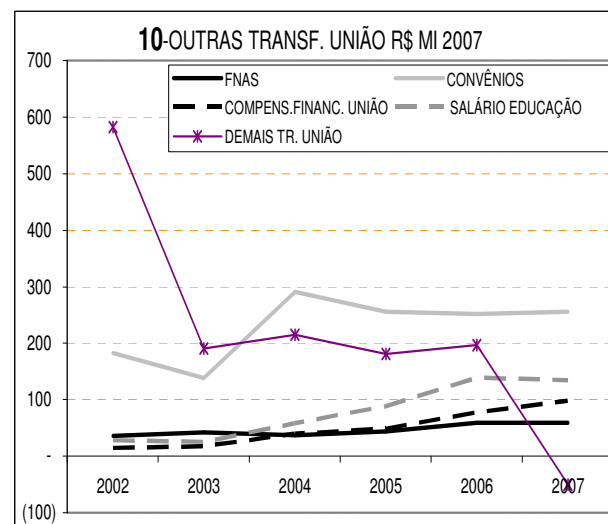
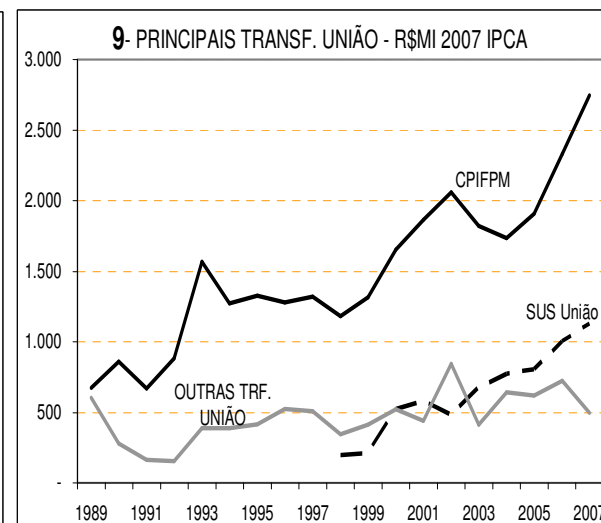
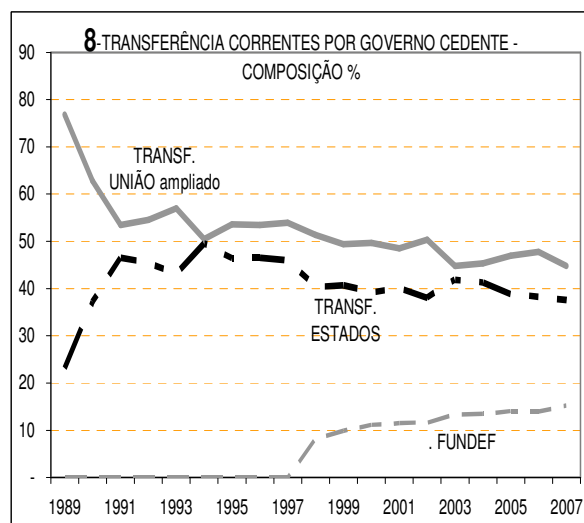
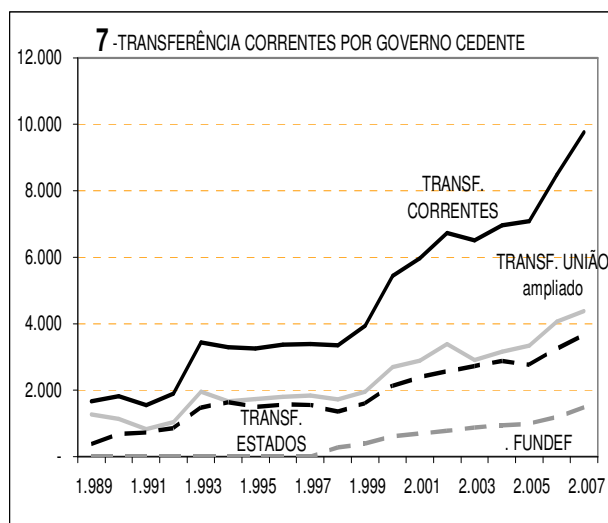
REGIÃO NORDESTE - RECEITA AGREGADA DOS GOVERNOS MUNICIPAIS - R\$MILHÕES 2007 IPCA



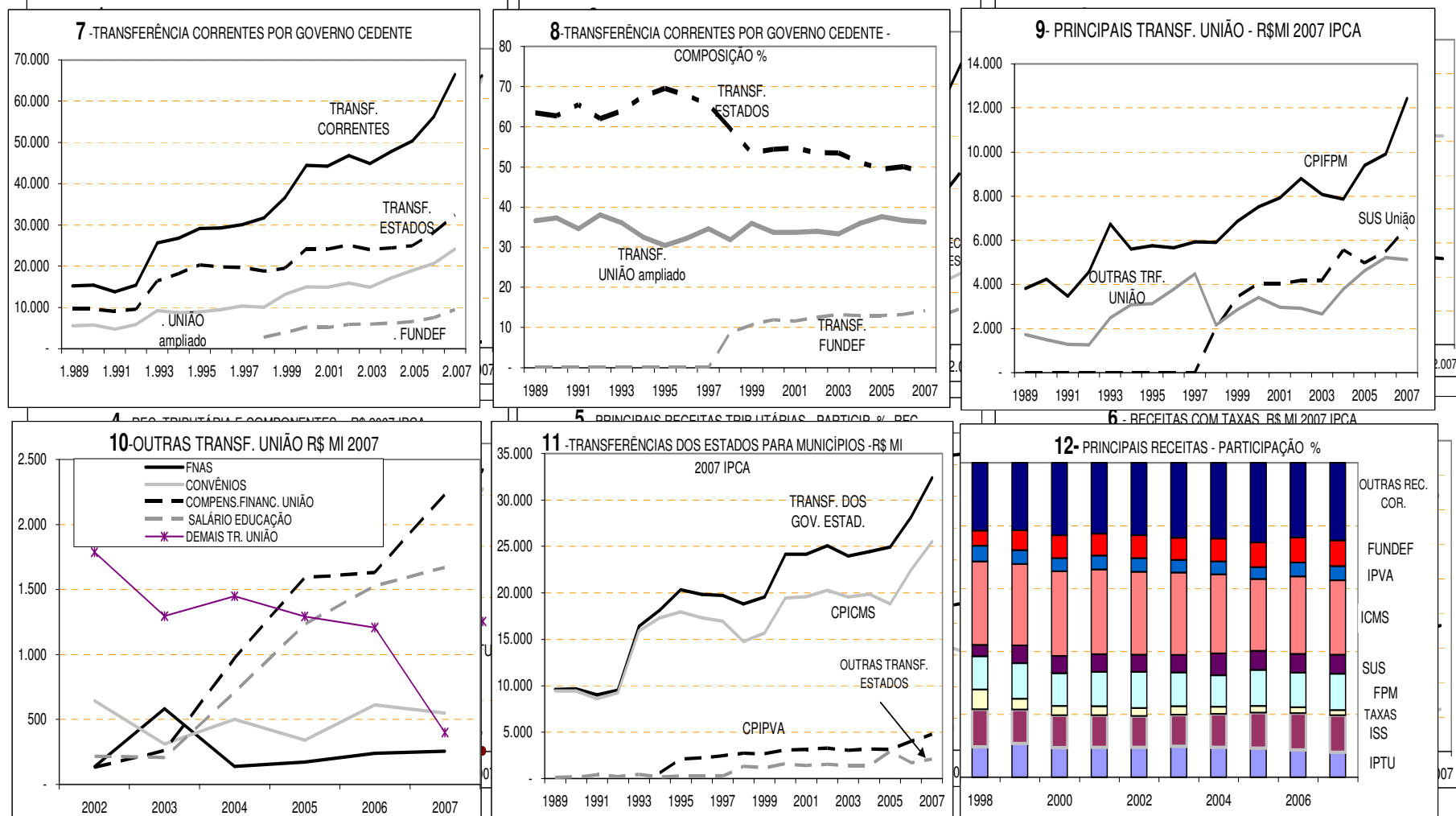
REGIÃO C OESTE - RECEITA AGREGADA DOS GOVERNOS MUNICIPAIS - R\$ MILHÕES 2007 IPCA



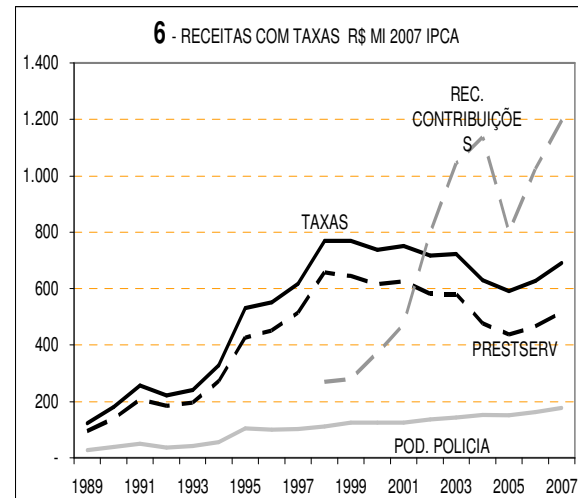
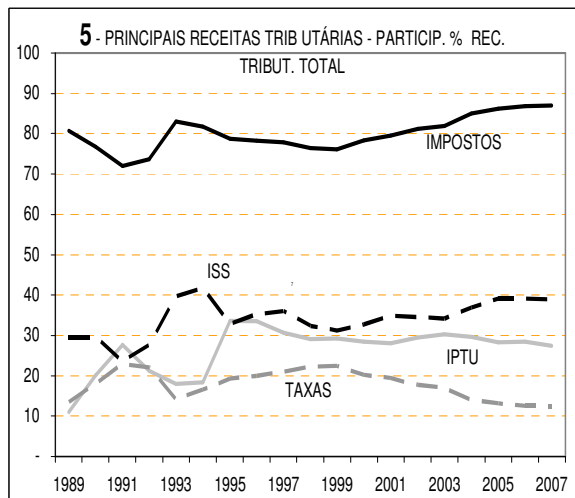
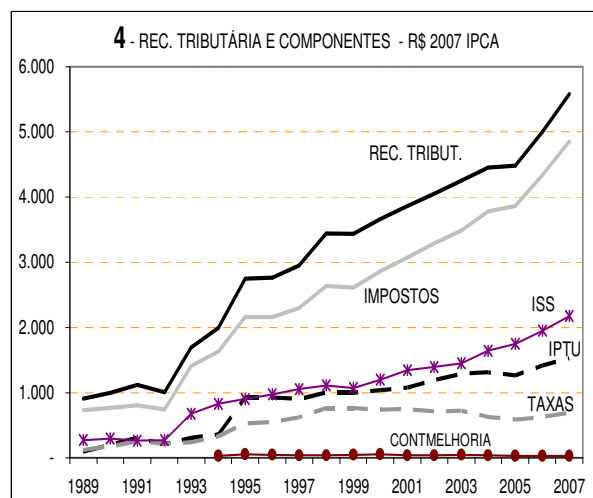
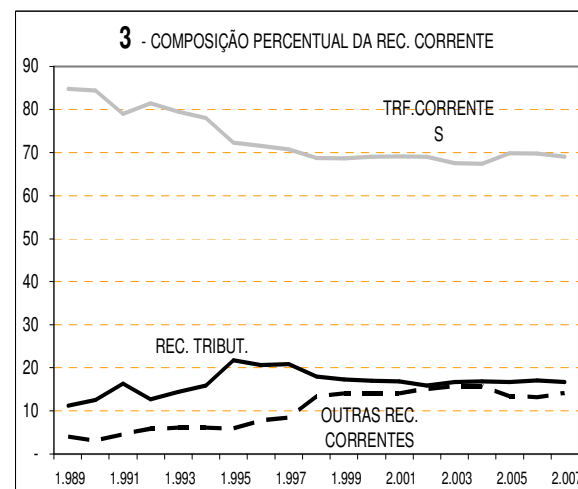
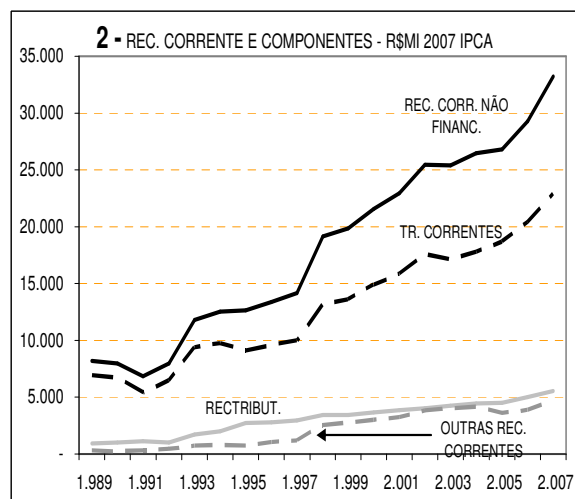
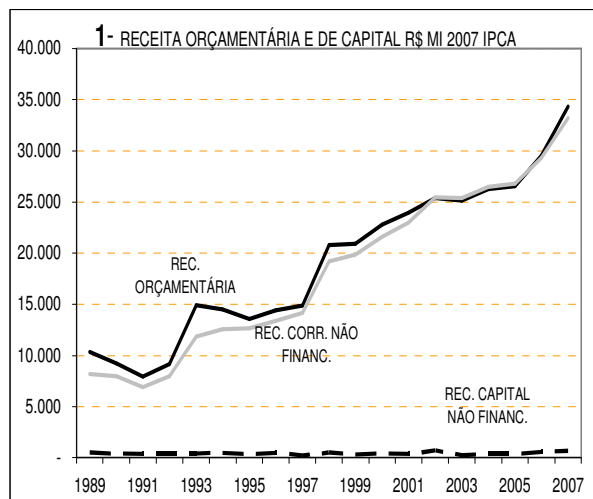
REGIÃO C OESTE - RECEITA AGREGADA DOS GOVERNOS MUNICIPAIS - R\$ MILHÕES 2007 IPCA



REGIÃO SUDESTE - RECEITA AGREGADA DOS GOVERNOS MUNICIPAIS - R\$ MILHÕES 2007 IPCA
 REGIÃO SUDESTE - RECEITA AGREGADA DOS GOVERNOS MUNICIPAIS - R\$ MILHÕES 2007 IPCA

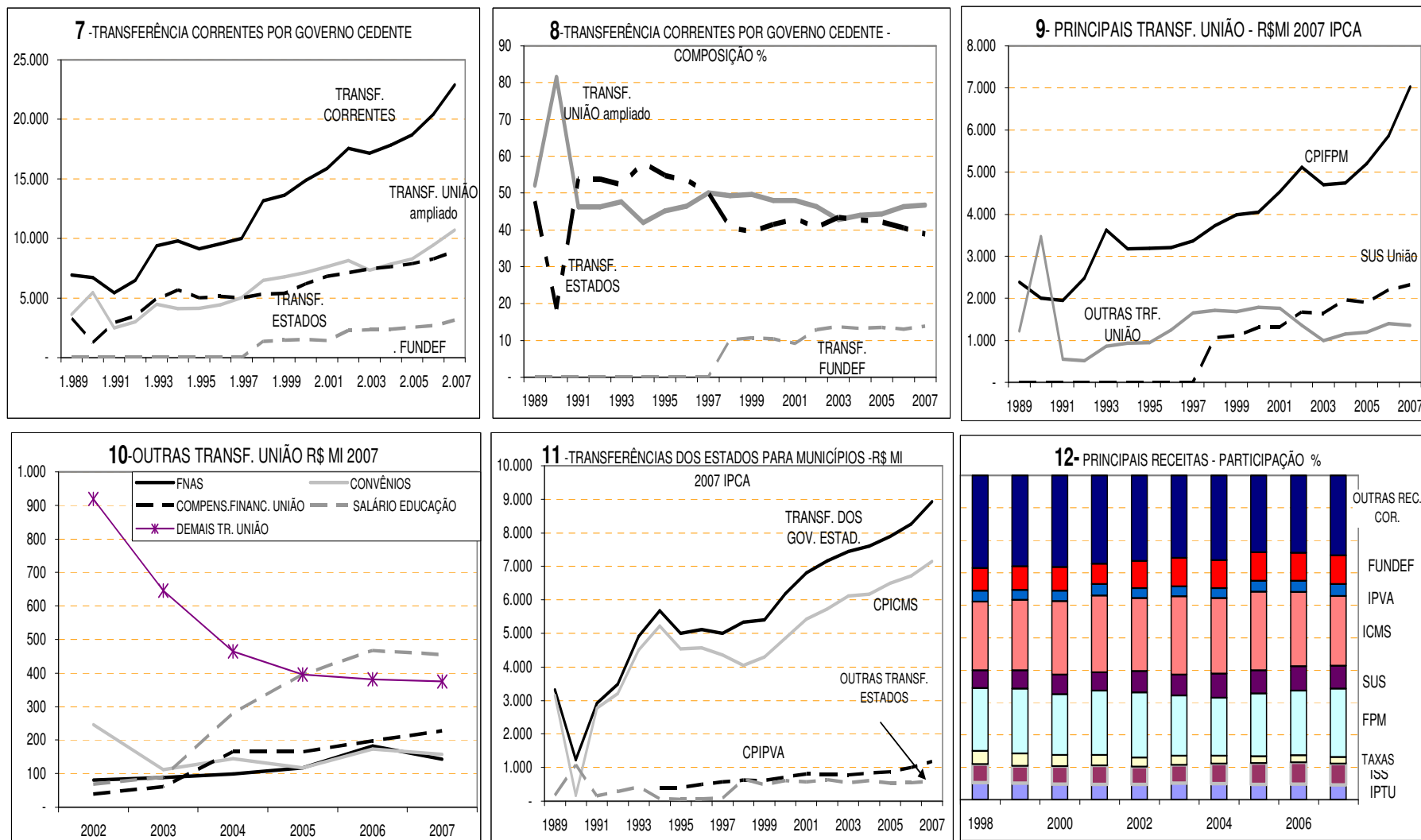


REGIÃO SUL - RECEITA AGREGADA DOS GOVERNOS MUNICIPAIS - R\$ MILHÕES 2007 IPCA



Nota: Conforme explicado no texto, a rubrica “Transferências da União” foi obtida agregando-se os valores de “Outras Transferências Correntes”. Esse procedimento pressupõe que a totalidade das “Outras Transferências” é do governo federal. No caso da região Sul, para o ano de 1990, esse procedimento, claramente, não foi bem sucedido.

REGIÃO SUL - RECEITA AGREGADA DOS GOVERNOS MUNICIPAIS - R\$ MILHÕES 2007 IPCA



ANEXO 3

Tabelas básicas do financiamento municipal – Brasil e regiões
Valores em R\$ mil 2007 - IPCA

		1.989	1.990	1.991	1.992	1.993	1.994
1	RECORÇAMENTARIAS	48.072.314.134,3	43.433.325.293,1	39.291.795.927,5	43.248.133.890,8	93.955.725.341,2	83.766.698.608,0
2	RECCORRENTES	42.205.980.749,8	39.266.751.039,7	35.526.402.203,9	40.587.188.386,9	84.754.467.728,9	78.012.705.957,5
	REC. CORR. NAO FINANC.	36.259.440.176,0	36.854.275.652,4	33.622.054.219,0	38.633.050.813,0	73.353.036.695,8	72.742.642.890,1
2.1	RECRIBUTARIAS	4.211.346.375,7	4.740.112.903,2	5.726.055.055,8	5.452.559.458,5	13.927.885.559,5	15.737.370.971,2
2.1.1	IMPOSTOS	3.525.027.125,4	3.848.463.620,9	4.484.720.164,2	4.286.585.430,8	11.493.348.646,5	12.750.736.498,6
2.1.1.1	IPTU	532.913.090,2	980.560.663,0	1.792.884.437,1	1.416.842.488,2	2.692.372.355,3	3.406.526.366,9
2.1.1.2	ISS	1.830.818.969,7	1.760.546.148,8	1.661.267.240,1	1.795.740.511,5	6.292.076.991,2	6.908.241.002,2
2.1.1.3	ITBI	-	-	-	-	-	1.377.406.749,0
2.1.1.4	IRRF	-	-	-	-	-	-
2.1.1.5	IVVC	35.182.560,1	409.320.930,6	397.046.382,5	484.323.284,6	1.156.245.781,8	1.047.491.785,5
2.1.2	TAXAS	570.286.857,8	755.545.389,5	1.069.051.524,8	1.035.938.724,7	2.307.398.612,1	2.844.400.146,8
2.1.2.1	PODERDEPOLICIA	162.392.920,4	197.514.630,1	258.680.449,6	226.706.805,1	569.826.296,1	729.391.430,0
2.1.2.2	PRESTSERV	407.892.147,3	558.030.754,5	810.371.074,5	809.231.919,5	1.737.572.309,4	2.114.927.360,9
2.1.3	CONTMELHORIA	-	-	-	-	-	142.233.127,8
2.2	Rec de Contribuição	-	-	-	-	-	-
2.2.1	Contrib Custeio Previdência	-	-	-	-	-	-
2.2.2	Comp Fin 201 CF	-	-	-	-	-	-
2.2.3	Outras Rec de Contribuição	-	-	-	-	-	-
2.3	RECPATRIMONIAL	5.946.540.573,9	2.412.475.387,3	1.904.347.984,9	1.954.137.573,9	11.401.431.033,1	5.270.063.067,3
2.3.1	Rec Financeiras	-	-	-	-	-	-
2.3.2	Outras rec Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
2.4	RECINDUSTRIAL	154.361.845,2	154.139.431,7	184.167.035,9	182.575.193,8	296.532.857,1	372.670.850,2
2.5	Rec Agropecuária	-	-	-	-	-	-
2.6	Rec de Serviços	136.892.583,9	196.039.995,0	262.179.611,4	314.632.470,7	377.777.051,4	-
9	TRANSFCORRENTES	30.306.744.833,5	30.850.388.137,1	26.237.222.951,7	31.097.616.088,6	55.069.264.525,0	52.896.168.913,2
2.7.1	Transf Intergov da União3	11.117.657.902,7	11.627.659.340,0	9.583.242.816,9	13.034.430.737,7	22.272.119.381,2	17.279.804.388,8
2.7.1.1	CPFPM	11.117.657.902,7	11.627.659.340,0	9.583.242.816,9	13.034.430.737,7	22.272.119.381,2	17.256.288.569,8
2.7.1.2	CPITR	-	-	-	-	-	13.922.972,7
2.7.1.3	CPIOURO	-	-	-	-	-	9.592.846,2
2.7.1.4	LC 87 96 ICMS	-	-	-	-	-	-
2.7.1.5	Cota Salário Educação União	-	-	-	-	-	-
2.7.1.6	SUS União	-	-	-	-	-	-
2.7.1.7	COMPENS.FINANC. UNIAO	-	-	-	-	-	-
2.7.1.8	FNAS	-	-	-	-	-	-
2.7.1.9	Transf. Convênios União	-	-	-	-	-	-
2.7.1.10	Outras Transf da União	-	-	-	-	-	-
2.7.2	Transf Intergov do Estado2,4	14.792.983.844,0	13.203.122.440,7	14.194.535.064,5	15.586.290.767,6	27.605.979.242,0	29.882.213.115,3
2.7.2.1	CPICMS	14.364.028.532,6	11.741.093.151,0	13.316.241.092,1	14.873.658.857,4	26.472.137.134,5	28.278.201.884,8
2.7.2.2	CPIPVA	-	-	-	-	-	1.269.005.747,7
2.7.2.3	CPFPEX	-	-	-	-	-	335.005.483,4
2.7.2.4	Cota Salário Educação Estado	-	-	-	-	-	-
2.7.2.5	SUS Estado	-	-	-	-	-	-
2.7.2.6	Transf. Convênio Estados	-	-	-	-	-	-
2.7.2.7	Outras Transf Estado	428.955.311,4	1.462.029.289,7	878.293.972,4	712.631.910,2	1.133.842.107,6	-
2.7.3	TRANSF. MULTIGOV.	-	-	-	-	-	-
2.7.3.1	FUNDEF	-	-	-	-	-	-
2.7.3.2	FUNDEF COMP.	-	-	-	-	-	-
2.7.4	OUTRANSFCORRENTES	4.396.103.086,8	6.019.606.356,3	2.459.445.070,3	2.476.894.583,3	5.191.165.901,9	5.734.151.409,2
2.8	OUTRECORRENTES	1.450.094.537,7	913.595.185,4	1.117.758.487,0	1.585.667.601,3	3.681.576.702,8	3.736.432.155,4
2.8.1	Rec Divida Ativa	-	-	-	-	-	-
2.8.2	Outras Rec Correntes	-	-	-	-	-	-
3	RECCAPITAL	5.866.329.962,8	4.166.574.247,0	3.765.393.722,5	2.660.945.503,8	9.201.429.403,9	5.753.991.818,9
3.1	OPERCREDITO	415.654.247,6	196.875.358,1	646.355.161,6	656.533.258,7	3.446.457.597,1	2.362.457.751,9
3.2	ALIENBENS	451.980.903,7	89.808.266,3	79.633.094,0	123.477.357,4	535.354.167,7	295.998.853,9
3.3	TRANSFCAPITAL	4.706.720.927,2	3.711.290.041,1	2.869.513.334,1	1.601.741.657,6	2.977.356.726,6	2.464.823.757,3
3.3.1	TRANSFUNIAO	3.615.850.232,4	2.698.358.780,3	2.188.847.517,3	757.858.987,4	1.169.297.753,9	622.604.834,7
3.3.2	TRANSFESTADOS	898.609.538,1	728.762.150,8	407.339.592,9	402.485.061,5	437.605.639,0	471.265.937,8
3.3.3	OUTRANSFCAPITAL	192.261.156,7	284.169.110,0	273.326.223,9	441.397.608,7	1.370.453.333,7	1.370.952.984,9
3.4	OUTRECCAPITAL	291.973.884,2	168.600.581,4	169.892.132,8	279.193.230,2	2.242.260.912,4	630.711.455,7
4	Deduções Rec Corrente	-	-	-	-	-	-
4.1	Dedução FUNDEF FPM	-	-	-	-	-	-
4.2	Dedução FUNDEF LC87 97	-	-	-	-	-	-
4.3	Dedução FUNDEF ICMS	-	-	-	-	-	-
4.4	Dedução FUNDEF IPI Exp	-	-	-	-	-	-
	Dedução FUNDEB IPVA	-	-	-	-	-	-
	Dedução FUNDEB ITR	-	-	-	-	-	-

		1.997	1.998	1.999	2.000	2.001	2.002	2.003	2.004
1.0	RECORCAMENTARIAS	94.391.634.095,6	109.577.207.340,9	114.312.982.312,0	138.702.494.335,7	143.142.449.380,0	150.912.601.056,5	143.418.837.619,8	148.221.692.082,7
2.0	RECORRENTES	88.425.064.210,7	99.861.263.267,0	108.631.571.650,6	132.344.683.801,3	139.141.031.719,9	151.829.281.148,3	148.162.903.355,2	151.699.268.971,0
	REC. CORR. NAO FINANC.	87.737.138.627,1	98.735.136.004,5	107.050.333.500,5	130.816.998.420,9	136.443.565.245,9	148.811.900.332,5	144.318.350.602,5	149.069.522.459,7
2.1	RETRIBUTARIAS	22.154.050.260,2	24.959.641.943,5	24.675.219.219,9	27.361.138.363,9	28.098.173.900,8	29.148.208.476,9	28.974.310.680,2	30.070.194.568,6
2.1.1	IMPOSTOS	17.578.478.117,1	19.990.442.114,3	21.001.342.856,8	23.584.093.340,2	24.446.320.620,1	25.546.803.131,8	25.506.496.476,2	26.917.558.482,7
2.1.1.1	IPTU	6.776.292.839,8	7.248.630.218,2	8.408.118.855,2	8.826.053.342,8	8.958.277.751,0	9.520.383.307,2	9.611.217.511,0	9.928.165.156,5
2.1.1.2	ISS	9.094.279.477,3	9.410.041.161,5	9.138.470.410,7	10.655.976.884,1	11.065.312.269,8	11.450.527.666,6	11.351.539.231,7	12.515.445.195,1
2.1.1.3	ITBI	1.632.969.453,5	1.622.017.908,4	1.705.688.144,5	1.853.531.789,1	1.883.377.239,5	2.075.964.403,2	1.890.304.826,7	1.855.964.538,7
2.1.1.4	IRRF	-	1.709.752.826,8	1.749.065.445,6	2.248.531.322,3	2.539.353.359,2	2.504.927.754,9	2.653.434.907,0	2.617.983.594,0
2.1.1.5	IVVC	11.465.099,7	-	-	-	-	-	-	-
2.1.2	TAXAS	4.447.363.813,0	4.855.321.292,7	3.548.176.138,0	3.630.112.889,7	3.548.866.787,4	3.501.246.722,0	3.336.995.912,5	3.005.948.276,4
2.1.2.1	PODERDEPOLICIA	755.978.091,4	1.172.788.262,8	101.228.541,7	919.522.731,9	945.409.414,4	966.051.995,1	1.001.362.567,0	924.473.077,3
2.1.2.2	PRESTSERV	3.691.178.626,0	3.682.533.029,9	2.737.947.596,4	2.710.590.158,2	2.603.457.372,9	2.535.194.726,9	2.335.633.345,5	2.081.475.199,3
2.1.3	CONTMELHORIA	128.208.330,1	113.878.536,0	125.700.226,0	146.932.134,3	102.986.494,1	100.158.629,1	130.818.291,5	146.687.808,6
2.2	Rec de Contribuição	-	1.079.403.539,9	1.138.240.338,4	2.004.849.376,4	2.429.261.955,0	3.375.727.814,9	5.096.815.689,9	5.856.263.197,8
2.2.1	Contrib Custeio Previdência	-	839.581.836,6	894.150.343,4	1.344.647.117,2	1.577.917.441,6	2.909.940.334,7	3.293.361.438,6	3.667.655.361,1
2.2.2	Comp Fin 201 CF	-	46.023.606,9	11.196.395,4	73.660.811,0	125.260.987,1	465.787.480,1	1.803.454.251,3	2.188.607.833,6
2.2.3	Outras Rec de Contribuição	-	193.798.096,5	232.893.599,6	586.541.448,1	726.083.526,2	-	-	-
2.3	RECAPTRIMONIAL	687.925.583,6	1.126.127.262,5	1.581.238.150,1	1.527.685.380,4	2.697.466.473,9	3.017.380.815,9	3.844.552.752,7	2.629.746.512,2
2.3.1	Rec Financeiras	-	791.188.008,4	681.939.136,8	1.130.228.037,3	2.256.781.926,1	2.386.711.578,8	3.141.218.281,5	2.122.411.907,2
2.3.2	Outras Rec Patrimoniais	-	334.939.254,2	899.299.013,3	397.457.343,2	440.684.547,9	630.669.237,1	703.334.471,2	507.334.605,2
2.4	RECINDUSTRIAL	378.321.497,6	1.641.616.746,7	1.685.134.039,7	1.528.055.938,2	964.647.510,0	756.844.241,6	389.354.944,2	240.377.297,9
2.5	Rec Agropecuária	-	12.610.380,9	14.368.659,5	13.468.387,2	12.167.776,4	11.358.778,8	10.882.547,7	7.742.413,6
2.6	Rec de Serviços	-	1.600.166.364,8	1.675.022.116,2	2.175.447.297,6	2.737.763.141,0	4.569.156.243,1	4.311.612.784,2	4.347.563.986,3
9.0	TRANSFCORRENTES	58.882.073.783,8	63.723.339.536,9	71.368.863.539,9	89.236.888.939,3	93.844.126.875,2	102.652.614.086,1	98.111.119.402,3	100.491.735.211,9
2.7.1	Transf Intergov da União03	18.371.027.671,2	25.583.194.531,1	30.299.189.926,7	37.335.536.710,8	40.112.665.070,9	44.919.832.502,3	41.417.593.358,8	43.349.608.323,2
2.7.1.1	CPFPM	18.267.518.395,5	16.904.848.118,1	18.967.748.889,5	22.591.129.242,5	25.428.169.900,3	28.005.768.958,3	25.711.351.985,5	23.991.868.518,6
2.7.1.2	CPITR	100.145.989,3	209.885.253,6	324.473.425,4	190.107.327,9	142.140.112,7	749.787.662,3	222.821.603,8	146.636.180,6
2.7.1.3	CPIOFOURO	3.363.286,3	2.416.744,5	4.371.491,8	8.414.549,8	13.946.505,6	8.458.552,6	7.056.810,4	24.226.774,0
2.7.1.4	LC 87 96 ICMS	-	582.196.885,5	1.257.506.227,3	1.221.009.439,4	1.100.577.094,9	1.458.869.627,2	1.153.141.051,7	865.939.567,3
2.7.1.5	Cota Salário Educação União	-	50.850.261,4	86.754.724,1	154.522.672,1	162.019.738,5	-	-	-
2.7.1.6	SUS União	-	4.311.618.399,4	6.180.656.216,7	8.407.456.537,1	8.742.366.013,1	9.023.457.012,2	9.852.356.981,6	11.811.819.105,6
2.7.1.7	COMPENS.FINANC. UNIAO	-	-	-	-	-	310.071.433,6	577.930.286,2	1.555.358.661,4
2.7.1.8	FNAS	-	-	-	-	-	447.135.769,0	972.492.450,6	540.767.054,3
2.7.1.9	Transf. Convênios União	-	-	-	-	-	1.986.765.405,1	994.470.795,8	1.425.038.358,1
2.7.1.10	Outras Transf da União	-	3.521.718.869,0	3.477.678.952,3	4.762.896.941,9	4.523.445.705,5	2.929.518.081,5	1.925.971.393,1	2.987.954.103,5
2.7.2	Transf Intergov do Estado2,4	31.436.830.347,5	30.220.215.736,5	31.246.496.133,7	38.893.616.759,7	40.431.821.232,7	42.863.930.364,4	41.853.073.778,9	42.474.816.660,4
2.7.2.1	CPICMS	27.418.889.058,7	23.667.942.648,1	25.365.659.717,9	31.682.463.104,6	33.201.612.030,5	34.603.156.123,5	34.591.930.085,6	34.724.410.003,9
2.7.2.2	CPIPVA	3.527.805.599,8	3.820.070.874,3	3.783.089.961,9	4.385.881.202,9	4.635.072.284,6	4.798.649.183,9	4.537.204.012,9	4.789.584.719,2
2.7.2.3	CPFPEX	490.135.689,0	456.989.234,3	524.793.691,8	574.347.261,3	586.766.821,7	559.834.128,3	511.984.192,7	533.125.810,1
2.7.2.4	Cota Salário Educação Estado	-	193.763.504,5	239.299.167,1	368.349.913,5	474.333.787,7	661.021.296,8	703.910.966,0	-
2.7.2.5	SUS Estado	-	342.896.899,2	220.725.116,8	406.301.747,2	272.118.327,5	274.302.951,0	283.932.892,4	164.272.392,2
2.7.2.6	Transf. Convênio Estados	-	-	-	-	-	775.242.110,4	643.676.402,0	779.489.800,8
2.7.2.7	Outras Transf Estado	-	1.737.552.578,5	1.112.928.479,2	1.476.273.529,8	1.258.845.790,6	1.191.724.570,4	580.435.227,4	1.483.933.935,4
2.7.3	TRANSF. MULTIGOV.	-	6.200.113.197,2	8.138.071.718,8	11.202.368.860,1	11.502.364.553,8	14.312.498.079,8	14.508.957.175,5	14.362.927.257,3
2.7.3.1	FUNDEF	-	6.200.113.197,2	8.138.071.718,8	11.202.368.860,1	11.502.364.553,8	12.899.311.507,2	12.815.205.001,7	13.121.428.850,2
2.7.3.2	FUNDEF COMP	-	-	-	-	-	1.151.186.572,6	1.693.752.173,8	1.241.498.407,2
2.7.4	OUTRSCORRENTES	9.074.215.765,1	1.719.816.069,6	1.685.105.760,1	1.805.366.608,9	1.800.348.207,6	554.353.139,6	331.495.089,1	305.121.356,8
2.8	OUTRECORRENTES	6.322.693.085,5	5.718.357.508,1	6.493.485.586,6	8.497.150.119,9	8.357.424.086,5	8.297.990.691,0	7.424.254.553,9	8.055.645.783,5
2.8.1	Rec Divida Ativa	-	1.874.429.681,8	2.156.335.200,6	2.548.221.862,1	2.566.583.631,2	2.818.447.412,6	2.638.258.949,1	2.779.182.520,6
2.8.2	Outras Rec Correntes	-	3.843.927.826,2	3.337.150.386,0	5.948.928.566,9	5.790.840.454,7	7.049.543.278,4	4.785.995.604,8	5.276.403.262,9
3.0	RECCAPITAL	5.966.587.499,1	9.715.944.072,9	4.681.140.650,2	6.357.811.061,4	4.001.417.659,7	5.086.073.101,8	3.899.215.083,6	5.050.010.042,6
3.1	OPERCREDITO	3.807.033.683,7	4.894.766.739,1	2.120.343.795,4	1.204.959.417,1	649.289.831,2	850.173.231,7	1.036.530.308,9	1.503.484.819,6
3.2	ALIENBENS	469.642.709,4	621.727.132,7	464.893.592,1	559.265.168,3	556.545.213,4	182.830.631,4	251.661.013,8	218.073.861,9
3.3	TRANSFCAPITAL	1.285.285.157,8	3.767.621.982,8	2.593.263.667,0	3.860.352.168,2	2.766.453.472,0	5.581.490.890,4	2.018.278.609,1	2.908.844.867,7
3.3.1	TRANSFUNIAO	451.623.432,8	2.098.019.793,6	1.655.143.390,0	2.190.561.366,2	1.711.272.772,6	3.757.743.879,4	1.191.744.324,5	1.795.882.417,5
3.3.2	TRANSFESTADOS	315.864.491,9	827.523.533,7	471.835.087,2	955.322.791,8	551.303.464,7	1.520.622.314,7	736.046.246,8	1.015.569.715,1
3.3.3	OUTRANSFCAPITAL	517.797.233,1	842.078.655,5	466.285.189,8	714.467.839,6	503.877.234,8	603.124.696,3	70.487.498,1	97.392.735,1
3.4	OUTRECCAPITAL	404.625.948,3	431.828.218,6	502.909.595,9	733.234.307,9	429.129.143,1	471.578.348,3	592.745.691,5	291.101.028,4
4.0	Deduções Rec Corrente	-	-	-	-	-	8.002.753.193,6	8.643.280.819,0	8.527.586.932,6
4.1	Dedução FUNDEF FPM	-	-	-	-	-	3.420.498.008,1	3.621.404.370,0	3.377.071.156,9
4.2	Dedução FUNDEF LC87 97	-	-	-	-	-	182.124.505,6	192.161.605,7	212.203.839,9
4.3	Dedução FUNDEF ICMS	-	-	-	-	-	4.327.976.982,4	4.756.415.875,8	4.862.109.254,8
4.4	Dedução FUNDEF IPI Exp	-	-	-	-	-	72.153.697,6	73.298.967,5	76.202.681,0
	Dedução FUNDEF IPVA	-	-	-	-	-	-	-	-
	Dedução FUNDEF ITR	-	-	-	-	-	-	-	-

		REGIÃO NORDESTE															
		1989	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	
1	RECORÇAMENTARIAS	8.720.549.058,9	8.131.172.726,8	8.628.445.955,9	7.567.877.476,5	16.380.928.977,0	13.847.093.780,6	13.878.200.358,2	14.689.688.985,2	15.630.552.218,0	15.999.874.275,7	17.148.923.540,3	23.404.554.535,6	25.142.570.111,1	30.109.092.786,1	27.032.984.261,8	26
2	RECORRENTES	6.500.489.044,8	6.376.809.840,5	5.293.595.205,6	6.913.840.548,9	14.887.421.266,5	12.954.934.021,3	13.248.841.196,6	14.018.947.463,3	15.093.699.079,4	14.505.120.253,2	16.164.973.139,2	21.947.883.636,6	24.156.673.504,4	28.191.569.461,6	26.299.640.312,5	25
	REC. CORR. NÃO FINANC.	6113948358	6248102523	5236099665	6846942655	13707073687	125277171966	13085898636	13924595514	15019413034	14408099662	1608363841	2179481562	23955221674	27946243653	25977237490	
2.1	RECRIBUITARIAS	292.313.190,8	341.311.759,0	412.906.412,0	283.630.166,8	1.311.888.035,1	1.354.510.133,8	1.684.668.499,3	1.784.188.716,3	1.914.713.447,0	2.201.856.039,2	2.312.073.554,6	2.699.628.952,3	2.944.004.025,3	3.079.141.277,0	2.890.954.619,7	2
2.1.1	IMPOSTOS	254.796.506,6	301.206.151,3	366.268.515,2	239.664.038,0	1.168.621.209,8	1.208.241.180,0	1.481.652.936,9	1.528.064.492,6	1.619.249.294,4	1.853.797.596,0	1.900.296.161,7	2.225.639.232,0	2.493.688.655,6	2.618.915.736,5	2.525.552.711,1	2
2.1.1.1	IPTU	59.473.678,0	59.331.084,1	67.027.052,4	41.883.768,6	271.239.092,0	263.694.659,2	462.833.090,3	464.229.896,5	489.396.516,7	539.188.178,2	533.918.782,6	580.661.681,0	611.518.538,8	607.727.409,7	600.663.825,2	
2.1.1.2	ISS	119.068.145,8	143.072.797,8	163.732.555,6	121.583.028,9	669.180.494,2	719.800.501,6	824.608.603,4	897.113.313,9	981.895.924,9	1.016.182.325,2	1.022.638.878,8	1.212.924.230,8	1.407.354.999,2	1.517.571.161,4	1.423.615.253,1	1
2.1.1.3	ITBI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2.1.1.4	IRRF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2.1.1.5	IVVC	8.272.899,4	37.549.332,7	32.638.738,2	34.837.716,4	115.078.980,0	108.483.060,4	61.588.841,4	7.033.823,7	6.398.067,3	0	0	0	0	0	0	
2.1.2	TAXAS	37.112.371,9	39.748.259,6	46.316.906,4	42.805.250,2	142.048.040,9	144.010.009,5	199.283.855,9	233.532.113,9	295.153.611,0	347.562.919,9	411.545.705,2	472.437.259,4	448.686.468,0	459.030.109,0	357.060.708,4	
2.1.2.1	PODERDEPOLICIA	22.382.061,1	14.689.588,1	18.475.061,9	12.328.550,1	44.121.987,8	47.258.688,9	77.470.901,7	68.470.247,4	73.392.632,9	66.971.336,1	87.184.293,1	110.141.902,5	106.898.340,6	103.498.513,1	117.078.603,7	
2.1.2.2	PRESTSERV	12.730.275,7	25.058.670,7	27.841.844,3	30.476.700,0	97.926.051,9	96.751.187,2	121.838.122,2	165.059.627,7	221.759.622,1	280.591.583,8	324.361.412,1	362.295.356,8	341.788.127,4	355.531.595,8	239.982.104,7	
2.1.3	CONTINELHORIA	-	-	-	-	-	2.258.691,6	3.731.706,5	2.593.885,3	310.541,5	495.520,5	231.687,7	1.552.460,9	1.628.901,5	1.195.431,6	8.341.200,1	
2.2	Rec de Contribuição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2.2.1	Contrib.Custeio Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2.2.2	Contx. Fin.201.CF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2.2.3	Outras Rec de Contribuição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2.3	RECPATRIMONIAL	386.540.687,0	128.707.317,8	57.495.540,6	66.897.893,5	1.180.347.579,2	382.162.055,4	162.942.561,0	94.351.949,4	74.286.045,9	97.050.591,5	106.609.298,5	153.202.074,9	201.451.830,1	245.325.808,2	322.402.822,8	
2.3.1	Rec Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2.3.2	Outras rec Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2.4	RECINDUSTRIAL	5.601.107,4	3.168.065,9	3.420.738,1	2.166.723,3	3.533.140,5	3.776.722,0	4.471.597,4	5.244.334,1	5.702.216,7	12.034.581,1	23.801.345,9	21.977.483,9	27.503.062,4	62.141.069,9	13.749.554,1	
2.5	Rec Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2.6	Rec de Serviços	10.403.895,5	6.735.588,6	8.247.881,0	23.331.323,8	50.237.832,2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
9	TRANSFORCORRENTES	5.552.138.111,4	5.787.548.594,1	4.708.310.779,9	6.419.801.981,0	11.993.826.615,9	10.868.057.112,9	10.997.660.410,3	11.508.916.395,9	12.180.304.899,9	11.345.148.402,8	12.684.622.046,4	17.575.424.270,1	19.554.602.665,9	22.660.770.563,4	21.166.103.292,4	20
2.7.1	Transf. Intergov do Estado3	3655154076	3860638838	3032806122	4456772856	7508408706	612809519	6191874199	5902313408	6.367.831.920,8	6.267.366.767,2	7.174.609.459,4	9.904.578.668,8	11.177.030.808,4	12.933.716.172,0	11.924.076.950,0	11
2.7.1.1	CPFFM	3.655.154.075,5	3.860.638.838,3	3.032.806.122,4	4.456.772.856,1	7.508.408.706,5	6.127.158.202,4	6.188.913.020,0	5.888.765.853,9	6.357.330.308,6	4.272.061.810,7	4.814.743.015,5	6.457.073.221,3	7.434.312.259,8	8.556.846.816,1	7.731.951.344,8	6
2.7.1.2	CPITR	-	-	-	-	-	1.417.171,6	2.304.628,3	12.183.056,3	10.458.682,8	17.745.136,8	15.328.099,9	19.774.329,9	16.240.789,8	129.365.157,5	33.900.076,2	
2.7.1.3	COPIOURO	-	-	-	-	-	334.144,8	656.550,3	1.364.497,9	42.929,5	1.173.612,0	1.025.338,4	2.365.922,0	2.357.249,6	470.762,1	1.026.073,0	
2.7.1.4	LC 87 - 96 ICMS	N.E	N.E	N.E	N.E	N.E	N.E	N.E	N.E	N.E	N.E	N.E	N.E	N.E	N.E	N.E	
2.7.1.5	Cota Salário Educação União	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2.7.1.6	SUS União	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2.7.1.7	COMPENS.FINANC. UNIÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2.7.1.8	FIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2.7.1.9	Transf. Convênios União	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2.7.1.10	Outras Transf de União	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2.7.2	Transf Intergov do Estado2,4	1.412.657.351,8	1.438.763.375,5	1.296.015.984,1	1.502.735.248,2	3.246.226.783,6	3.577.356.211,4	3.593.495.259,3	3.855.218.189,8	3.927.374.369,1	3.294.422.226,7	3.291.774.250,6	4.307.306.615,6	4.651.206.378,8	5.460.170.438,4	5.053.370.117,4	5
2.7.2.1	CPICMS	1.335.134.523,1	1.344.059.099,6	1.072.683.400,1	1.376.628.081,6	3.104.061.053,9	3.361.091.641,6	3.334.601.258,9	3.560.899.717,9	3.536.463.087,9	2.473.730.879,0	2.736.409.808,6	3.684.875.630,7	4.007.282.713,8	4.199.984.773,2	4.284.219.526,5	4
2.7.2.2	CPPIVA	-	-	-	-	-	150.768.817,3	205.398.330,3	239.127.519,2	272.870.686,2	263.420.699,8	269.212.654,6	326.364.358,3	363.628.696,8	397.839.878,1	410.307.319,6	
2.7.2.3	CPPEEX	-	-	-	-	-	65.497.752,5	53.495.670,1	55.190.952,7	118.040.594,9	32.671.587,3	38.823.531,3	44.262.275,9	41.575.099,4	45.307.533,1	41.624.026,2	
2.7.2.4	Cota Salário Educação Estado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2.7.2.5	SUS Estado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2.7.2.6	Transf. Convênio Estados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2.7.2.7	Outras Transf Estado	77.522.828,5	94.704.276,0	223.352.584,0	126.107.166,6	142.165.729,7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2.7.3	TRANSF. MULTIGOV.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2.7.3.1	FUNDEF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2.7.3.2	FUNDEF COMP.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2.7.4	OUTRANSFORCORRENTES	484.326.684,3	488.146.380,2	379.488.673,5	460.293.876,7	1.239.191.125,9	1.161.789.382,7	1.212.290.952,5	1.751.384.798,0	1.885.098.610,0	300.471.274,7	255.959.567,1	374.742.417,7	416.667.698,0	129.022.204,0	47.267.031,8	
2.8	OUTRECORRENTES	253.492.052,7	109.338.515,1	103.213.854,0	118.012.460,5	347.588.063,5	346.427.997,1	399.098.128,6	646.246.067,7	918.692.469,9	545.246.867,1	534.938.218,6	746.181.500,3	656.818.583,6	855.150.566,4	855.960.841,9	
2.8.1	Rec Divida Ativa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2.8.2	Outras Rec Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
3	RECCAPITAL	2.220.059.948,1	1.754.362.884,2	1.334.850.749,9	654.036.927,6	1.493.507.708,9	892.159.510,9	629.385.010,4	670.741.501,9	536.853.136,6	1.094.754.022,4	983.950.389,2	1.456.671.427,1	985.896.607,1	1.917.523.324,5	733.343.949,4	
3.1	OPEROCREDITO	74.543.380,9	48.470.552,1	87.929.302,6	56.668.365,6	306.762.557,9	46.039.473,9	80.552.482,6	54.465.727,0	141.925.362,0	99.378.890,4	108.061.431,0	83.260.031,9	93.903.017,1	69.554.789,1	57.082.257,8	
3.2	ALIENBENS	93.444.847,5	14.797.683,6	11.026.709,5	16.109.790,6	18.456.795,0	37.732.548,6	28.287.454,3	31.413.991,2	54.316.493,0	37.685.509,8	14.372.241,4	64.985.130,0	21.987.164,0	18.426.151,8	13.612.922,8	
3.3	TRANSFCAPITAL	1.965.621.164,0	1.831.607.833,4	1.189.702.298,8	534.720.350,5	1.113.340.645,0	781.136.277,6	489.179.814,8	556.616.942,8	262.044.732,1	923.935.394,9	756.548.450,1	1.233.643.386,2	740.796.401,7	1.792.533.847,3	636.889.524,0	
3.3.1	TRANSFUNIO	1.744.132.219,2	1.287.258.726,4	987.606.928,8	257.081.709,0	364.525.873,1	142.368.295,1	187.480.153,1	181.899.889,4	68.616.896,0	648.434.651,9	487.394.746,8	654.946.793,8	514.805.795,4	1.304.567.597,3	429.821.676,9	
3.3.2	TRANSFESTADOS	169.159.415,5	242.267.399,5	100.608.468,7	73.502.535,4	97.733.906,3	85.877.236,9	39.933.487,2	45.658.771,1	37.862.136,8	84.827.900,7	153.650.643,4	354.659.992,2	91.963.346,6	279.878.648,8	198.866.335,4	
3.3.3	OUTRANSFCAPITAL	52.329.529,3	102.081.709,4	101.486.901,3	204.136.106,1	651.080.865,5	552.8										

REGIÃO NORTE																
		1989	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
1.0	RECORCAMENTARIAS	1.708.327.858,5	1.736.845.070,8	1.268.343.966,5	1.139.882.647,5	6.227.562.315,8	2.751.878.407,8	3.614.468.498,9	3.292.331.509,5	4.104.324.699,6	4.001.161.092,2	4.031.618.891,3	6.336.658.091,4	7.486.496.959,2	8.959.851.678,3	7.751.713.819,9
2.0	RECORRENTES	1.250.268.620,5	1.284.189.138,9	991.640.014,7	1.028.010.426,1	5.874.084.406,5	2.558.491.658,8	3.379.218.783,0	2.984.531.130,5	3.849.662.086,9	3.454.966.652,8	3.664.057.709,7	5.718.954.549,1	6.941.428.935,3	8.010.767.552,7	7.393.605.497,7
	REC. CORR. NÃO FINANC.	1168641925	1261668946	984163295	1019238314	5378539881	2482460909	3356232473	2967403139	3830875830	3425027830	3632196626	5689492749	6895492409	7950258925	7297328899
2.1	RECRIBUTARIAS	79.049.313,2	90.536.584,1	76.310.650,9	47.859.635,8	583.307.947,6	288.873.468,0	481.154.048,5	468.773.835,5	509.868.592,0	567.219.536,4	555.472.245,0	722.022.757,6	887.530.414,5	927.458.652,9	820.915.246,6
2.1.1	IMPOSTOS	68.452.618,7	80.914.584,2	66.674.236,1	44.277.905,4	422.534.048,9	256.652.061,4	363.299.798,1	360.364.619,9	393.075.604,4	440.714.453,7	425.994.506,9	571.909.801,0	693.950.522,2	724.150.857,8	670.254.289,9
2.1.1.1	IPUTU	10.950.475,6	11.979.687,9	12.221.022,9	6.237.708,0	77.452.969,5	39.884.044,0	93.727.527,0	86.984.664,0	95.064.564,7	79.040.984,5	78.072.039,6	84.844.173,2	87.640.827,1	90.182.364,6	92.973.804,4
2.1.1.2	ISS	39.549.687,2	36.735.828,4	28.643.190,5	26.053.117,3	162.195.908,6	173.189.885,4	231.385.495,6	255.023.387,6	275.941.239,6	282.096.297,0	268.682.599,4	378.432.882,5	474.018.658,7	509.218.102,5	450.342.726,3
2.1.1.3	ITBI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.1.4	IRRF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.1.5	IVVC	7.160.222,7	9.752.381,0	7.539.270,1	6.682.828,1	63.232.342,4	27.424.661,0	16.290.613,1	1.014.646,9	100.727,2	0	0	0	0	0	0
2.1.2	TAXAS	9.604.962,7	8.750.974,4	9.087.994,3	3.391.396,0	160.337.250,1	31.812.091,4	116.193.928,6	107.301.182,4	115.516.735,4	125.330.722,2	128.425.914,3	149.799.725,5	193.257.295,2	203.011.553,2	150.043.347,7
2.1.2.1	PODERDEPOLICIA	6.098.735,8	5.504.269,9	7.166.969,7	2.434.600,6	78.513.545,1	13.648.039,3	33.684.832,8	32.382.858,0	34.987.104,9	31.642.039,7	30.820.648,0	35.036.100,5	37.502.576,9	38.229.133,0	38.767.011,1
2.1.2.2	PRESTSERV	3.504.626,8	3.246.704,3	1.921.024,6	956.795,5	81.823.704,8	18.083.376,3	82.514.717,0	74.918.324,5	80.529.630,6	93.688.682,5	97.605.266,2	114.764.625,0	155.754.718,3	164.782.420,2	111.276.335,5
2.1.3	CONTEMLHORIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.2	Rec de Contribuição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.2.1	Contrib Custeio Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.2.2	Como Fin 201 CF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.3	Outras Rec de Contribuição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.3	RECAPTRIMONIAL	81.626.695,6	22.520.192,5	7.476.729,7	8.772.112,2	495.544.525,7	76.030.749,7	22.986.310,0	17.127.991,6	18.786.257,1	29.938.822,8	31.861.084,0	29.461.890,5	45.999.526,6	60.508.628,1	96.276.600,0
2.3.1	Rec Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.3.2	Outras rec Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4	REINDUSTRIAL	2.537.385,8	831.567,8	999.342,0	890.544,3	2.070.214,6	1.082.353,2	1.362.468,4	748.365,3	1.134.327,3	13.292.217,5	14.158.210,3	14.276.362,1	17.008.044,1	21.097.622,4	12.701.896,6
2.5	Rec Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.6	Rec de Serviços	571.082,5	1.253.633,3	1.095.441,5	877.784,9	7.838.370,1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9.0	TRANSFCORRENTES	1.017.434.653,4	1.141.322.056,1	787.455.298,9	936.098.966,8	4.627.427.130,6	2.114.522.154,8	2.773.749.267,6	2.377.714.343,0	3.174.694.787,0	2.665.415.598,1	2.874.256.881,6	4.636.178.782,6	5.634.428.824,6	6.518.548.222,9	5.971.398.473,9
2.7.1	Transf Intergov da União3	582978857,3	654323615,7	467522016	648492509,1	2835906639	1082659299	1364669072	1059551945	1.315.392.268,4	1.408.323.958,4	1.554.776.084,6	2.460.178.989,4	3.104.433.668,7	3.453.789.985,9	2.985.734.729,9
2.7.1.1	CPFFM	582.978.857,3	654.323.615,7	467.522.016,0	648.492.509,1	2.835.906.639,4	1.077.260.645,7	1.360.732.926,8	1.053.664.111,5	1.310.022.996,6	913.267.992,0	977.515.745,3	1.506.294.634,8	2.006.285.754,8	1.986.767.796,1	1.840.484.155,5
2.7.1.2	CPITR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.7.1.3	CPFOURO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.7.1.4	LC 87 96 ICMS	N/E	N/E	N/E	N/E	N/E	N/E	N/E	N/E	N/E	N/E	N/E	N/E	N/E	N/E	N/E
2.7.1.5	Cota Salário Educação União	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.7.1.6	Sus União	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.7.1.7	COMPENS.FINANC. UNIÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.7.1.8	FNAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.7.1.9	Transf. Convênios União	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.7.1.10	Outras Transf da União	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.7.2	Transf Intergov do Estado2,4	78.111.651,4	202.084.792,2	246.724.588,8	215.292.198,5	1.579.607.856,3	859.834.356,1	1.119.281.650,7	1.001.915.124,6	1.226.513.042,0	849.401.156,2	796.489.540,6	1.264.773.486,0	1.490.445.046,0	1.792.395.338,6	1.793.454.133,3
2.7.2.1	CPICMS	73.886.539,6	181.016.221,9	231.760.305,4	209.352.481,4	1.552.582.233,8	818.946.192,5	1.051.348.069,8	917.961.334,1	1.127.985.036,6	697.467.491,8	664.468.428,4	1.057.343.590,1	1.249.044.776,4	1.498.737.894,5	1.502.089.752,7
2.7.2.2	CPPIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.7.2.3	CPFPEX	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.7.2.4	Cota Salário Educação Estado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.7.2.5	SUS Estado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.7.2.6	Transf. Convênio Estados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.7.2.7	Outras Transf Estado	4.225.111,7	21.068.570,4	14.964.283,4	5.939.717,1	27.025.622,5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.7.3	TRANSF. MULTIGOV.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.7.3.1	FUNDEF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.7.3.2	FUNDEF COMP.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.7.4	OUTRANSFCORRENTES	356.344.154,7	284.913.648,2	73.208.694,1	72.314.259,2	211.912.634,9	172.028.499,6	289.798.544,9	316.247.273,7	632.789.476,7	81.818.638,9	75.919.208,0	144.217.555,0	90.407.910,6	16.733.206,1	18.400.354,4
2.8	OUTRECORRENTES	69.049.480,1	27.725.105,0	23.631.474,5	33.511.382,1	157.896.217,8	77.982.933,0	99.966.688,5	120.166.595,1	145.178.123,4	102.634.965,1	116.523.433,3	241.689.804,0	212.741.428,3	256.585.488,5	216.583.385,5
2.8.1	Rec Divida Ativa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.8.2	Outras Rec Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.0	RECAPITAL	458.055.839,6	452.655.931,5	276.703.951,7	111.872.221,4	353.477.909,0	193.386.708,9	235.249.715,8	307.600.379,0	254.662.612,8	546.194.439,3	367.561.181,5	617.703.542,4	545.068.023,6	949.084.125,6	358.108.321,1
3.1	OPERCREDITO	1.244.385,3	99.091,9	2.451.637,9	1.057.667,3	76.362.130,1	7.838.460,6	11.582.014,3	13.559.551,6	26.040.313,7	12.803.173,4	31.095.814,9	13.276.041,7	32.840.384,2	21.766.660,6	10.714.733,3
3.2	ALIENBENS	3.504.063,7	2.102.014,0	2.962.313,3	1.920.559,0	2.117.945,5	3.782.584,0	30.477.315,4	2.600.364,2	7.093.456,0	3.949.401,9	1.864.826,1	3.196.800,4	4.854.938,9	3.802.348,6	4.573.661,1
3.3	TRANSFCAPITAL	446.337.535,5	442.324.135,8	266.910.619,7	107.665.221,9	262.821.632,4	168.718.971,9	178.491.859,1	253.742.569,5	184.112.710,7	464.744.321,8	269.436.021,1	512.851.914,7	490.374.473,7	883.629.054,8	310.404.914,3
3.3.1	TRANSFUNIÃO	334.277.377,8	261.833.936,7	215.901.456,5	48.373.840,0	103.154.187,1	39.267.077,4	23.703.352,3	86.541.058,9	41.498.036,4	256.471.485,0	139.504.874,6	303.169.860,0	268.606.783,5	660.479.691,2	192.076.991,9
3.3.2	TRANSFESTADOS	88.784.877,8	132.011.680,3	39.399.137,8	33.216.547,4	21.611.194,5	3.1									
3.3.3	OUTRANSFCAPITAL	23.275.279,9	4													

		1989	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003		
1	RECORCAMENTARIAS	25.023.271.489,5	22.076.255.222,9	21.397.005.268,3	23.074.082.429,0	51.716.657.289,2	48.376.134.509,1	55.461.580.715,7	54.532.178.977,9	55.390.837.391,9	59.318.205.627,4	61.313.268.381,2	72.290.801.869,8	71.720.131.451,9	77.629.490.896,6	75.234.077.552,3	79	
2	RECORRENTES	22.823.980.081,8	20.812.575.892,1	20.043.362.140,6	21.965.334.794,8	45.444.081.425,6	44.619.608.165,4	49.582.684.568,8	49.611.536.562,8	51.002.813.104,3	53.324.575.661,4	58.302.601.001,4	69.430.890.903,6	70.242.811.134,8	75.062.028.329,0	73.250.505.861,2	76	
	REC. CORR. NÃO FINANC.	18.890.233.762,9	19.304.260.347,6	18.731.417.380,4	20.668.763.600,9	38.220.911.196,9	41.131.598.714,0	47.488.931.126,9	48.826.980.425,3	50.550.954.125,0	52.602.929.355,6	57.175.911.219,0	68.417.580.219,3	68.245.992.447,6	72.930.077.041,1	70.684.559.109,1	74	
2.1	RECRIBUTARIAS	2.755.043.557,7	3.089.667.978,1	3.923.465.170,2	3.934.874.757,0	9.820.489.337,8	11.547.103.371,7	14.792.237.986,5	15.570.996.577,6	16.153.792.801,9	17.940.712.581,2	17.562.658.802,4	19.327.868.519,0	19.371.021.710,4	19.968.611.307,9	19.806.675.283,0	20	
2.1.1	IMPOSTOS	2.328.095.323,2	2.509.103.813,3	3.085.581.636,3	3.102.939.722,8	8.043.351.538,1	9.166.706.567,3	11.715.485.945,6	12.308.174.927,2	12.729.426.401,5	14.365.542.554,9	15.359.486.842,6	17.077.121.252,3	17.253.866.920,8	17.907.596.264,8	17.759.969.162,8	18	
2.1.1.1	IPTU	335.520.524,1	672.622.365,1	1.356.172.578,2	1.130.632.202,1	1.954.880.351,3	2.646.258.328,9	4.756.112.719,3	5.066.348.416,7	5.078.608.867,5	5.385.181.033,8	6.547.648.888,9	6.851.758.449,5	6.903.201.072,0	7.323.601.806,2	7.316.624.590,9	7	
2.1.1.2	ISS	1.362.620.195,2	1.238.441.100,9	1.163.494.836,3	1.316.814.656,5	4.565.416.539,5	4.944.857.823,6	5.591.613.089,7	6.181.394.392,8	6.547.014.642,2	6.994.946.245,1	6.485.673.566,2	7.510.838.595,5	7.442.256.154,3	7.600.315.333,6	7.569.978.438,7	8	
2.1.1.3	ITBI	-	-	-	-	-	-	889.873.374,1	1.010.879.546,7	1.022.715.922,5	1.091.594.884,9	1.065.690.627,2	1.120.722.567,0	1.207.190.575,0	1.216.626.263,8	1.320.747.785,9	1.160.134.893,2	1
2.1.1.4	IRRF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	
2.1.1.5	IVVC	10.859.439,2	265.523.440,1	241.509.916,0	292.994.583,1	739.728.408,7	682.766.934,7	338.861.135,5	31.810.370,5	4.334.552,2	-	-	-	-	-	-	1	
2.1.2	TAXAS	375.180.276,7	503.362.947,3	732.950.061,7	752.729.724,1	1.709.551.247,3	2.285.976.906,6	2.942.471.951,5	3.054.800.365,7	3.341.563.909,6	3.510.205.675,0	2.134.293.621,1	2.169.350.407,8	2.063.980.594,2	2.016.743.059,7	1.985.124.042,9	1	
2.1.2.1	PODERDEPOLICIA	105.008.475,3	128.958.852,0	172.997.828,2	167.458.690,3	386.924.879,0	594.141.830,8	488.445.744,0	441.730.937,7	512.784.344,4	929.759.329,1	533.375.148,0	611.943.291,7	636.366.947,2	648.319.652,1	657.669.992,2	1	
2.1.2.2	PRESTSERV	270.171.710,4	374.404.393,2	559.952.233,2	585.271.033,7	1.322.626.365,4	1.691.834.792,9	2.454.021.262,1	2.611.813.651,1	2.828.719.925,5	2.580.446.345,9	1.600.918.473,2	1.557.407.116,2	1.427.613.647,0	1.368.423.407,7	1.327.454.050,7	1	
2.1.3	CONTMELHORIA	-	-	-	-	-	94.419.456,4	134.280.089,4	208.021.284,7	82.802.490,8	64.964.350,9	88.678.339,5	81.396.859,2	53.174.196,3	44.271.983,3	61.582.077,2	1	
2.2	Rec de Contribuição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	
2.2.1	Contrib. Custeio Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	
2.2.2	Comp Fin 201 CF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	
2.2.3	Outras Rec de Contribuição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	
2.3	TRANSPATRIMONIAL	3.933.746.318,9	1.508.315.544,5	1.311.944.760,3	1.296.571.193,9	7.223.170.226,8	3.488.009.451,4	2.093.753.441,9	784.556.157,6	451.858.979,3	721.646.305,8	1.126.689.782,4	1.013.310.684,3	1.996.819.687,2	2.131.951.287,9	2.565.946.752,1	1	
2.3.1	Rec Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	
2.3.2	Outras rec Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	
2.4	RECIDINDUSTRIAL	111.436.788,4	123.438.814,7	152.381.614,0	149.928.744,1	228.858.868,4	307.862.740,3	319.088.096,2	309.327.996,3	318.612.446,4	1.200.319.239,1	1.208.859.709,1	1.106.269.057,9	725.360.634,0	534.115.547,1	316.320.261,2	1	
2.5	Rec Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.239.549,9	1.301.527,5	1.089.340,0	1.764.399,9	1.633.776,2	-	2	
2.6	Rec de Serviços	80.837.900,7	160.517.886,0	220.099.559,0	249.621.342,6	263.189.385,4	-	-	-	-	707.788.865,2	627.198.362,6	861.677.440,0	1.140.324.567,7	2.173.761.052,1	2.243.803.412,7	2	
9	TRANSFORRENTES	15.147.349.674,9	15.387.862.424,8	13.761.320.825,0	15.354.300.543,9	25.620.374.303,1	26.827.606.705,8	29.197.234.963,0	29.264.092.212,2	30.121.173.474,4	28.521.053.577,0	33.059.961.203,0	40.227.573.146,0	39.929.430.204,0	43.094.342.775,3	40.753.888.816,6	43	
2.7.1	Transf Intergov da União	3.820.325.631,6	4.247.100.764,1	3.461.929.951,2	4.571.108.760,4	6.736.298.454,6	5.615.529.557,2	5.768.447.032,3	5.718.937.925,8	5.955.218.680,6	8.334.931.346,8	11.216.081.925,3	12.984.725.125,3	12.784.333.451,9	14.509.090.316,7	13.503.505.413,7	15	
2.7.1.1	CPPFM	3.820.325.631,6	4.247.100.764,1	3.461.929.951,2	4.571.108.760,4	6.736.298.454,6	5.608.903.193,0	5.766.856.236,5	5.666.182.619,1	5.919.607.250,3	5.014.937.790,3	5.828.990.301,5	6.391.707.160,2	6.737.522.134,7	7.735.366.782,8	6.909.806.319,1	16	
2.7.1.2	CPITR	-	-	-	-	-	-	10.985.307,2	50.391.728,1	35.461.700,3	79.708.042,0	210.388.433,3	69.021.403,0	46.615.082,6	217.390.410,0	88.213.829,1	1	
2.7.1.3	CPIOURO	-	-	-	-	-	-	1.016.503,7	605.488,7	-	559.349,4	417.897,2	2.893.871,3	7.559.814,1	4.201.100,6	829.901,4	1	
2.7.1.4	LC 87 96 ICMS	N/E	N/E	N/E	N/E	N/E	N/E	N/E	N/E	N/E	-	-	-	-	-	-	5	
2.7.1.5	Cota Salário Educação União	-	-	-	-	-	-	-	-	-	130.522.362,2	646.440.364,6	540.064.892,8	488.385.423,7	581.356.544,4	532.420.738,5	1	
2.7.1.6	SUs União	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16.138.053,1	43.206.249,3	65.584.645,4	68.672.790,5	-	-	1	
2.7.1.7	COMPENS.FINANC. UNIÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.034.969.767,3	3.349.765.304,6	4.032.712.361,3	4.023.939.598,8	4.173.886.624,9	4.200.102.325,1	1	
2.7.1.8	FNAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	
2.7.1.9	Transf. Convênios União	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	
2.7.1.10	Outras Transf da União	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.058.095.982,5	1.046.864.372,2	1.882.740.791,3	1.411.638.607,4	879.688.035,2	615.174.821,8	1	
2.7.2	Transf Intergov do Estado	9.603.318.733,7	9.644.397.361,1	9.009.813.113,6	9.513.074.004,4	16.388.461.614,1	18.127.925.904,2	20.316.212.046,6	19.819.412.476,4	19.715.112.402,3	16.567.778.410,9	17.154.297.446,9	21.195.504.209,9	21.167.349.473,6	22.491.340.803,1	21.125.691.323,1	21	
2.7.2.1	CPICMS	9.454.142.800,2	9.451.165.209,5	8.617.396.432,8	9.269.998.361,6	15.912.194.441,2	17.336.312.338,8	17.970.398.092,0	17.335.956.045,8	16.965.890.886,8	12.554.677.220,6	13.340.854.772,8	16.552.051.537,0	16.660.524.003,0	17.706.637.472,2	16.744.688.387,0	16	
2.7.2.2	CPIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	600.284.863,5	2.085.640.912,8	2.232.023.697,1	2.473.889.183,0	3.145.179.692,6	3.277.024.731,2	3.030.833.285,2	3
2.7.2.3	CPPFEX	-	-	-	-	-	-	-	-	-	191.328.701,8	260.173.041,8	251.432.733,5	275.332.332,6	200.743.484,4	227.064.390,2	241.760.574,4	1
2.7.2.4	Cota Salário Educação Estado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	152.163.573,8	163.895.836,9	268.527.181,4	359.683.827,3	480.505.612,2	477.649.617,7	1	
2.7.2.5	SUs Estado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	235.313.571,0	149.002.410,7	263.280.389,5	116.648.079,3	55.395.825,2	50.922.608,0	1	
2.7.2.6	Transf. Convênio Estados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	
2.7.2.7	Outras Transf Estado	149.175.933,5	193.232.151,6	392.416.680,8	243.075.641,8	476.267.172,9	-	-	-	-	704.692.719,0	594.238.723,1	775.387.425,3	633.945.698,5	430.478.157,6	315.317.649,5	1	
2.7.3	TRANSF. MULTIGOV.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.767.858.225,2	3.887.827.149,9	5.284.058.210,8	5.109.623.548,6	5.866.753.573,8	5.960.507.390,7	6	
2.7.3.1	FUNDEF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.767.858.225,2	3.887.827.149,9	5.284.058.210,8	5.109.623.548,6	5.866.753.573,8	5.960.507.390,7	6	
2.7.3.2	FUNDEF COMP.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	
2.7.4	OUTRANSFORRENTES	1.723.705.309,5	1.496.364.299,6	1.289.577.780,2	1.270.117.780,1	2.495.614.324,5	3.084.151.244,5	3.112.575.884,1	3.727.741.810,1	4.450.842.391,5	850.485.594,2	801.754.680,7	763.285.599,2	868.132.726,6	227.158.081,6	164.184.689,2	1	
2.8	OUTRECORRENTES	795.565.841,3	542.773.244,0	674.150.212,2	979.938.213,3	2.287.999.214,3	2.449.025.896,1	3.180.370.081,2	3.682.563.639,1	3.957.375.402,4	3.548.635.084,9	4.045.122.561,1	5.506.459.210,4	5.591.630.288,6	5.213.777.048,5	4.503.661.789,2	4	
2.8.1	Rec Dívida Ativa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.255.563.791,8	1.452.796.981,8	1.718.852.714,4	1.738.775.766,8	1.883.891.138,3	1.741.917.259,6	1	
2.8.2	Outras Rec Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.293.071.293,0	2.592.325.579,3	3.877.606.495,1	3.852.854.521,5	3.329.885.910,2	2.761.744.529,5	3	
3	RECCAPITAL	2.199.291.312,1	1.263.679.328,4	1.353.643.127,3	1.108.747.634,2	6.272.575.861,1	3.756.526.068,6	5.878.896.146,9	4.920.642.395,1	4.388.024.287,5	5.993.629.965,8	3.010.667.380,0	2.859.910.966,4	1.477.320.317,5	2.567.462.567,6	1.983.571.691,0	2	
3.1	OPERCREDITO	186.779.594,5	77.922.808,0	358.281.658,8	320.396.463,8	2.859.654.682,2	2.107.253.014,9	5.115.700.										

